



**UNIVERSIDADE FEDERAL
DO NORTE DO TOCANTINS**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO NORTE DO TOCANTINS

CENTRO DE CIÊNCIAS INTEGRADAS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DEMANDAS POPULARES E DINÂMICAS
REGIONAIS

José André Guedes Soares

Desenvolvimento e privações de liberdade: análise dos processos judiciais movidos
pelos atingidos da barragem de Estreito – MA

Araguaína/TO

2026

José André Guedes Soares

Desenvolvimento e privações de liberdade: análise dos processos judiciais movidos
pelos atingidos da barragem de Estreito – MA

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação Strictu Sensu em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDIRE, da Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Ciências Integradas, como requisito à do grau de Mestre em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDIRE.

Orientador: Prof. Dr. Miguel Pacífico Filho.

Araguaína/TO

2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)
Sistema de Geração de Ficha Catalográfica SGFC-UFNT

Gerado automaticamente mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

S676d Soares, José André Guedes.

Desenvolvimento e privações de liberdade: análise dos processos judiciais movidos pelos atingidos da barragem de Estreito – MA / José André Guedes Soares. - Centro de Ciências Integradas - CCI, TO, 2026.

105 f.

Dissertação (Mestrado Acadêmico) (Pós-Graduação - Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais - PPGDire) – Universidade Federal do Norte do Tocantins, 2026.

Orientador: Miguel Pacífico Filho.

1. Acesso à justiça. 2. Atingidos por barragens. 3. Teoria da justiça.

CDD 300

TODOS OS DIREITOS RESERVADOS – A reprodução total ou parcial, de qualquer forma ou por qualquer meio deste documento é autorizado desde que citada a fonte. A violação dos direitos do autor (Lei nº 9.610/98) é crime estabelecido pelo artigo 184 do Código Penal.

José André Guedes Soares

Desenvolvimento e privações de liberdade: análise dos processos judiciais movidos pelos atingidos da barragem de Estreito – MA

Dissertação apresentada à Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT), Centro de Ciências Integradas (CCI), curso de Pós-Graduação Strictu Sensu em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDIRE. Foi avaliada para a obtenção do grau de Mestre em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais – PPGDIRE e aprovada em sua forma final pelo orientador e pela banca examinadora.

Data de aprovação: 30/03/2026

Banca Examinadora:

Prof. Dr. Miguel Pacífico Filho, Orientador, UFNT

Profa. Dra. Fabiana de Andrade Bringel, UFNT

Profa. Dra. Cidonea Machado Deponti, UNISC

Dedico este trabalho aos meus pais, Eliane Guedes Vieira e João dos Santos Abreu, cujo amor, apoio e exemplo de perseverança me conduziram em cada etapa desta jornada. A eles, que me ensinaram o valor do esforço, da honestidade e da esperança, devo a força que me trouxe até aqui.

Dedico também à criança que ainda habita em mim, repleta de coragem e sonhos, que nunca perdeu a fé na jornada e na capacidade de transformar seus sonhos em realidade por meio da perseverança.

AGRADECIMENTOS

Primeiramente, agradeço a Deus, fonte de toda força e sabedoria, pois foi ele quem me possibilitou ingressar e permanecer no mestrado, sustentando-me nos momentos de desafios e nos dias exaustivos de trabalho. Sem sua presença, esta jornada teria sido impossível.

Minha gratidão profunda vai para minha amiga Eliana dos Santos Andrade, cujo apoio incondicional e orientações preciosas foram fundamentais para que eu não apenas ingressasse, mas também perseverasse nesse caminho. Sua amizade é um verdadeiro presente que enriqueceu essa trajetória.

Ademais, não poderia deixar de expressar minha imensa gratidão ao Prof. Dr. Miguel Pacífico Filho, meu orientador, cuja excelência, dedicação e paciência foram essenciais para o desenvolvimento deste trabalho. Suas sábias orientações foram luz e guia constantes.

Ao Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais (PPGDire), e a todos os professores que dele fazem parte, registro meu respeito e admiração profundos. Em especial, agradeço à Profa. Dra. Clarissa Amorim Silva de Córdova, ao Prof. Dr. João de Deus Leite, ao Prof. Dr. Luciano da Silva Guedes, à profa. Dra. Telma Pontes Borges e ao Prof. Dr. Maurício Ferreira Mendes, por contribuírem significativamente para minha formação acadêmica e pessoal.

Aos meus colegas da 8ª turma, que dividiram comigo os desafios e as conquistas dessa caminhada, merecem um reconhecimento especial. Em particular, sou grato a Graciany Costa dos Reis, Letícia Almeida Nascimento, Mábilla Mikaele Oliveira Santos, Mara Regina Leite Mendonça e Maria Goreth da Silva Costa, cuja companhia, colaboração e incentivo tornaram os momentos difíceis mais leves e os bons momentos ainda mais memoráveis. A amizade construída com vocês ultrapassa os muros da academia e será levada para a vida.

Por sua vez, a Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) merece meu agradecimento por disponibilizar os meios necessários para a realização do mestrado, possibilitando o ambiente e os recursos para o avanço do conhecimento.

De igual modo, não posso deixar de agradecer às pessoas dos municípios atingidos pela barragem de Estreito. Embora não tenha havido contato direto, o estudo de seus processos permitiu-me vislumbrar as dificuldades e privações de direitos

enfrentadas por essas comunidades, as quais serviram de base para a presente pesquisa.

De modo especial e profundo, agradeço aos meus familiares, em particular aos meus pais, Eliane Guedes Vieira e João dos Santos Abreu, os quais foram pilares inabaláveis de amor, incentivo e fé em mim, sempre acreditando no meu potencial mesmo nos momentos de dúvida. Aos meus pais, dedico toda a minha gratidão e reconhecimento por terem moldado a pessoa que sou hoje. Ao meu companheiro, Lázaro Júnior Gonçalves Barbosa, meu muito obrigado pela paciência, compreensão e apoio constantes, que foram o alicerce emocional fundamental para que eu pudesse seguir firme nesta caminhada. A presença e o amor de vocês foram indispensáveis para cada conquista alcançada.

Por fim, agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo suporte institucional e auxílio financeiro, que viabilizaram a concretização desta pesquisa.

“O conhecimento é uma arma. Arme-se bem antes de ir para a batalha.”

(Game of Thrones)

RESUMO

A judicialização de conflitos envolvendo populações atingidas por grandes empreendimentos evidencia desafios que extrapolam a dimensão estritamente jurídica, especialmente diante da complexidade das perdas vivenciadas. Nesse contexto, o objetivo geral deste estudo é analisar a eficácia do acesso à justiça para os atingidos pela Usina Hidrelétrica de Estreito, operada pelo Consórcio Estreito Energia, à luz da teoria da justiça de Amartya Sen, que compreende a justiça a partir da eliminação de privações, entendidas como tudo aquilo que restringe as liberdades reais dos indivíduos, e da ampliação dessas liberdades. Como objetivos específicos, busca levantar o número de reparações realizadas, identificar os principais desafios enfrentados pelos atingidos e verificar a correspondência entre o entendimento do Poder Judiciário e a teoria mobilizada. Trata-se de uma pesquisa empírica, de abordagem qualitativa, desenvolvida por meio de análise documental de processos judiciais, com dados organizados com o auxílio do software webQDA. A análise foi conduzida a partir da técnica de análise de conteúdo de Bardin, entendida como um método sistemático de categorização e interpretação de dados qualitativos, mediante a construção de categorias e subcategorias voltadas à identificação das privações relatadas nas petições iniciais e dos desfechos das decisões judiciais. Considerando o universo de 480 processos, adotou-se como procedimento analítico a seleção de um processo por caso para a construção das categorias e subcategorias, tendo em vista a similaridade entre as demandas, tanto na causa de pedir quanto nos desfechos decisórios. Os resultados indicam que as demandas envolvem uma pluralidade de perdas, abrangendo dimensões patrimoniais, sociais, ambientais e existenciais, como a ruptura de modos de vida, a perda de vínculos com o território e a inviabilização de atividades produtivas. Em contraste, as respostas judiciais mostram-se limitadas, com predominância de decisões que não reconhecem integralmente os pedidos e com soluções consensuais marcadas por padronização, restrições à formulação de novas demandas, fixação de valores indenizatórios insuficientes e identificação de vícios estruturais em imóveis destinados ao reassentamento fornecidos pelo Consórcio Estreito Energia. Verifica-se, assim, que as reparações não são suficientes para recompor, de forma efetiva, as condições de vida anteriormente existentes, enquanto os desafios enfrentados pelos atingidos tendem a se prolongar no tempo, agravados pela dificuldade de reconhecimento judicial dos danos. Observa-se, ainda, a ausência de correspondência entre o entendimento do Poder Judiciário e a teoria da justiça de Amartya Sen. Conclui-se que, embora o acesso formal à justiça esteja presente, ele não se traduz, de maneira predominante, em respostas capazes de enfrentar as privações experimentadas, evidenciando limites institucionais na promoção de uma reparação efetiva em contextos de grandes empreendimentos, especialmente no caso dos atingidos pela Usina Hidrelétrica de Estreito.

Palavras-chaves: Acesso à justiça. Atingidos por barragens. Teoria da justiça. Reparação. UHE Estreito.

ABSTRACT

The judicialization of conflicts involving populations affected by large-scale projects highlights challenges that extend beyond the strictly legal dimension, especially given the complexity of the losses experienced. In this context, the general objective of this study is to analyze the effectiveness of access to justice for those affected by the Estreito Hydroelectric Power Plant, operated by the Estreito Energia Consortium, in light of Amartya Sen's theory of justice, which understands justice as the elimination of deprivations—understood as everything that restricts the real freedoms of individuals—and the expansion of these freedoms. Specifically, it seeks to determine the number of reparations carried out, identify the main challenges faced by those affected, and verify the correspondence between the understanding of the Judiciary and the theory employed. This is an empirical study with a qualitative approach, developed through documentary analysis of judicial processes, with data organized using the webQDA software. The analysis was conducted using Bardin's content analysis technique, understood as a systematic method for categorizing and interpreting qualitative data, through the construction of categories and subcategories aimed at identifying the deprivations reported in the initial petitions and the outcomes of judicial decisions. Considering the universe of 480 cases, the analytical procedure adopted was the selection of one case per process for the construction of categories and subcategories, given the similarity between the claims, both in the cause of action and in the decisional outcomes. The results indicate that the claims involve a plurality of losses, encompassing patrimonial, social, environmental, and existential dimensions, such as the disruption of ways of life, the loss of ties to the territory, and the impossibility of productive activities. In contrast, judicial responses are limited, predominantly consisting of decisions that do not fully recognize the claims and consensual solutions marked by standardization, restrictions on the formulation of new demands, the setting of insufficient compensation amounts, and the identification of structural defects in properties intended for resettlement provided by the Estreito Energia Consortium. Thus, it is evident that the reparations are insufficient to effectively restore previously existing living conditions, while the challenges faced by those affected tend to persist, aggravated by the difficulty of obtaining judicial recognition of the damages. Furthermore, there is a lack of correspondence between the understanding of the Judiciary and Amartya Sen's theory of justice. It is concluded that, although formal access to justice exists, it does not predominantly translate into responses capable of addressing the deprivations experienced, highlighting institutional limitations in promoting effective reparations in the context of large-scale projects, especially in the case of those affected by the Estreito Hydroelectric Plant.

Keywords: Access to justice. People affected by dams. Theory of justice. Reparation. Estreito Hydroelectric Power Plant.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização geográfica dos municípios atingidos pela UHE Estreito	38
Figura 2 - Página inicial do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins	49
Figura 3 - Página de acesso ao sistema e-Proc.....	50
Figura 4 - Página de login do sistema e-Proc.....	50
Figura 5 - Página de consulta aos processos.....	51
Figura 6 - Página de consulta aos processos.....	51
Figura 7 - Página de acesso aos processos consultados	52
Figura 8 - Página de acesso aos processos consultados, exibindo petição inicial....	52
Figura 9 - Página de acesso aos processos consultados, exibindo sentença.....	52
Figura 10 - Códigos Árvore	59
Figura 11 – Trecho de petição inicial evidenciando efeitos indiretos da UHE Estreito	81
Figura 12 - Trecho de petição inicial evidenciando efeitos diretos da UHE Estreito..	82
Figura 13 - Trecho de petição inicial sobre perda da atividade pesqueira	83
Figura 14 - Trecho de petição inicial sobre perda de atividades produtivas vinculadas à terra.....	83
Figura 15 - Trecho de petição inicial sobre perda de atividade comercial	84
Figura 16 - Relato de sofrimento psicológico em razão da UHE Estreito.....	85
Figura 17 - Trecho de acordo com fixação de indenização.....	86
Figura 18 - Trecho de acordo com cláusula de renúncia a futuras reivindicações	87
Figura 19 - Trecho de acordo sobre reparos em imóvel de reassentamento	89
Figura 20 - Trecho de acordo sobre entrega de imóvel com quitação integral.....	90
Figura 21 - Trecho de acordo sobre entrega de imóvel com quitação integral.....	91
Figura 22 - Nuvem de Palavras.....	95
Quadro 1 - Decorrências do método dialético para o objeto de pesquisa	45
Quadro 2 - Categorias e subcategorias utilizadas na análise	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1- Comparativo populacional dos municípios afetados pela UHE Estreito41

Tabela 2- Síntese dos desfechos das decisões judiciais nos processos analisados.92

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CESTE	Consórcio Estreito Energia
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
CPC	Código de Processo Civil
EPROC	Sistema de Processo Judicial Eletrônico
FPM	Fundo de Participação dos Municípios
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IDH	Índice de Desenvolvimento Humano
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
ISS	Imposto Sobre Serviços
LI	Licença de Instalação
OAPEC	Organização dos Países Árabes Exportadores de Petróleo
PAC	Programa de Aceleração do Crescimento
PBA	Projeto Básico Ambiental
PIB	Produto Interno Bruto
PJE	Processo Judicial Eletrônico
PND	Plano Nacional de Desenvolvimento
PPGDIRE	Programa de Pós-Graduação em Demandas Populares e Dinâmicas Regionais
REGIC	Regiões de Influência das Cidades
SCIELO	Scientific Electronic Library Online
TJMA	Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão
TJTO	Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
UFNT	Universidade Federal do Norte do Tocantins
UHE	Usina Hidrelétrica de Estreito
VLI	Valor da Logística Integrada
WEBQDA	Web-based Qualitative Data Analysis

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	13
2 O PAPEL DAS LIBERDADES HUMANAS NA BUSCA POR JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO: O CASO DOS ATINGIDOS PELA UHE ESTREITO.....	18
2.1 Os Planos Nacionais de Desenvolvimento e a UHE Estreito: a política desenvolvimentista como base para a implementação do empreendimento	23
3 CIDADES PEQUENAS E GRANDES PROJETOS: CONTEXTUALIZAÇÃO TERRITORIAL NO ENTORNO DA UHE ESTREITO	29
3.1 As cidades pequenas no contexto da UHE Estreito.....	29
3.2 Caracterização dos municípios banhados pelo lago da UHE Estreito	37
4 CAMINHO METODOLÓGICO DA PESQUISA	44
4.1 Método aplicado à pesquisa.....	44
4.2 Descrição dos procedimentos metodológicos	45
5 RESULTADOS E ANÁLISE: PRIVAÇÕES E LIBERDADES EM PERSPECTIVA	57
5.1 Estrutura categorial da análise e discussão dos resultados	57
6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS.....	99

1 INTRODUÇÃO

A presente pesquisa teve como objetivo analisar a eficácia do acesso à justiça para as pessoas atingidas pela construção da Usina Hidrelétrica de Estreito (UHE Estreito), especificamente aquelas que ingressaram com ações judiciais contra o Consórcio Estreito Energia (CESTE), responsável pela operação e manutenção da usina. Para tanto, foram examinados 480 processos judiciais, número que delimita o universo empírico da investigação. A proposta consistiu em verificar se o sistema judicial brasileiro apresentou respostas adequadas e eficazes às demandas dessas populações impactadas.

A UHE Estreito teve sua concessão leiloada em 12 de julho de 2002, no estado do Rio de Janeiro, sendo arrematada pelo CESTE, consórcio composto pelas empresas GDF Suez (atualmente Engie), Vale, Alcoa e Camargo Corrêa Energia, integrante do grupo InterCement. Em 2005, foi solicitada ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA) a Licença de Instalação (LI), concedida no ano seguinte, após aprovação do Projeto Básico Ambiental (PBA). O enchimento do lago teve início em dezembro de 2010, com o fechamento das comportas, atingindo a cota final de 156 metros de altitude e 260 quilômetros de extensão em março de 2011. A operação comercial iniciou-se em junho do mesmo ano, sendo a inauguração formal realizada em outubro de 2012 (Sieben, 2012).

Desde o início das obras da UHE Estreito, diversos municípios passaram a sofrer alterações em seus territórios, envolvendo situações de realocação compulsória de famílias, perda de terras, mudanças nos meios de subsistência e degradação ambiental. Tais ocorrências foram possivelmente relacionadas ao processo de implantação da usina. Os municípios atingidos compreenderam, no Maranhão, Carolina e Estreito, e no Tocantins, Aguiarnópolis, Babaçulândia, Barra do Ouro, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Itapiratins, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Tocantinópolis e Tupiratins.

A delimitação do objeto de estudo decorreu da relevância teórica e social que envolve os impactos de grandes empreendimentos sobre comunidades locais, especialmente no que se refere à efetividade dos instrumentos jurídicos na reparação dos danos sofridos. O exame dos processos judiciais possibilitou identificar aspectos relacionados à estrutura institucional de resposta às demandas desses grupos e permitiu observar como o acesso à justiça se concretizou no contexto da judicialização

dos conflitos socioambientais. Importa destacar que a existência formal de acesso à justiça não implica, por si só, a realização de justiça material, uma vez que a possibilidade de ingressar com ações judiciais não garante, necessariamente, decisões justas nem o atendimento integral de direitos (Oliveira Neto, 2015).

A partir dessa problematização, a pesquisa insere-se no campo do desenvolvimento regional ao examinar as relações entre grandes projetos de infraestrutura, as dinâmicas territoriais por eles desencadeadas e as condições de vida das populações locais afetadas. Ademais, ao analisar a atuação do sistema judicial na mediação de conflitos socioambientais, o estudo oferece subsídios relevantes para o debate sobre políticas públicas e justiça ambiental, ao fomentar reflexões críticas acerca da adequação, dos limites e dos desafios dos mecanismos institucionais de reparação de danos socioambientais no contexto de projetos de desenvolvimento de grande escala.

Essa abordagem insere-se em um campo teórico que compreende o desenvolvimento regional como um processo historicamente construído, marcado por desigualdades estruturais e pela forma como as dinâmicas espaciais organizam e distribuem os efeitos do desenvolvimento nos territórios, evidenciando que seus impactos não se manifestam de maneira homogênea entre diferentes regiões e grupos sociais (Diniz, 2009).

Nessa perspectiva, o desenvolvimento regional não se limita ao crescimento econômico, mas envolve a forma como a riqueza produzida é distribuída social e territorialmente, sendo atravessado por múltiplas dimensões econômicas, sociais e espaciais, que revelam a complexidade do fenômeno e a necessidade de análises que ultrapassem indicadores estritamente quantitativos (Corrêa; Silveira; Kist, 2019).

Além disso, reconhece-se que o desenvolvimento ocorre de maneira desigual no tempo e no espaço, sendo influenciado por fatores institucionais, produtivos e territoriais, que podem reforçar assimetrias regionais e produzir efeitos diferenciados sobre as populações locais. Nesse contexto, grandes empreendimentos de infraestrutura, como a UHE Estreito, assumem papel central, na medida em que, ao mesmo tempo em que se vinculam a estratégias de crescimento econômico, também podem intensificar desigualdades e impactar diretamente as condições de vida das populações atingidas, exigindo análises que considerem de forma integrada seus efeitos sociais, econômicos e políticos (Oliveira, 2019).

À luz dessas considerações, a investigação volta-se à compreensão de como tais dinâmicas se manifestam no caso analisado. Assim, a pergunta que orientou a pesquisa buscou investigar em que medida o acesso à justiça se concretizou, na prática, para os atingidos pela construção da UHE Estreito que ajuizaram ações contra o CESTE, isto é, se a atuação do sistema de justiça se mostrou eficaz na promoção de respostas adequadas às demandas apresentadas. Para tanto, foram estabelecidos os seguintes objetivos específicos: 1) levantar o número de reparações realizadas pelo CESTE aos atingidos por suas operações; 2) analisar os principais desafios enfrentados pelos atingidos; e 3) verificar a correspondência entre o entendimento da justiça e a teoria mobilizada.

Compreender o papel da justiça nesse contexto exigiu inserir a análise em um debate mais amplo sobre os modelos de desenvolvimento econômico adotados no país. A UHE Estreito inseriu-se em uma lógica de crescimento centrado em indicadores econômicos, especialmente o Produto Interno Bruto (PIB), com a expectativa de que o aumento da produção de bens e serviços promovesse melhorias generalizadas nas condições de vida. Esse modelo parte da premissa de que o crescimento econômico, por si só, geraria benefícios para toda a população, promovendo distribuição de riqueza e elevação do bem-estar social (Zambam, 2014).

No entanto, há perspectivas alternativas que apontam limitações dessa abordagem. O desenvolvimento voltado ao bem-estar social parte da premissa de que o crescimento econômico é insuficiente quando não acompanhado de políticas públicas que promovam justiça social, acesso a direitos básicos, inclusão e sustentabilidade ambiental (Kerstenetzky; Kerstenetzky, 2015).

Essa distinção fundamentou a adoção da teoria da justiça de Amartya Sen (2010) como referencial teórico da pesquisa, que concebe o desenvolvimento como a ampliação das liberdades reais das pessoas. Tal concepção vai além da acumulação de riqueza ou do aumento do PIB, enfatizando a importância da capacidade individual de alcançar uma vida valorizada racionalmente. As liberdades substantivas, como o acesso à moradia, ao trabalho, à alimentação e ao meio ambiente saudável, configuram tanto fins quanto critérios para avaliar a justiça em uma sociedade. Já as liberdades instrumentais representam os meios para atingir tais fins. A privação dessas liberdades compromete o desenvolvimento e dificulta a concretização da justiça (Pinheiro, 2012).

Sob essa ótica, o acesso à justiça assume papel central na restauração das liberdades comprometidas dos atingidos pela UHE Estreito. A teoria de Sen (2010) permitiu analisar as repercussões da violação dessas liberdades e forneceu parâmetros para avaliar se o sistema de justiça atendeu às necessidades dos atingidos. Conforme o autor, a justiça está vinculada à eliminação de privações como pobreza, carência de oportunidades, exclusão sistemática, precariedade dos serviços públicos e restrições à autonomia individual (Sen, 2010). Portanto, uma sociedade justa é aquela que assegura condições equitativas para que todos exerçam plenamente suas liberdades substantivas (Zambam, 2009).

Nesse contexto, os processos judiciais movidos pelos atingidos foram interpretados como tentativas de preservar ou restaurar essas liberdades, as quais teriam sido possivelmente comprometidas pela implantação da UHE Estreito. A análise buscou compreender como a justiça operou na prática, diante da tensão entre os direitos dos atingidos e os interesses econômicos do empreendimento.

A investigação adotou o método dialético, por permitir a compreensão das contradições sociais e jurídicas existentes no objeto pesquisado. A tensão entre desenvolvimento econômico e justiça social exigiu uma abordagem que contemplasse a dinâmica conflituosa entre agentes econômicos e comunidades impactadas.

Quanto aos procedimentos metodológicos, tratou-se de uma pesquisa exploratória com abordagem qualitativa, fundamentada na análise documental. A coleta de dados concentrou-se em processos judiciais ajuizados por indivíduos possivelmente atingidos pela barragem de Estreito contra o CESTE, acessados por meio do Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), utilizado para os processos dos municípios tocantinenses, e do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), correspondente aos processos dos municípios maranhenses. Foram examinadas petições iniciais e sentenças, com foco em ações com julgamento de mérito, isto é, processos nos quais o Poder Judiciário analisou o conteúdo do pedido formulado e proferiu decisão definitiva sobre o direito discutido, e não apenas questões formais ou processuais.

A análise de conteúdo, conforme Bardin, guiou a interpretação dos dados. A pré-análise consistiu na organização do material e formulação de hipóteses; na fase de exploração do material, foram definidas unidades de análise e realizadas codificações e categorização do conteúdo; e, por fim, a etapa de tratamento dos

resultados possibilitou inferências e interpretações alinhadas aos objetivos da pesquisa. A tabulação foi realizada com o auxílio do *software* webQDA, voltado à análise qualitativa, o que permitiu a organização de variáveis, identificação de palavras recorrentes e geração de visualizações gráficas pertinentes ao objeto de estudo.

Dessa forma, esta dissertação organiza-se em quatro capítulos, além desta introdução, das considerações finais e das referências. O capítulo primeiro apresenta o referencial teórico, com destaque para a teoria da justiça de Amartya Sen, as noções de privações de liberdade e de atingidos por barragens, bem como a relação entre os Planos Nacionais de Desenvolvimento (PNDs) e a concepção da UHE Estreito.

O capítulo segundo trata da contextualização territorial dos municípios atingidos, abordando os conceitos de cidades pequenas, o surto emancipacionista e a caracterização demográfica das localidades banhadas pelo lago da UHE Estreito.

O terceiro capítulo expõe o caminho metodológico da pesquisa, detalhando o método adotado, a abordagem adotada, os procedimentos de coleta, seleção e análise dos dados, bem como o recorte espacial e temporal.

O quarto capítulo apresenta a análise dos resultados obtidos a partir dos processos judiciais ajuizados contra o CESTE, em consonância com os objetivos da pesquisa.

Na sequência, as considerações finais sintetizam as principais contribuições do estudo, destacando seus limites e apontando perspectivas para futuras investigações. Por fim, foram apresentadas as referências, que embasaram teoricamente a pesquisa.

2 O PAPEL DAS LIBERDADES HUMANAS NA BUSCA POR JUSTIÇA E DESENVOLVIMENTO: O CASO DOS ATINGIDOS PELA UHE ESTREITO

Neste capítulo, são contextualizados os conceitos necessários e relevantes para a pesquisa, os quais serviram de base para a análise do caso dos atingidos pela UHE Estreito. Para melhor compreensão, o capítulo foi dividido em duas seções.

Nesta primeira seção, apresenta-se a teoria à qual a pesquisa está vinculada, com o intuito de estabelecer uma compreensão de justiça capaz de fundamentar a análise da realidade vivenciada pelos atingidos. Em seguida, são abordadas as noções de “privações de liberdade” e “atingidos por barragens”, que contribuem para delimitar os sujeitos da pesquisa e os tipos de possíveis impactos sofridos. Por fim, discute-se, ainda que de forma breve, a relação entre os processos judiciais e os atingidos pela UHE Estreito, articulando os elementos teóricos à realidade investigada.

Na segunda e última seção, é apresentada a relação entre os Planos Nacionais de Desenvolvimento (PNDs) e a barragem de Estreito. Essa abordagem busca evidenciar como os PNDs, enquanto expressão de um modelo de desenvolvimento estatal, constituem o pano de fundo histórico que permitiu a concepção, viabilização e execução da UHE Estreito, sendo, portanto, essenciais para compreender as origens estruturais do empreendimento e, por consequência, os impactos causados às populações atingidas.

O presente estudo se baseia na teoria da justiça de Amartya Sen. O autor, em sua obra *Desenvolvimento como Liberdade*, define o desenvolvimento como “um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam” (Sen, 2010, p. 16). Nesse sentido, o desenvolvimento é associado à liberdade, compreendida como a capacidade de uma pessoa conduzir a própria vida de acordo com seus valores e objetivos, alcançando aquilo que considera seu bem ou sua felicidade.

Segundo Silva e Coelho (2019), essa concepção contrasta com a visão tradicional de desenvolvimento, geralmente vinculada ao aumento da renda, industrialização, avanço tecnológico, modernização social ou crescimento do Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), medido por indicadores como expectativa de vida, educação e Produto Interno Bruto (PIB). Embora esses fatores possam contribuir para a ampliação das liberdades, Sen argumenta que eles não são suficientes, ou seja, as liberdades dependem também de determinantes sociais, como educação,

moradia e saúde, e de garantias políticas, como os direitos civis e a participação pública.

Assim, o desenvolvimento, sob a ótica de Sen (2010), ultrapassa a simples acumulação de riqueza, estando diretamente relacionado à melhoria das condições de vida e às oportunidades reais de escolha. Silva e Coelho (2019) reforçam que essa melhoria não se refere apenas à longevidade, mas à possibilidade de levar uma vida dotada de significado, com acesso a bens e serviços fundamentais, como alimentação, educação, moradia, trabalho e saúde.

Sen (2010, p. 16) aponta que:

O desenvolvimento requer que se removam as principais fontes de privação de liberdade: pobreza e tirania, carência de oportunidades econômicas e destituição social sistemática, negligência dos serviços públicos e intolerância ou interferência excessiva de Estados repressivos.

Nessa perspectiva, entende-se que as privações de liberdade dizem respeito a quaisquer condições que impeçam o exercício das liberdades substantivas, ou seja, as reais possibilidades de escolha e ação que cada indivíduo possui. A eliminação dessas privações constitui, portanto, um aspecto central do desenvolvimento e da justiça.

Além disso, Sen (2010) distingue entre liberdades substantivas e liberdades instrumentais. As primeiras correspondem aos fins que se deseja alcançar (como boa saúde ou educação), enquanto as segundas dizem respeito aos meios que permitem atingir esses fins (como alimentação adequada, acesso a serviços e ambiente saudável).

Como esclarece Pinheiro (2012, p. 15):

Liberdades substantivas são aquelas que enriquecem nossas vidas e a que queremos atingir como fins, ao passo que as instrumentais são os meios para atingir aqueles fins. Por exemplo, para atingir a liberdade substantiva de ter boa saúde, eu busco as liberdades instrumentais de me alimentar bem, repousar, fazer exercícios físicos, viver em um lugar livre de poluição etc.

Dessa forma, as liberdades substantivas constituem a essência do desenvolvimento, pois refletem a capacidade efetiva das pessoas de viverem a vida que desejam. Elas desempenham papel tanto constitutivo (por fazerem parte do próprio conceito de desenvolvimento) quanto avaliativo (por servirem de critério para medir o desenvolvimento).

No campo da justiça, essa abordagem também oferece elementos relevantes. Como destaca Zambam (2009), a justiça deve orientar a organização social e a gestão dos recursos, considerando as gerações futuras, os valores culturais e a diversidade das relações humanas. A efetivação da justiça é essencial para o equilíbrio social, pois influencia diversas dimensões da vida coletiva. Nesse contexto, as liberdades substantivas tornam-se referência para avaliar as condições de justiça em uma sociedade. A justiça, portanto, não se limita à ausência de restrições, mas envolve a presença concreta de oportunidades para que todos possam realizar seus projetos de vida.

Assim, as liberdades substantivas são vistas como fundamentais para a realização individual e para a criação de relações sociais justas e equitativas e, as condições para a justiça da sociedade estão intimamente ligadas à garantia, promoção e exercício dessas liberdades.

A partir dessas considerações, observa-se que a teoria seniana oferece uma lente teórica adequada para analisar a realidade vivenciada por comunidades que, em contextos de grandes empreendimentos, enfrentam transformações significativas. Ainda que as análises dos processos judiciais estejam reservadas para capítulos posteriores, é possível antecipar que a perspectiva das liberdades humanas contribuirá para compreender os desafios enfrentados pelos sujeitos envolvidos em razão da construção da UHE Estreito.

No caso da UHE Estreito, Zambam (2009) aponta que a obra se insere em um modelo de desenvolvimento focado no crescimento econômico, na modernização e na expansão comercial, frequentemente desassociado de mecanismos efetivos de participação popular e de avaliações amplas sobre seus efeitos. Esse modelo, segundo o autor, tende a reduzir as populações locais à condição de meio para a realização de metas previamente estabelecidas, sem garantir necessariamente sua inclusão nos processos decisórios.

Ademais, verifica-se que empreendimento dessa natureza pode provocar alterações significativas nas dinâmicas sociais e econômicas das comunidades envolvidas. No caso da UHE Estreito, conforme detalhado no capítulo de resultados e análise, há registros de mudanças que possivelmente comprometeram o acesso a condições básicas, como moradia, trabalho, alimentação e meio ambiente. Tais alterações, à luz da abordagem teórica adotada, podem ser interpretadas como

potenciais privações de liberdade, na medida em que limitam a capacidade das pessoas de exercerem escolhas e conduzirem suas vidas de forma autônoma.

Desse modo, para os atingidos pela UHE Estreito, cujas liberdades substantivas possivelmente foram comprometidas pela perda de terras, meios de subsistência e degradação ambiental, a busca por justiça através do sistema judicial representa uma tentativa de restaurar essas liberdades fundamentais.

Nesse contexto, o sistema judicial brasileiro pode ser compreendido como uma liberdade instrumental para os atingidos pela UHE Estreito, na medida em que constitui um meio institucional para a busca da remoção de privações decorrentes dos danos socioambientais associados ao empreendimento. Ao possibilitar o acesso a mecanismos formais de reivindicação e reparação, o sistema de justiça apresenta potencial para contribuir com a ampliação das liberdades substantivas dessas populações, desde que suas decisões e práticas se orientem à efetiva reparação dos danos e ao enfrentamento das desigualdades estruturais envolvidas. Essa compreensão é reforçada pela literatura que reconhece o direito e as instituições jurídicas como instrumentos capazes de promover o desenvolvimento, ao funcionarem como meios de transformação econômica e social e de implementação de políticas públicas voltadas à realização de direitos fundamentais, evidenciando o papel do Poder Judiciário na concretização de objetivos mais amplos de desenvolvimento (Corrêa, 2019).

Assim, a análise dos processos judiciais permitiu examinar, conforme apresentado no capítulo de análise e discussão dos resultados, se, no caso concreto, o sistema judicial funcionou, ou não, como uma liberdade instrumental capaz de contribuir para a remoção das privações vivenciadas pelos atingidos.

No que diz respeito à noção de “atingidos por barragens”, é preciso destacar, inicialmente, que estes indivíduos fazem parte do grupo crescente dos “refugiados do desenvolvimento”, termo que designa as pessoas que sofreram deslocamentos forçados motivados por grandes obras de infraestrutura, como as estradas, ferrovias, portos, hidrelétricas, entre outros (Nobrega, 2011).

Os “refugiados do desenvolvimento” são alvo de vários tipos de violência, sendo uma delas a suposta inevitabilidade do deslocamento, ao qual não se apresenta outra opção: é compulsório, forçado. Decisões políticas travestidas de critérios técnicos, geralmente pautadas por grandes corporações, tais como empreiteiras, são tomadas de antemão e só depois apresentadas à sociedade. Quando existem, os

mecanismos de participação popular são transformados em meras formalidades legitimadoras dos empreendimentos. A opção de rechaçar o empreendimento ou de considerar alternativas viáveis, embora previstas, são inoperantes. Um outro tipo de violência é aquele que desqualifica as pessoas e os lugares visados pelas barragens, classificando-as como “atrasados”, como se necessitassem da intervenção civilizatória do “desenvolvimento” (Nobrega, 2011).

Nesse cenário, os “atingidos” são aqueles que, de alguma forma, sentem os efeitos da construção e operação de uma usina hidrelétrica, podendo ou não serem deslocados compulsoriamente para áreas diferentes àquelas que ocupavam. O deslocamento não se trata exclusivamente da situação de proprietários de terras que serão alagadas pela formação do lago. Existe também o deslocamento das pessoas que não tiveram terras alagadas pelas águas dos reservatórios, que não eram proprietários, mas que trabalhavam nas áreas inundadas ou próximas e, por este motivo, tiveram suas relações de trabalho transformadas pela construção do empreendimento.

Pode-se enumerar uma série de relações de trabalho que são cessadas com a construção de grandes empreendimentos: comerciantes fornecedores de produtos a moradores das áreas antes da inundação, trabalhadores-artesãos que se utilizavam dos recursos naturais como matéria-prima para produção de seus produtos, trabalhadores assalariados, enfim, cada área inundada possui especificidades e particularidades quanto aos deslocados economicamente. Há ainda, tão importante quanto, os atingidos que historicamente estão assentados sobre o território a ser inundado: os indígenas, os ribeirinhos, os quilombolas, até mesmo um distrito municipal inteiro, mobilizando contingentes populacionais consideráveis (Silva; Silva, 2011, p. 398).

Portanto, os atingidos pela construção de uma usina hidrelétrica não se restringem àqueles que perdem suas propriedades, mas também abrangem uma ampla gama de pessoas cujas vidas e meios de subsistência podem ser diretamente afetados, como trabalhadores, comunidades tradicionais e pequenos comerciantes. A implantação de um empreendimento desse porte tende a provocar transformações profundas nas relações econômicas e sociais das populações que habitam as áreas de influência, resultando, muitas vezes, em uma reconfiguração significativa de suas rotinas e formas de existência.

Ademais, embora prevaleça, nas negociações com as empresas construtoras e com o Estado, a concepção de que os “atingidos” são apenas os proprietários que tiveram suas terras alagadas, essa delimitação restritiva pode representar uma

estratégia para reduzir custos com indenizações, excluindo outros grupos do reconhecimento formal de seus direitos. Conforme observa Benincá (2011), povos indígenas, quilombolas, arrendatários, posseiros, meeiros, ribeirinhos e demais pessoas que vivem nesses territórios, mas não possuem documentação formal de posse, são frequentemente tratados como indivíduos sem direitos.

Dessa forma, a presente seção apresentou, com base no referencial teórico adotado, elementos conceituais que possibilitam refletir sobre as condições de justiça e desenvolvimento relacionadas ao caso da UHE Estreito. A análise dos processos judiciais possibilita verificar em que medida as demandas dos atingidos foram acolhidas e se as decisões judiciais contribuíram para a restauração das liberdades possivelmente comprometidas no decorrer do empreendimento.

2.1 Os Planos Nacionais de Desenvolvimento e a UHE Estreito: a política desenvolvimentista como base para a implementação do empreendimento

A chegada de Ernesto Geisel (1975-1979) à presidência do Brasil trouxe novas perspectivas para o desenvolvimento da economia brasileira. Geisel tinha como objetivo implementar uma política econômica capaz de superar o estado de atraso dos setores mais estratégicos da economia e, conseqüentemente, alcançar o desenvolvimento industrial. Nessa perspectiva, ele instituiu durante o seu governo o II Plano Nacional de Desenvolvimento (II PND), o qual representava o esforço governamental de criar internamente as condições necessárias para edificar, na economia brasileira, uma estrutura industrial sólida, verticalmente integrada e com altas taxas de expansão e rentabilidade (Franca; Campos, 2022).

Para alcançar tais objetivos, o plano previu investimentos diretos do governo em metas específicas, abrangendo setores como transporte, energia, educação, indústrias básicas e, especialmente, o setor produtor de máquinas e equipamentos. No entanto, tanto o financiamento quanto a tecnologia constituíram os primeiros obstáculos estruturais a serem superados, levando o Estado a desenvolver uma dependência ao capital internacional.

De acordo com Franca e Campos (2022), no contexto brasileiro, a falta de um sistema de financiamento autônomo, capaz de fornecer os recursos necessários para a implementação dos projetos delineados no II PND, assim como a incapacidade de desenvolver uma autonomia tecnológica que permitisse a instalação de indústrias no

país, especialmente nos setores estratégicos, resultaram na dependência do sistema financeiro nacional em relação ao capital internacional.

Dessa forma, para implementar os projetos do II PND, considerando os problemas próprios de financiamento e tecnologia, o Brasil teve que recorrer a empréstimos e investimentos de outros países, o que aumentou sua dependência econômica em relação ao capital externo. Ademais, outro problema enfrentado pelo governo na época, que também contribuiu para a dependência do sistema financeiro nacional em relação ao capital internacional, foi a “Crise do Petróleo”.

Conforme estudo de Manfredini (2015), em outubro de 1973, houve um abrupto aumento no preço do petróleo, quando os membros da Organização dos Países Árabes Exportadores de Petróleo (OAPEC) anunciaram um embargo na venda de petróleo, após a guerra do Yom Kippur. A média do preço do barril de petróleo, que era de US\$ 2,48 em 1972, aumentou para US\$ 3,29 em 1973 e, no ano seguinte, esse valor quase quadruplicou, chegando a US\$ 11,58, levando o PIB do Brasil a registrar um crescimento de 9%, enquanto a inflação disparou para 34,5% e a balança comercial apresentou um déficit.

Tal conjuntura gerou grande impacto na economia brasileira, uma vez que, na década de 1970, quase 80% da energia consumida no país provinha da exploração de carvão, lenha e petróleo, sendo que 80% do petróleo utilizado era importado. Deste modo, um repentino aumento no preço do barril de petróleo levou a uma desestruturação da conjuntura macroeconômica do país, uma vez que o petróleo era um insumo de suma importância e não substituível em um curto prazo, o que implica na necessidade de um aumento do investimento para manter o ritmo acelerado de crescimento.

Matos (2002) corrobora essa abordagem, expondo que o choque do petróleo no final de 1973 tornou a situação mais adversa e elevou a taxa de inflação interna. Diante dessa conjuntura desfavorável, o governo Geisel, por meio do II PND, passou a dar ênfase ao investimento em energia hidrelétrica, visando modificar a matriz energética nacional e diminuir a importação de petróleo.

A participação da hidroeletricidade no total do consumo de energia primária no Brasil cresceu de 19% em 1973 para 25% em 1979, e 29% em 1983. O consumo de eletricidade no total da energia consumida pelo setor industrial que era de 31,8% em 1973, passou a ser de 38,2% em 1979, e de 45,8% em 1983. A participação do óleo combustível nestes anos diminuiu de 30,2% para 27,4% e 14,4%, respectivamente. A participação da hidroeletricidade no total

da eletricidade consumida aumentou de 89%, em 1973, para 94%, em 1983 (Batista, 1987, p. 240).

Nesse sentido, é possível constatar, por meio dos dados acima, que o II PND buscou “imprimir um novo rumo ao desenvolvimento brasileiro, ao priorizar o aumento da capacidade energética” (Fonseca; Monteiro, 2008).

De acordo com o estudo de Franca e Campos (2022), como consequência dos desafios enfrentados com o financiamento e a tecnologia, especialmente agravados pela “Crise do Petróleo”, o Estado passou a adotar uma estratégia baseada na divisão de tarefas, representada pelo conceito de “tripé” de desenvolvimento, que envolve a atuação do Estado, do capital internacional e do capital privado nacional na economia brasileira, como forma de orientar os campos de atuação da indústria.

Apesar de ter permitido avanços no processo de industrialização, esse “tripé” acabou por subordinar o planejamento econômico do Brasil às demandas do capital internacional, alinhando-se ao padrão global de acumulação. Embora isso tenha possibilitado a industrialização, inclusive em estágios avançados, também implicou na presença significativa de recursos estrangeiros em várias situações econômicas e políticas do Brasil, moldando uma nova forma de pensar o país e acarretando várias consequências, como a reprodução dos padrões de vida e das técnicas adotadas pelos países desenvolvidos, por exemplo (Franca; Campos, 2022).

Décadas depois, com o Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), lançado em 2007, o governo brasileiro, voltado para o crescimento econômico nacional, manteve-se na linha estabelecida durante o II PND, dando prioridade ao aumento da capacidade energética por meio de investimentos estratégicos. Pode-se inferir que, após três décadas do II PND, o governo brasileiro implementou um novo plano cujas bases se assemelhavam em muito às concepções que originaram os PNDs anteriores.

O PAC se baseava em três ações principais: estimular o investimento privado; ampliar o investimento público em infraestrutura; e eliminar barreiras burocráticas, administrativas, normativas, jurídicas e legislativas que impedissem o crescimento (Pêgo; Campos Neto, 2008). No campo de investimento público em infraestrutura, destaca-se a área de infraestrutura energética, que abrange petróleo, gás natural, energia elétrica e combustíveis renováveis. A geração de energia elétrica, como salientado por Jardim e Silva (2015), era uma das principais estratégias do PAC, e é por meio deste programa que a UHE de Estreito se materializa.

No PAC estão previstos investimentos de R\$ 78,4 bilhões para o setor elétrico, sendo R\$ 65,9 bilhões para geração e R\$ 12,5 bilhões para transmissão. As metas de geração visam aumentar a capacidade, até 2010, em 12.386 MW, e os principais projetos, que totalizam 5.617 MW (45,3% da meta de geração) e que estarão em operação até 2010, são: na região Norte, UHE Estreito, localizada no rio Tocantins e com capacidade instalada de 1.087 MW; na região Sudeste, 2 UHEs – Baú I e Barra do Braúna –, 4 PCHs e 7 UTEs, com capacidade total de 1.903 MW; e na região Sul, 6 UHEs e 2 UTEs, com capacidade total de 2.627 MW (Pêgo; Campos Neto, 2008, p. 25).

Nesse contexto, verifica-se que o PAC traçou investimentos no setor elétrico, totalizando R\$ 78,4 bilhões. Deste montante, R\$ 65,9 bilhões foram destinados à geração de energia e R\$ 12,5 bilhões à transmissão. O objetivo foi aumentar a capacidade de geração de energia em 12.386 megawatts (MW) até 2010. Para tanto, conforme se pode ver no trecho acima, dentre os principais projetos que fizeram parte dessa meta, encontra-se a UHE Estreito.

Dessa forma, a construção da UHE Estreito deve ser compreendida no contexto de uma política de desenvolvimento que privilegia grandes obras de infraestrutura como instrumentos de expansão econômica. A usina representa, portanto, um desdobramento das diretrizes adotadas desde o II PND e reafirmadas no PAC, que envolvem a mobilização conjunta de recursos públicos, privados e estrangeiros para viabilizar empreendimento estratégico.

É preciso enfatizar, ainda, que os PNDs, especialmente o I e o II, subsidiaram os chamados grandes projetos de ocupação em determinadas áreas do Brasil, dando origem, inclusive, ao modelo de ocupação na Amazônia brasileira. A discussão sobre a forma de ocupação na Amazônia é extremamente necessária para a presente pesquisa, uma vez que, conforme será tratado mais à frente, todas as cidades banhadas pelo lago da UHE Estreito estão localizadas na região amazônica.

Em termos gerais, o I PND focou em objetivos econômicos, buscando modernizar o setor produtivo, lançar grandes projetos e melhorar a competitividade internacional, com o objetivo de desenvolver o Brasil rapidamente. Nesse contexto, grandes empresas ganharam importância, trazendo consigo a produção em larga escala, altos investimentos de capital e implementação tecnológica. Por sua vez, o II PND reforçou a ideia da Amazônia como fronteira de recursos, destacando a importância da região para melhorar a balança comercial do país no futuro e sublinhando a necessidade de integrá-la ao mercado (Paz, 2006).

Contudo, estudos como o de Bortoleto (2001) indicam que tais planos negligenciaram as desigualdades regionais e sociais, tratando a Amazônia como

território a ser controlado e explorado, sem considerar as especificidades locais. O discurso de progresso, geralmente atrelado à execução de grandes obras, muitas vezes desconsidera a participação efetiva das populações envolvidas, apresentando os projetos como inevitáveis e necessários ao desenvolvimento nacional.

Percebe-se, desse modo, que as grandes obras são acompanhadas do discurso de que os impactos gerados fazem parte de um bem maior, que é atingir o crescimento e o progresso para a região em que o empreendimento de grande porte será implantado e, conseqüentemente, para o plano econômico nacional, sem qualquer possibilidade de intervenção dos maiores interessados: a população local. No entanto, o “desenvolvimento” fica em grande parte restrito ao centro hegemônico da economia nacional, não chegando a atingir as regiões receptoras e, conseqüentemente, não vindo a amenizar os impactos causados com a implantação desses empreendimentos (Bortoleto, 2001).

Saifi e Dagnino (2011) destacam que, ao analisar mais detalhadamente a discussão sobre desenvolvimento, percebe-se que os grandes projetos de investimentos econômicos não devem, nem podem, ser confundidos com um projeto de desenvolvimento, seja ele local, regional ou nacional. É importante destacar que um projeto de desenvolvimento econômico e social deve respeitar as diversidades regionais e culturais e, frequentemente, é visto que projetos de investimento de capital são disfarçados e apresentados como se fossem projetos de desenvolvimento.

Nesse contexto, ao discutir a implementação dos grandes projetos, sobretudo na Amazônia, destaca-se a construção das usinas hidrelétricas, que foram integradas a esses projetos e promovidas no Brasil como a maneira mais eficiente e viável de produzir energia elétrica, atrelado ao discurso de desenvolvimento nacional.

Fearnside (2015) destaca que, devido ao grande potencial para geração hidrelétrica na Amazônia, decorrente das grandes quantidades de água que atravessam a região e das significativas quedas topográficas nos afluentes do Rio Amazonas, há planos para a construção de dezenas de grandes barragens e mais de uma centena de pequenas barragens, além das usinas já existentes na região. Outro ponto importante a ser ressaltado é que, semelhante a outros grandes projetos de diferentes setores na sociedade brasileira, a construção de represas hidrelétricas na Amazônia gera grandes desigualdades em termos de quem arca com os custos e quem usufrui dos benefícios. Em outras palavras, as populações locais

frequentemente sofrem os principais impactos, enquanto as recompensas beneficiam, em grande parte, os centros urbanos.

É possivelmente nesse cenário que se inserem as populações dos municípios banhados pelo lago da UHE Estreito. Com a implantação do empreendimento, há indícios de que diversas pessoas tiveram suas formas de vida significativamente alteradas. Ainda que essas transformações demandem análise específica, a ser realizada nos capítulos seguintes, observa-se que os principais ônus da obra recaíram sobre as comunidades locais, enquanto os benefícios tendem a ser direcionados, em maior medida, aos grandes centros urbanos.

Por fim, como observa Becker (2001, p. 137), “o Estado tomou para si a iniciativa de um novo e ordenado ciclo de devassamento amazônico, num projeto geopolítico para a modernidade acelerada da sociedade e do território nacionais”. Nessa perspectiva, o progresso é concebido como crescimento econômico e prosperidade ilimitada, sustentados na exploração de recursos naturais considerados inesgotáveis. Assim, a conformação do moderno aparato estatal, associada à intensificação de sua intervenção na economia e no território, contribuiu para acelerar e perpetuar o processo de ocupação da Amazônia. Esta região passou a ser concebida como espaço estratégico para a realização de grandes projetos nacionais, como as hidrelétricas, entre elas a UHE Estreito.

Diante desse panorama, observa-se que a UHE Estreito não pode ser compreendida apenas como uma obra de infraestrutura energética, mas como expressão de um modelo de desenvolvimento historicamente construído, marcado por assimetrias regionais, priorização de interesses econômicos e baixa participação social. Ao situar a usina no contexto dos PNDs e do PAC, evidencia-se a continuidade de políticas públicas que, embora visem o crescimento econômico, levantam questionamentos sobre os seus efeitos nas populações locais e nas dinâmicas socioambientais da Amazônia. A análise dos processos judiciais permite aprofundar a compreensão sobre como esses conflitos foram institucionalmente tratados e em que medida as demandas dos atingidos foram reconhecidas e enfrentadas.

3 CIDADES PEQUENAS E GRANDES PROJETOS: CONTEXTUALIZAÇÃO TERRITORIAL NO ENTORNO DA UHE ESTREITO

Neste capítulo, discute-se a realidade territorial dos municípios banhados pelo lago da UHE Estreito, com ênfase em suas particularidades sociais, urbanas e demográficas. A discussão está organizada em duas seções.

Na primeira seção, analisa-se a dinâmica das cidades pequenas e sua relação com o fenômeno do surto emancipacionista, buscando compreender os fatores que levaram ao aumento do número de municípios no Brasil e de que forma esse processo, por si só, contribuiu para a fragilidade estrutural dessas localidades. Para isso, apresenta-se inicialmente uma discussão conceitual sobre as características que definem uma cidade pequena, bem como os principais desafios enfrentados por esses municípios. Em seguida, aborda-se o contexto histórico do surto emancipacionista no Brasil, com ênfase em seus impactos na criação de novos municípios. Por fim, a análise concentra-se nos municípios banhados pelo lago da UHE Estreito, considerando suas especificidades dentro do contexto das cidades pequenas.

Na segunda seção, realiza-se a caracterização dos municípios próximos à UHE Estreito, que incluem: Carolina e Estreito, no estado do Maranhão; e Aguiarnópolis, Babaçulândia, Barra do Ouro, Darcinópolis, Filadélfia, Goiatins, Itaguatins, Itapiratins, Palmeirante, Palmeiras do Tocantins, Tocantinópolis e Tupiratins, no estado do Tocantins. Além disso, é feita a análise da dinâmica populacional observada entre os Censos Demográficos realizados pelo IBGE (2010; 2022), buscando identificar mudanças relevantes no perfil populacional dessas localidades ao longo do tempo, considerando o possível vínculo dessas transformações com o processo de implantação da barragem. Ao discutir esses elementos, o capítulo oferece subsídios para a compreensão do contexto territorial em que vivem os atingidos pela UHE Estreito.

3.1 As cidades pequenas no contexto da UHE Estreito

A tentativa de definir conceitualmente os espaços urbanos que se diferenciam das metrópoles e das cidades médias, sobretudo em termos populacionais, tem gerado uma vasta e diversificada produção acadêmica. Essa discussão é marcada por múltiplas abordagens e propostas teóricas, refletindo a complexidade de se

estabelecer um conceito único para cidades “de menor porte”, também chamadas de “pequena cidade”, “cidade local”, “município local” ou “centro local” (Pacífico Filho; Borges; Siqueira, 2023).

Antes de apresentar algumas dessas visões conceituais, é relevante destacar que este trabalho adota como referência a noção de “cidade pequena”. À luz da multiplicidade de perspectivas existentes, observa-se que parte dos estudos tende a classificar as pequenas cidades brasileiras com base em critérios exclusivamente quantitativos, sendo o número de habitantes o parâmetro mais utilizado, como é possível verificar nas abordagens de Olanda (2008), Pereira (2007) e Bernardelli (2004), os quais são discutidos a seguir. Por outro lado, há estudos que privilegiam aspectos qualitativos, considerando variáveis como as dinâmicas sociais, políticas e econômicas locais.

Nesse sentido, o primeiro elemento que frequentemente se sobressai no debate sobre a conceituação de pequenas cidades é justamente o quantitativo, isto é, a delimitação de um patamar mínimo e máximo de habitantes para que um município seja enquadrado nessa categoria. Conforme mencionado, tais critérios podem ser encontrados no estudo de Olanda (2008), sobre as pequenas cidades goianas, e no trabalho de Pereira (2007), que analisa cidades do Norte de Minas Gerais. Ambos os autores utilizam, como principal critério, os dados populacionais, considerando como pequenas aquelas cidades com até 20 mil habitantes. Outro pesquisador que também segue essa lógica demográfica, ainda que com variações nos limites populacionais adotados é Bernardelli (2004), que considera pequenas as cidades com menos de 30 mil habitantes. Há trabalhos, ainda, que classificam como pequenas as cidades com até 2.000 habitantes, outros fixam esse limite em 10.000 ou 50.000 habitantes, ao passo que alguns chegam a incluir núcleos urbanos com população entre 50.000 e 100.000 habitantes (Moreira Junior, 2013).

Além da dimensão quantitativa, outro elemento relevante no esforço de conceituar o que são pequenas cidades diz respeito ao aspecto qualitativo. Essa abordagem não se limita ao número de habitantes, mas leva em consideração a dinâmica social, econômica e territorial desses municípios. Autores como Fresca (2010), Endlich (2006), Fernandes (2018), Moreira Junior (2013) e Melo (2008), os quais são analisados a seguir, buscam compreender as especificidades das cidades pequenas a partir de suas funções no espaço regional, de sua capacidade de articulação com outros centros urbanos, da oferta de serviços e da estrutura

administrativa, pela qual é possível realizar uma análise mais aprofundada das fragilidades e potencialidades que caracterizam esse tipo de cidade.

Sob essa ótica, evidencia-se que o critério exclusivamente populacional pode ser insuficiente. Ao utilizar unicamente o número de habitantes como parâmetro, corre-se o risco de classificar como pequenas cidades aquelas que, embora apresentem populações semelhantes, revelam realidades bastante distintas. Tal abordagem desconsidera as especificidades de cada localidade, dificultando a compreensão das diferentes formas de inserção dos núcleos urbanos nas redes regionais, de seus papéis funcionais, áreas de influência e níveis de articulação, tanto interna quanto externa, elementos fundamentais para uma definição mais precisa do que se entende por cidade pequena (Fresca, 2010).

À vista disso, o Instituto brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), por meio da pesquisa de Regiões de Influência das Cidades (REGIC, 2018), que define a hierarquia dos centros urbanos brasileiros e delimita as regiões de influência a eles associados, classifica os centros locais, denominação que ele confere às pequenas cidades, como aqueles que exercem influência limitada ao seu próprio território, podendo, eventualmente, atrair moradores de outras localidades para demandas específicas, mas não figuram como destino principal de nenhum outro município. Além disso, apresentam baixa centralidade em termos de atividades econômicas e administrativas, sendo comuns os deslocamentos de sua população para centros urbanos de maior hierarquia em busca de serviços, compras e acesso a instâncias do poder público.

Nesse mesmo sentido, vários autores têm se debruçado sobre a compreensão das cidades pequenas a partir de sua posição nas redes urbanas e de sua funcionalidade territorial, propondo leituras que complementam a definição apresentada pelo IBGE. Entre essas contribuições, destaca-se a de Endlich (2006), que aborda as pequenas cidades a partir de sua estrutura administrativa e da oferta de serviços locais. A autora argumenta que não é suficiente considerar apenas a quantidade de habitantes, é necessário levar em conta uma condição social que viabilize o consumo. Dessa forma, a existência de uma cidade pequena não se define unicamente pela aglomeração espacial de pessoas, mas também pelo grau de acessibilidade e pela inserção dessas populações na lógica de mercado. Elementos como a divisão do trabalho, a dinâmica da economia de mercado e o poder de consumo tornam-se, portanto, essenciais para esse tipo de análise. Assim, embora o

número de habitantes não seja, por si só, um critério confiável para determinar a existência de uma cidade, definir um limite populacional mínimo pode funcionar como um referencial útil, desde que não seja adotado de forma isolada ou inflexível.

Seguindo nessa linha, Fernandes (2018) aprofunda essa discussão ao tratar das funções desempenhadas por esses centros no espaço regional. Ele defende que as pequenas cidades devem ser compreendidas dentro do contexto urbano, em articulação com cidades regionais e metrópoles, de modo a atender às necessidades vitais mínimas, reais ou construídas de toda uma população. Tal função implica em uma vida de relações, envolvendo, por exemplo, serviços públicos de saúde, educação, segurança, transporte, além da geração de renda, da oferta de moradia e do acesso à alimentação.

Contribuindo com esse debate, Moreira Junior (2013) aduz que as cidades pequenas não devem se restringir a indicadores quantitativos, como dados populacionais ou índices de desenvolvimento econômico e social. É essencial que essa delimitação também leve em conta aspectos qualitativos, a exemplo das dinâmicas cotidianas, das funções exercidas por essas localidades e das formas específicas que assumem em seus contextos territoriais. Desta forma, construir uma compreensão sólida sobre o que são as cidades pequenas exige um olhar mais amplo, que vá além da simples análise de números e indicadores. É preciso refletir sobre o fenômeno urbano em si, bem como sobre os processos históricos e estruturais ligados à urbanização e à economia brasileira. Essa tarefa, no entanto, revela-se desafiadora, especialmente diante da grande diversidade que caracteriza essas realidades urbanas.

De forma complementar, Melo (2008) identifica quatro configurações distintas para as pequenas cidades brasileiras. A primeira refere-se àquelas situadas em regiões com forte dinamismo econômico, como áreas de agricultura moderna, que conseguem suprir as necessidades básicas de sua população. A segunda categoria abrange cidades que atuam como reservatórios de força de trabalho e são caracterizadas por intensos fluxos migratórios, especialmente de pessoas em idade produtiva, restando, em geral, os idosos. Nessas localidades, a principal fonte de renda provém de transferências governamentais. A terceira situação engloba cidades que estão inseridas em contextos socioeconômicos mais abrangentes, desempenhando funções específicas como polos turísticos, industriais, ou ainda como centros de festividades religiosas, manifestações culturais ou feiras regionais. Por fim,

há aquelas pequenas cidades que se localizam nas proximidades de regiões metropolitanas.

Diante do que foi exposto, compreende-se que diversos autores seguem raciocínios semelhantes na tentativa de definir o que se entende por cidade pequena, adotando ora critérios quantitativos, ora qualitativos. Desse modo, a definição do que são pequenas cidades envolve, simultaneamente, perspectivas quantitativas relacionadas aos limites mínimos e máximos de habitantes e qualitativas, que consideram as relações estabelecidas na rede urbana e a configuração socioespacial das regiões. Enquanto a abordagem quantitativa se limita aos dados numéricos, a qualitativa analisa as influências mais amplas ou aspectos específicos, como o acesso à saúde, educação, emprego, lazer, consumo de bens essenciais ou de alto padrão, além de deslocamentos, como viagens aéreas (Fernandes, 2018).

Embora seja possível elencar ainda outras contribuições relevantes nesse debate, os autores aqui apresentados já se mostram suficientes para sustentar uma compreensão abrangente dos dois métodos utilizados nessa definição. A discussão se fez necessária para que fosse possível compreender os diferentes enfoques teóricos existentes e, sobretudo, para fundamentar a escolha conceitual adotada neste trabalho. Dessa forma, adota-se uma concepção que reconhece tanto os aspectos quantitativos quanto os qualitativos, considerando como cidade pequena aquela com até 20 mil habitantes e que, ao mesmo tempo, apresenta uma configuração própria de vida social, econômica e territorial.

É preciso registrar que, apesar de ultrapassarem o limite de 20 mil habitantes, os municípios de Carolina e Estreito são igualmente considerados cidades pequenas, especialmente ao levarmos em conta que enfrentam dificuldades semelhantes às das demais localidades analisadas. Ademais, ressaltamos que tanto o limite de 20 mil quanto o de 50 mil habitantes, por exemplo, podem ser adotados na caracterização de cidades pequenas (Moreira Junior, 2013). Essa definição será essencial para compreendermos como as cidades banhadas pelo lago da UHE Estreito revelam características que articulam essas duas dimensões, quantitativa e qualitativa.

Nesse sentido, ao se considerar a realidade dessas localidades, verifica-se que elas desempenham funções bastante limitadas na rede urbana, com atuação restrita à sua área imediata. Em geral, oferecem apenas serviços básicos de gestão e não extrapolam os limites territoriais do próprio município, atendendo majoritariamente à sua população local. Nesse cenário, é comum que os moradores com maior poder

aquisitivo se desloquem até centros urbanos maiores, muitas vezes distantes, em busca de bens e serviços mais especializados, enquanto os demais, com menos recursos, acabam consumindo apenas aquilo que está disponível em sua própria cidade (Fernandes, 2018).

Diante disso, é possível afirmar que “as pequenas cidades são uma realidade incontestável no cenário brasileiro. O alto número de núcleos considerados pequenos é fruto do processo de multiplicação de municípios no Brasil, ocorrido ao longo de sua história” (Silva; Silva, 2022, p. 28). Com base nessa definição de cidade pequena, torna-se possível analisar os fatores históricos que contribuíram para a proliferação desses núcleos no território brasileiro, especialmente a partir do surto emancipacionista, conforme será debatido a seguir.

Esse movimento ganhou força especialmente na década de 1990, em decorrência da promulgação da Constituição Federal de 1988, que transferiu aos estados a competência para a criação de novos municípios, o que resultou em uma proliferação de desmembramentos territoriais, muitas vezes marcados por fragilidades estruturais. Durante esse período, mais de 1.000 novos municípios foram criados, elevando o total para além de 5.500. Grande parte das solicitações de emancipação partia de interesses político-eleitorais e envolvia núcleos populacionais de pequeno porte. Com a aprovação dessas demandas, milhares de subespaços foram politicamente emancipados, originando cidades frequentemente classificadas como pequenas e, em muitos casos, carentes de infraestrutura, serviços básicos e atividades comerciais consolidadas (Nunes; Garcia, 2015).

Apesar disso, havia aqueles que viam o surto emancipacionista como um caminho eficaz para aproximar o governo da população e fortalecer a gestão local. Pensadores como Alexis de Tocqueville e John Stuart Mill defendiam que a gestão local favorecia a educação cívica e a responsabilização dos gestores, justamente por estarem mais próximos das realidades locais. De modo geral, o processo emancipacionista consistia em um dos pilares para o avanço da democracia e a ampliação dos direitos sociais (Oliveira, 2007).

Em contrapartida às interpretações que legitimam o surto emancipacionista como um movimento de fortalecimento da democracia local, Tomio (2002) oferece uma leitura crítica, ao apontar que esse processo esteve fortemente relacionado às preferências e estratégias dos atores envolvidos. Esses indivíduos agem de forma racional e consciente, tomando decisões com base em suas expectativas futuras e

escolhendo alternativas que favoreçam seus próprios interesses. Suas escolhas são motivadas, principalmente, pela perspectiva de ganhos individuais, como a possibilidade de reeleição, a ampliação do acesso a recursos fiscais, benefícios financeiros por meio de práticas clientelistas, ou ainda pela expectativa de incremento nas políticas públicas locais, bem como pela busca de autonomia política na localidade emancipada.

No entanto, o que se verifica na prática é que os resultados dessas escolhas, em muitos casos motivadas por interesses político-eleitorais, não correspondem às expectativas daqueles que genuinamente esperavam melhorias para suas localidades. Grande parte dos municípios criados nas últimas duas décadas apresenta forte dependência das transferências federais para manter suas atividades administrativas, como o Fundo de Participação dos Municípios (FPM). Suas receitas próprias são tão limitadas que não conseguem sustentar sequer os custos dos cargos políticos decorrentes da emancipação, como prefeitos, vereadores e secretários municipais. Além disso, na maioria desses casos, a economia local é pouco desenvolvida e carece de atividades que gerem arrecadação significativa de impostos, o que os impede de se sustentarem de forma autônoma, tornando-os fortemente dependentes dos recursos provenientes de outras esferas de governo, assim como de redes regionais maiores. Essas circunstâncias revelam a fragilidade estrutural desses municípios recém-criados, marcada por baixa capacidade de gestão, economia incipiente e limitada autonomia financeira (Tomio, 2002).

Apesar das expectativas positivas associadas ao surto municipalista, como a aproximação entre governo e população, o fortalecimento da participação política e a melhoria na prestação dos serviços públicos, Oliveira (2007) afirma que o municipalismo brasileiro representa, na prática, um entrave à efetiva oferta de serviços sociais básicos nos pequenos municípios emancipados. Isso porque grande parte deles é composta por localidades com baixa capacidade de gasto, forte dependência dos repasses federais e estaduais e escassez de receitas fiscais próprias, circunstâncias que os tornam verdadeiramente frágeis.

A esse cenário de fragilidade administrativa e fiscal, soma-se uma crítica importante ao próprio processo de emancipação, especialmente no que diz respeito à concentração de poder nas mãos de elites locais. Assim, esse modelo fortalece práticas de patronagem, conferindo amplos poderes a determinados grupos políticos que passam a controlar volumes significativos de recursos financeiros, oriundos de

repasse governamentais e da arrecadação de tributos municipais, como o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS). A autonomia na utilização desses recursos, aliada à baixa fiscalização sobre suas formas de aplicação e à influência direta na nomeação de cargos públicos, favorece a consolidação de estruturas políticas personalistas e clientelistas, afastadas do compromisso com o real desenvolvimento do município emancipado (Oliveira, 2007).

É importante esclarecer que, segundo Oliveira (2007), o tamanho dos municípios brasileiros, por si só, não representa um obstáculo à sua existência, mas sim à sua autonomia. O cerne da crítica ao chamado “federalismo trino”, evidenciado pelo surto emancipacionista, não reside propriamente na dimensão territorial ou na dependência dos repasses do FPM, mas no fato de que, após a Constituição de 1988, esses municípios, com recursos fiscais e financeiros limitados, baixa capacidade técnica e escassez de pessoal qualificado, passaram a assumir uma série de responsabilidades que comprometeram a efetividade das políticas sociais básicas, resultando em profundas desigualdades em sua implementação.

A construção da UHE Estreito, localizada no rio Tocantins, incidiu diretamente sobre os municípios abordados neste estudo. De acordo com os critérios relacionados ao número de habitantes e à configuração das dinâmicas sociais, econômicas e territoriais, todos esses municípios são classificados como cidades pequenas, conforme será demonstrado na seção seguinte. Nesse contexto, a maior parte dessas localidades já apresentava limitações estruturais significativas, com baixa capacidade de investimento público, oferta restrita de serviços públicos de qualidade e economias locais fortemente dependentes de atividades primárias.

A chegada da UHE Estreito, anunciada sob a promessa de progresso e desenvolvimento regional, pode ter provocado modificações significativas nos municípios banhados pelo seu reservatório. Do ponto de vista social, a construção da barragem esteve associada a processos de remoção de famílias, reconfiguração de vínculos comunitários e alterações nos modos de vida tradicionais, especialmente entre populações ribeirinhas, pescadores artesanais, lavradores e povos originários. A compensação financeira, quando concedida, constitui um dos elementos considerados na análise dos processos judiciais consultados (Ferreira *et al.*, 2014).

No campo ambiental, estudos anteriores apontam para possíveis consequências relevantes, como a inundação de extensas áreas, a perda de terras

agricultáveis, a degradação da biodiversidade local e alterações nos ecossistemas da região. Para as comunidades que dependiam diretamente da terra e do rio para atividades de subsistência, tais como a pesca e a agricultura de pequena escala, essas transformações podem ter representado rupturas significativas em suas formas de vida (Ferreira *et al.*, 2014).

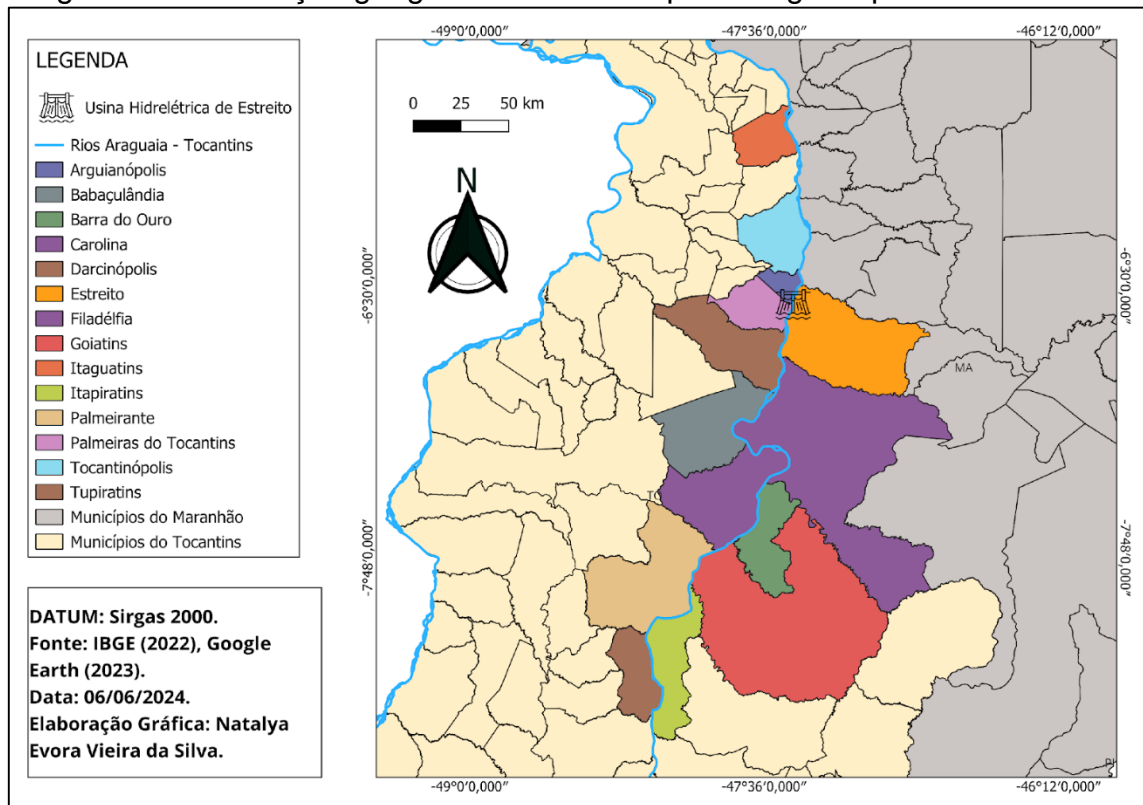
Considerando esse contexto, é possível que os efeitos do empreendimento tenham se sobreposto a fragilidades já existentes nos municípios atingidos. Aspectos como baixa arrecadação, precariedade dos serviços públicos, dependência econômica de setores primários e limitada capacidade de articulação política podem ter tornado essas localidades ainda mais vulneráveis frente à implementação de um projeto de grande porte. Diante disso, torna-se pertinente refletir se, de fato, a promessa de desenvolvimento se concretizou, especialmente à luz das transformações sociais e institucionais observadas após o enchimento do lago.

Assim, a UHE Estreito, embora tenha sido “propagada como uma forma de promover o desenvolvimento local e a melhoria da qualidade de vida na região” (Lima; Pinto; Marques, 2020, p. 20), em vez de representar um vetor de desenvolvimento inclusivo, pode ter se revelado, para muitos, uma força que aprofundou privações de liberdade, rompeu vínculos sociais e comprometeu modos de vida. Os municípios banhados pelo lago da UHE Estreito, marcados por fragilidades estruturais desde sua origem, possivelmente tiveram essas limitações aprofundadas por um modelo de desenvolvimento que, ao privilegiar metas econômicas, pode ter desconsiderado suas especificidades sociais, institucionais e territoriais.

3.2 Caracterização dos municípios banhados pelo lago da UHE Estreito

Antes de aprofundar as discussões sobre os municípios banhados pelo reservatório da UHE Estreito, é fundamental situá-los geograficamente, a fim de proporcionar uma melhor compreensão do contexto territorial em que estão inseridos. Essa localização permite visualizar as especificidades regionais e compreender as interações socioeconômicas que influenciam diretamente as dinâmicas locais. A seguir, apresenta-se a Figura 1, na qual estão indicados os referidos municípios:

Figura 1 - Localização geográfica dos municípios atingidos pela UHE Estreito



Fonte: IBGE (2022); Google Earth (2023)

Inicialmente, para melhor organização, foi realizada a caracterização dos municípios de Carolina e Estreito, ambos localizados no estado do Maranhão. Em seguida, foi realizada a caracterização dos demais municípios, situados no estado do Tocantins.

De acordo com os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022), o município de Carolina abrange uma área territorial de 6.267,68 km², com uma população aproximada de 24.062 habitantes e uma densidade demográfica de 3,84 hab/km². O seu Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) encontra-se na faixa de 0,634, conforme os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2010).

Por sua vez, o município de Estreito possui uma área de 2.720,27 km², com uma população estimada de 33.294 habitantes e uma densidade demográfica de 12,24 hab/km², segundo os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,659 (IBGE, 2010).

Após a caracterização dos municípios localizados no estado do Maranhão, procedeu-se à caracterização dos municípios localizados no estado do Tocantins.

Inicialmente, o município de Aguiarnópolis possui uma área territorial de 236,79 km², uma população aproximada de 4.497 habitantes e uma densidade demográfica de 18,99 hab/km², conforme os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,657, segundo os dados do IBGE (2010).

O município de Babaçulândia abrange uma área de 1.790,30 km², com uma população aproximada de 7.880 habitantes e uma densidade demográfica de 4,40 hab/km², de acordo com os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,642 (IBGE, 2010).

Em relação ao município Barra do Ouro, este abrange uma área de 1.105,84 km², com uma população aproximada de 4.476 habitantes e uma densidade demográfica de 4,05 hab/km², conforme os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,603 (IBGE, 2010).

No que diz respeito ao município de Darcinópolis, este dispõe uma área de 1.641,77 km², com uma população aproximada de 5.827 habitantes e uma densidade demográfica de 3,55 hab/km², de acordo com os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). Além disso, o seu IDH encontra-se na faixa de 0,581 (IBGE, 2010).

O município de Filadélfia, por sua vez, possui uma área territorial de 1.991,26 km², com uma população aproximada de 7.712 habitantes e uma densidade demográfica de 3,87 hab/km², conforme os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,621, de acordo com os dados do IBGE (2010).

Quanto ao município de Goiatins, este possui, conforme os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022), uma área de 6.414,85 km², com uma população aproximada de 12.433 habitantes e uma densidade demográfica de 1,94 hab/km². Além disso, o seu IDH está na faixa de 0,576 (IBGE, 2010).

No tocante ao município de Itaguatins, este contém uma área de 730,16 km², com uma população aproximada de 5.172 habitantes e com uma densidade demográfica de 7,08 hab/km², conforme os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,616 (IBGE, 2010).

Ademais, o município de Itapiratins possui uma área de 1.246,35 km², com uma população aproximada de 3.577 habitantes e uma densidade demográfica de 2,87 hab/km², consoante os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). Quanto ao seu IDH, encontra-se na faixa de 0,601 (IBGE, 2010).

Por sua vez, o município de Palmeirante abrange uma área de 2.638,47 km², com uma população aproximada de 4.798 habitantes e uma densidade demográfica de 1,82 hab/km², de acordo com os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). No que diz respeito ao seu IDH, encontra-se na faixa de 0,571, conforme os dados do IBGE (2010).

O município Palmeiras do Tocantins, de acordo com os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022), abrange uma área de 743,41 km², com uma população aproximada de 4.872 habitantes e uma densidade demográfica de 6,55 hab/km². Além do mais, o seu IDH, de acordo com os dados do IBGE (2010), encontra-se na faixa de 0,628.

No que se refere ao município de Tocantinópolis, de acordo com os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022), abrange uma área de 1.083,60 km², com uma população aproximada de 22.615 habitantes e uma densidade demográfica de 20,87 hab/km². Ademais, o seu IDH encontra-se na faixa de 0,681 (IBGE, 2010).

Por fim, o município de Tupiratins abrange uma área de 889,13 km², com uma população aproximada de 1.874 habitantes e uma densidade demográfica de 2,11 hab/km², conforme os dados do último Censo Demográfico (IBGE, 2022). O seu IDH encontra-se na faixa de 0,587, de acordo com os dados do IBGE (2010).

Dessa forma, considerando os dados apresentados, bem como os critérios discutidos anteriormente sobre o que caracteriza uma cidade pequena, especialmente no que se refere ao número de habitantes, pode-se inferir que os municípios analisados neste estudo se enquadram na categoria de cidades pequenas. Essa classificação é relevante para a compreensão de suas dinâmicas territoriais, sociais e econômicas, além de oferecer subsídios para refletir sobre os possíveis desafios enfrentados diante da implantação de um empreendimento de grande porte, como a UHE Estreito.

Além dos aspectos territoriais, demográficos e do IDH, considera-se relevante observar a dinâmica populacional dos municípios em questão, especialmente entre os dois últimos Censos Demográficos realizados pelo IBGE (2010; 2022), tendo em vista o contexto de implantação da barragem. Tal análise permite identificar variações no número de habitantes que, em um primeiro momento, podem ser observadas como parte das transformações ocorridas ao longo do período.

Nesse sentido, apresenta-se a seguir uma tabela comparativa com os dados populacionais de 2010 e 2022, considerando que a construção da usina teve início em

5 de fevereiro de 2007 e foi inaugurada em 17 de outubro de 2012 (Machado, 2020). A escolha desses dois períodos censitários busca evidenciar possíveis mudanças populacionais verificadas após a instalação da usina, contribuindo com elementos que serão retomados e aprofundados nas análises posteriores.

Tabela 1- Comparativo populacional dos municípios afetados pela UHE Estreito

Município	População Censo 2010	População Censo 2022	Varição
Aguiarnópolis/TO	5.162	4.497	- 12,88%
Babaçulândia/TO	10.424	7.880	- 24,41%
Barra do Ouro/TO	4.123	4.476	+ 8,56%
Carolina/MA	23.959	24.062	+ 0,43%
Darcinópolis/TO	5.273	5.827	+ 10,50%
Estreito/MA	35.835	33.294	- 7,09%
Filadélfia/TO	8.505	7.712	- 9,32%
Goiatins/TO	12.064	12.433	+ 3,06%
Itaguatins/TO	6.029	5.172	- 14,21%
Itapiratins/TO	3.532	3.577	+ 1,27%
Palmeirante/TO	4.954	4.798	- 3,15%
Palmeiras do Tocantins/TO	5.740	4.872	- 15,12%
Tocantinópolis/TO	22.619	22.615	- 0,02%
Tupiratins/TO	2.097	1.874	- 10,63%

Fonte: IBGE (2010; 2022).

Os dados dos Censos Demográficos realizados pelo IBGE (2010; 2022) evidenciam que nove dos quatorze municípios localizados na área de influência direta da UHE Estreito apresentaram redução populacional ao longo do período. As quedas mais expressivas ocorreram em Babaçulândia/TO, cuja população diminuiu 24,41%; Palmeiras do Tocantins/TO, que apresentou perda de 15,12%; e Itaguatins/TO, com redução de 14,21%.

Da mesma forma, enfrentaram diminuições significativas Aguiarnópolis/TO, com queda de 12,88%; Tupiratins/TO, que perdeu 10,63% de seus habitantes; e Filadélfia/TO, com redução de 9,32%. Chama atenção o caso de Estreito/MA, que apesar de ter concentrado investimentos durante a obra, registrou uma queda populacional de 7,09%. Tocantinópolis/TO apresentou uma estagnação demográfica, com variação de apenas 0,02%, enquanto Palmeirante/TO teve uma redução mais modesta, de 3,15%.

A redução de Palmeirante/TO pode ser justificada pela intensificação das atividades logísticas locais, impulsionadas pela implantação de grandes empreendimentos de transporte e armazenagem. Em 2014, o Terminal Integrador de Palmeirante, operado pela Valor da Logística Integrada (VLI), bateu recorde de carregamento ferroviário, consolidando-se como um importante ponto de escoamento

da produção agrícola da região (Coelho, 2014). Esse empreendimento, embora não relacionado diretamente à UHE Estreito, pode ter contribuído para conter uma redução populacional mais acentuada, ao gerar empregos e estimular a economia local.

Em contrapartida, cinco municípios registraram crescimento populacional no período analisado, embora os percentuais de aumento não indiquem, necessariamente, ausência de impactos provocados pela instalação da UHE Estreito. Darcinópolis/TO foi o município que apresentou o maior crescimento, com um aumento de 10,50% em sua população. Em seguida, Barra do Ouro/TO teve um acréscimo de 8,56%, e Goiatins/TO, de 3,06%. Já Itapiratins/TO e Carolina/MA registraram variações mais discretas, de 1,27% e 0,43%, respectivamente.

Ainda que esses municípios tenham apresentado crescimento populacional, é necessário considerar que tal expansão pode não estar necessariamente vinculada a melhorias estruturais decorrentes da instalação da usina, podendo decorrer de outros fatores econômicos e sociais locais, como possivelmente ocorreu em Palmeirante/TO. Ademais, é importante destacar que o crescimento demográfico, por si só, não implica automaticamente em melhoria nas condições de vida ou superação de privações, sendo essencial analisar a qualidade da infraestrutura e dos serviços públicos disponíveis em cada localidade.

Conforme Santos e Sieben (2014), o mundo capitalista em que vivemos prioriza o capital em detrimento dos indivíduos. As hidrelétricas representam uma expressão dessa lógica de acumulação. No contexto da atual política energética, comunidades que vivem às margens dos rios podem se ver pressionadas a abandonar seus territórios em nome de um suposto progresso promovido por esses empreendimentos. Assim, a diminuição populacional observada pode ser interpretada como uma das possíveis consequências da instalação da UHE Estreito, considerando que grandes obras como essa frequentemente resultam na desterritorialização de milhares de pessoas.

Trata-se da remoção compulsória de indivíduos e grupos sociais de seus espaços de vida, o que implica não apenas a perda do espaço físico, mas também o rompimento de vínculos afetivos, sociais, econômicos e culturais. Nessas áreas, eram desenvolvidas atividades como festas tradicionais, pesca, caça, extrativismo, comércio de produtos, agricultura de subsistência e cultivo de alimentos, todas fundamentais para a construção de identidades e pertencimentos. Dessa forma, a desterritorialização configura-se como a ruptura das relações sociais e de trabalho

estabelecidas no território de origem, resultando na perda de raízes e modos de vida consolidados ao longo do tempo (Santos; Sieben, 2014).

Dessa forma, o território das comunidades tradicionais caracteriza-se por uma profunda conexão com o meio, marcada pela proximidade dos indivíduos com o espaço em que vivem. Esse espaço não se limita a ser um local para a realização das atividades essenciais à sobrevivência, mas constitui também parte integrante da identidade do sujeito, promovendo um sentimento de pertencimento. Quando esses elementos são comprometidos ou eliminados, os indivíduos frequentemente enfrentam a necessidade de abandonar a região afetada, especialmente diante da ausência ou insuficiência de assistência por parte dos responsáveis pelos danos, como pode ser o caso do CESTE.

4 CAMINHO METODOLÓGICO DA PESQUISA

Neste capítulo, apresenta-se o percurso metodológico adotado na realização da pesquisa, isto é, o conjunto de escolhas e estratégias que orientaram sua execução, desde a definição do método até os procedimentos concretos de coleta e análise dos dados. A construção desse percurso foi essencial para garantir a coerência entre os objetivos propostos e os caminhos efetivamente trilhados ao longo do estudo.

Para facilitar a compreensão, este capítulo foi estruturado em duas seções. Na primeira, apresenta-se o método que fundamenta a pesquisa, com base em sua adequação aos objetivos e à natureza do problema investigado. Na segunda seção, descrevem-se os procedimentos metodológicos adotados, detalhando-se os dados que foram coletados, as técnicas e/ou os instrumentos utilizados na coleta e na tabulação desses dados, o procedimento de análise aplicado, bem como o recorte espacial e temporal considerado no estudo.

4.1 Método aplicado à pesquisa

Inicialmente, torna-se necessário compreender a definição de “método”. Nesse sentido, de acordo com Marconi e Lakatos (2003), o método refere-se a um conjunto de atividades sistemáticas e racionais que, de maneira segura e econômica, permite alcançar o objetivo de obtenção de conhecimentos válidos e verdadeiros. Ele delinea o caminho a ser percorrido, identifica equívocos e fornece suporte às decisões do cientista.

Neste estudo, adotou-se o método dialético, o qual, segundo Marconi e Lakatos (2003), constitui uma estratégia de raciocínio baseada na identidade dos contraditórios de uma realidade. Esse método não analisa as coisas como objetos fixos, mas em constante movimento: nada está “acabado”, a realidade sempre está se transformando e desenvolvendo. O fim de um processo é sempre o começo de outro, e todo movimento, transformação ou desenvolvimento ocorre por meio das contradições ou pela negação de uma coisa. Esta negação implica a transformação das coisas, onde a negação de algo é o ponto de transformação em seu contrário.

Dessa forma, a perspectiva teórico-metodológica adotada possibilitou a condução da pesquisa com a seguinte configuração:

Quadro 1 - Decorrências do método dialético para o objeto de pesquisa

Variável	Proposição
Tese	A construção da UHE Estreito, realizada por meio do CESTE, constituiu um instrumento considerado eficaz para impulsionar a economia nacional, ao fornecer energia destinada ao crescimento industrial e econômico do país.
Antítese	Por outro lado, a implantação da UHE Estreito implicou diversos impactos negativos nos municípios afetados. Tais impactos, que potencialmente afetaram direitos da população local, envolveram realocações compulsórias de famílias, perdas de terras e meios de subsistência, além de degradação ambiental, entre outros. Em decorrência dessas situações, os atingidos buscaram a via judicial como forma de buscar soluções para os problemas enfrentados.
Síntese	A contradição entre os benefícios econômicos atribuídos à construção da UHE Estreito e os impactos sociais e ambientais vivenciados pelas populações locais orientou a investigação acerca da atuação do sistema judicial, especialmente no que se refere à eficácia do acesso à justiça para os atingidos pelo empreendimento.

Fonte: Elaborado pelo autor (2024).

Nesse sentido, o método dialético possibilitou uma leitura crítica dos dados empíricos e a identificação das contradições presentes nos processos judiciais analisados, contribuindo para a compreensão das tensões entre o discurso de desenvolvimento associado à implantação da UHE Estreito e as experiências concretas de perda de direitos e de acesso à justiça vivenciadas pelas populações atingidas.

No plano operacional, a perspectiva dialética orientou a construção das categorias de análise e o tratamento das divergências identificadas nos processos judiciais, especialmente no que se refere aos argumentos das partes, às fundamentações adotadas pelo Poder Judiciário e aos desfechos das demandas. As contradições foram examinadas a partir da relação entre o reconhecimento formal de direitos e sua efetiva concretização, bem como entre as expectativas de reparação dos atingidos e as respostas institucionais oferecidas, permitindo analisar criticamente a eficácia do acesso à justiça no contexto investigado.

4.2 Descrição dos procedimentos metodológicos

Esta é uma pesquisa de natureza exploratória, cujo objetivo central é “proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou constituir hipóteses” (Gil, 2002, p. 41).

Nessa perspectiva, por meio da abordagem exploratória adotada, foi possível alcançar uma compreensão mais aprofundada dos desafios enfrentados pelos atingidos pela Barragem de Estreito na busca por justiça contra o CESTE. Essa

abordagem permitiu abarcar as questões sociais, econômicas e ambientais que possuem relação com a construção da referida barragem e aos seus efeitos sobre a vida dos atingidos.

Ressalta-se o caráter inovador deste estudo, uma vez que, até o momento, não foram encontradas investigações sobre a eficácia do acesso à justiça para populações atingidas por construções de barragens em uma região específica, conforme levantamento realizado nas bases de dados da Scientific Electronic Library Online (SCIELO) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). Nesse sentido, o exame do estado da arte evidencia que a literatura nacional tem se concentrado, majoritariamente, na análise dos impactos socioambientais decorrentes da implantação de usinas hidrelétricas em contextos territoriais específicos, inclusive em municípios atingidos pela UHE Estreito, com ênfase nas transformações econômicas, sociais e ambientais provocadas por esses empreendimentos, conforme abordado por Bortoleto (2001), Nóbrega (2011), Paz (2006), Saifi e Dagnino (2011), Sieben (2012) e Silva e Silva (2011), entre outros.

Embora tais estudos contribuam de forma relevante para a compreensão dos efeitos locais das hidrelétricas, observa-se que, em geral, não abordam a atuação do sistema judicial nem a eficácia do acesso à justiça como mecanismos de reparação dos danos sofridos pelas populações atingidas. No âmbito da literatura internacional, ainda que existam pesquisas sobre conflitos socioambientais associados a grandes empreendimentos, não foram identificados, no recorte adotado, estudos que analisem empiricamente a judicialização desses conflitos a partir da perspectiva da eficácia do acesso à justiça. Dessa forma, identifica-se um vazio temático que ressalta a relevância da investigação desse fenômeno.

Quanto aos procedimentos de coleta de dados, esta pesquisa empregou a técnica de pesquisa documental. De acordo com Marconi e Lakatos (2003), essa abordagem consiste na obtenção de dados por meio de documentos considerados como fontes primárias. Entre esses documentos estão os arquivos públicos, que podem ser municipais, estaduais e nacionais e, geralmente contêm documentos jurídicos oriundos de cartórios, como os processos judiciais. Esses documentos podem ser produzidos tanto quando o evento ou fenômeno ocorre quanto posteriormente.

Preliminarmente à descrição dos documentos analisados, destaca-se a relevância e as vantagens associadas à pesquisa documental. Conforme destacado por Gil (2002, p. 46):

A pesquisa documental apresenta uma série de vantagens. Primeiramente, há que se considerar que os documentos constituem fonte rica e estável de dados. Como os documentos subsistem ao longo do tempo, tornam-se a mais importante fonte de dados em qualquer pesquisa de natureza histórica. Outra vantagem da pesquisa documental está em seu custo. Como a análise dos documentos, em muitos casos, além da capacidade do pesquisador, exige apenas disponibilidade de tempo, o custo da pesquisa torna-se significativamente baixo, quando comparado com o de outras pesquisas. Outra vantagem da pesquisa documental é não exigir contato com os sujeitos da pesquisa. É sabido que em muitos casos o contato com os sujeitos é difícil ou até mesmo impossível. Em outros, a informação proporcionada pelos sujeitos é prejudicada pelas circunstâncias que envolvem o contato.

Com relação aos documentos, foram analisados os processos judiciais movidos pelos atingidos pela Barragem de Estreito contra o CESTE, disponíveis no Sistema de Processo Judicial Eletrônico (e-Proc) do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), utilizado para os processos dos municípios tocantinenses, e do Processo Judicial Eletrônico (PJe) do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (TJMA), correspondente aos processos dos municípios maranhenses, considerando o recorte temporal entre os anos de 2009 e 2023. A definição desse intervalo foi justificada pelo surgimento progressivo das ações judiciais ao longo desses anos, à medida que os atingidos passaram a identificar alterações em seus modos de vida possivelmente relacionadas à construção da UHE Estreito.

De acordo com Oliveira e Silva (2005), os processos judiciais podem ser utilizados em diversos tipos de pesquisa, possibilitando a extração de análises variadas sobre diversos grupos sociais. Apesar de os discursos presentes nos processos não revelarem a verdade objetiva do comportamento, ou seja, não fornecem uma explicação direta para o comportamento, mas sim um comportamento a ser explicado, a análise qualitativa das narrativas dos processos revela como as pessoas se percebem e percebem os outros, definindo-se e posicionando-se no espaço social.

Nesse sentido, torna-se oportuno esclarecer o conceito de processo judicial, a fim de oferecer ao leitor uma compreensão mais didática do material de pesquisa. Nessa mesma perspectiva, faz-se necessário mencionar o que são o e-Proc e o PJe, sistemas eletrônicos do Poder Judiciário dos estados do Tocantins e do Maranhão,

respectivamente, por meio dos quais se dá a tramitação dos processos analisados. Assim, o processo judicial pode ser compreendido como um sistema integrado de princípios, normas e instituições destinado à resolução de conflitos de interesses entre as partes, cuja finalidade essencial é assegurar meios adequados e legítimos para a solução dos litígios, garantindo o pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais (Martins, 2025).

Por sua vez, o e-Proc e o PJe consistem em sistemas eletrônicos destinados à tramitação e à gestão digital de processos judiciais, adotados por diferentes tribunais estaduais e federais no Brasil em substituição ao modelo físico. Seu uso visa conferir maior celeridade, segurança e transparência à atividade jurisdicional. O acesso é realizado por meio da internet, mediante cadastro prévio e autenticação com certificado digital ou, em alguns casos, com CPF e senha, possibilitando a atuação remota de advogados, magistrados e servidores (Gonçalves, 2021).

Por meio da Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011, regulamentou-se a utilização do processo judicial eletrônico no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), por intermédio do sistema e-Proc. Desde então, o TJTO passou a adotar o meio eletrônico para a tramitação dos processos, a prática de atos de comunicação e o envio de peças processuais no Poder Judiciário do Estado do Tocantins (Gonçalves, 2021).

Por sua vez, o PJe é um sistema eletrônico de tramitação e gestão de processos judiciais desenvolvido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) em parceria com diversos tribunais brasileiros, com o objetivo de permitir a prática de atos processuais e o acompanhamento digital do andamento dos feitos processuais. A iniciativa foi formalmente iniciada em 2009, quando o CNJ começou o programa de desenvolvimento e implantação do PJe no âmbito do Poder Judiciário brasileiro, visando a completa implementação do processo judicial em meio eletrônico em todos os tribunais, nos mais diversos segmentos e competências. O sistema foi recomendado por meio da Resolução CNJ nº 185/2013, que o instituiu como plataforma nacional para a tramitação eletrônica de processos judiciais, buscando padronização, racionalização de recursos e maior eficiência da atividade jurisdicional no país (CNJ, 2026).

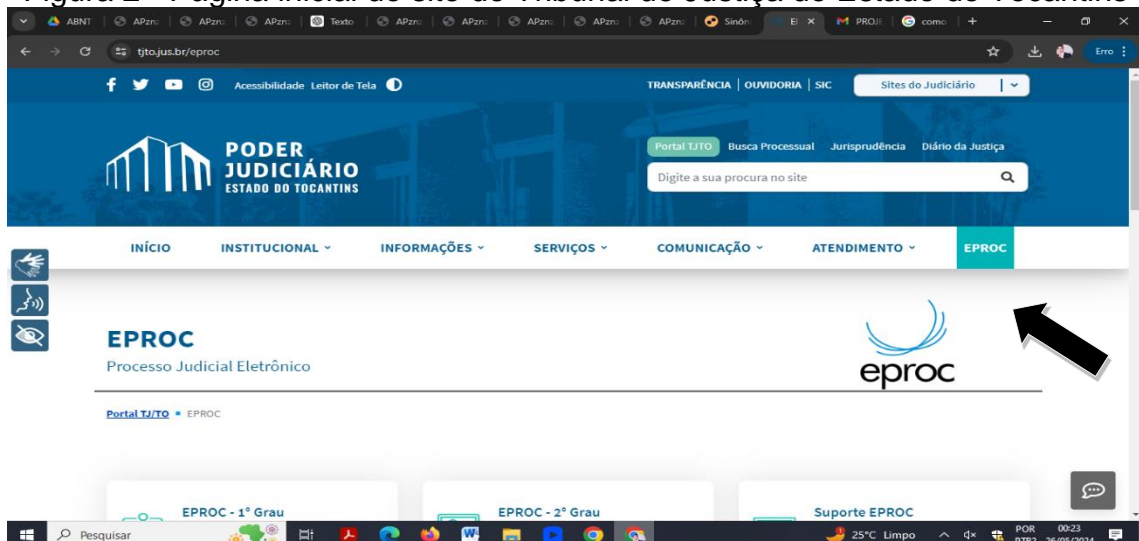
Assim, os processos judiciais movidos pelos atingidos pela UHE Estreito encontram-se inseridos e tramitam em sistemas eletrônicos de tramitação processual. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, as ações referentes aos

municípios tocanтинenses são processadas por meio do sistema e-Proc. Por sua vez, os processos originários dos municípios situados no Estado do Maranhão tramitam no PJe, adotado pelo respectivo Tribunal de Justiça.

No contexto específico dos municípios banhados pelo lago da UHE Estreito, o acesso direto a tais processos era restrito, em regra, aos servidores públicos lotados nos cartórios das respectivas comarcas. No entanto, os casos envolvendo as pessoas possivelmente atingidas pela construção da UHE Estreito não se enquadraram nas hipóteses previstas no art. 189 do Código de Processo Civil (CPC), que estabelece o caráter sigiloso dos processos apenas em situações específicas, como aquelas que envolvem interesse público ou social, questões de família, dados protegidos pelo direito constitucional à intimidade, entre outras (Brasil, 2015).

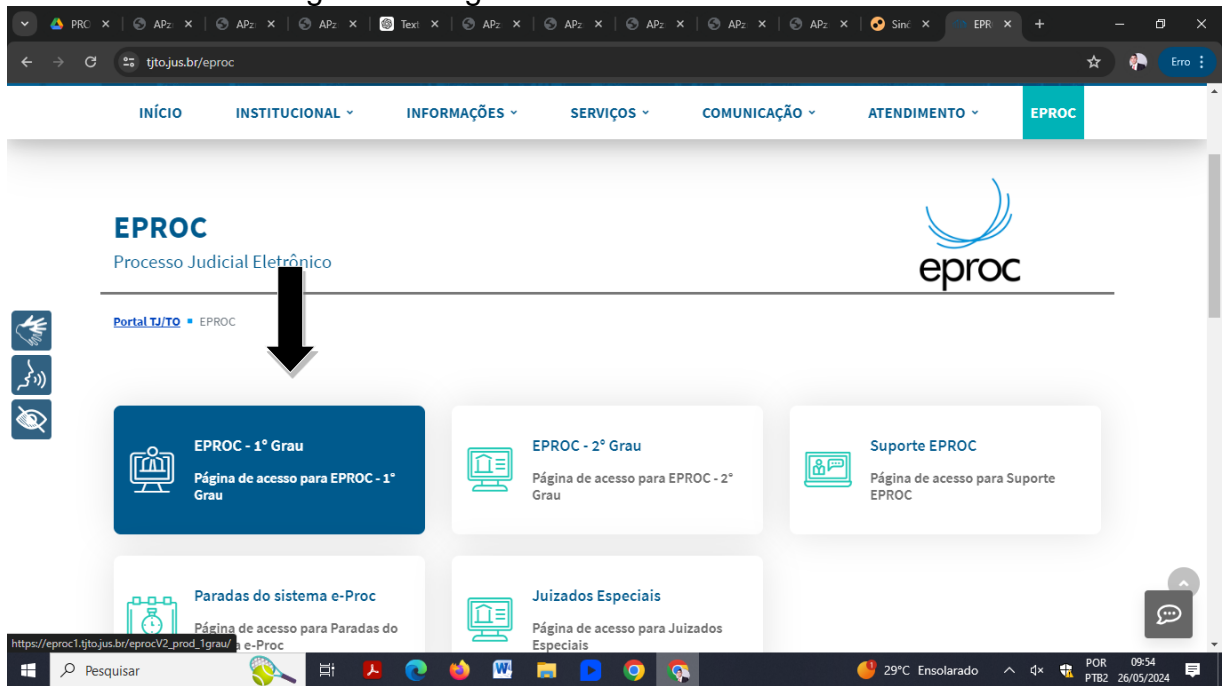
Diante disso, os processos analisados apresentaram natureza pública, podendo ser consultados de duas formas: (1) por meio da consulta pública, mediante solicitação da chave de acesso junto ao respectivo cartório; e (2) por meio de perfil profissional de advogado. No presente estudo, os processos judiciais foram acessados por meio do perfil profissional de advogado vinculado ao mestrando, conforme demonstrado pelas imagens a seguir, seguindo o procedimento descrito. Ressalta-se que o passo a passo apresentado se refere especificamente ao sistema e-Proc. Contudo, destaca-se que o PJe apresenta lógica de funcionamento e etapas de acesso semelhantes, não havendo diferenças substanciais quanto aos procedimentos necessários para a consulta e o acompanhamento dos processos judiciais analisados.

Figura 2 - Página inicial do site do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



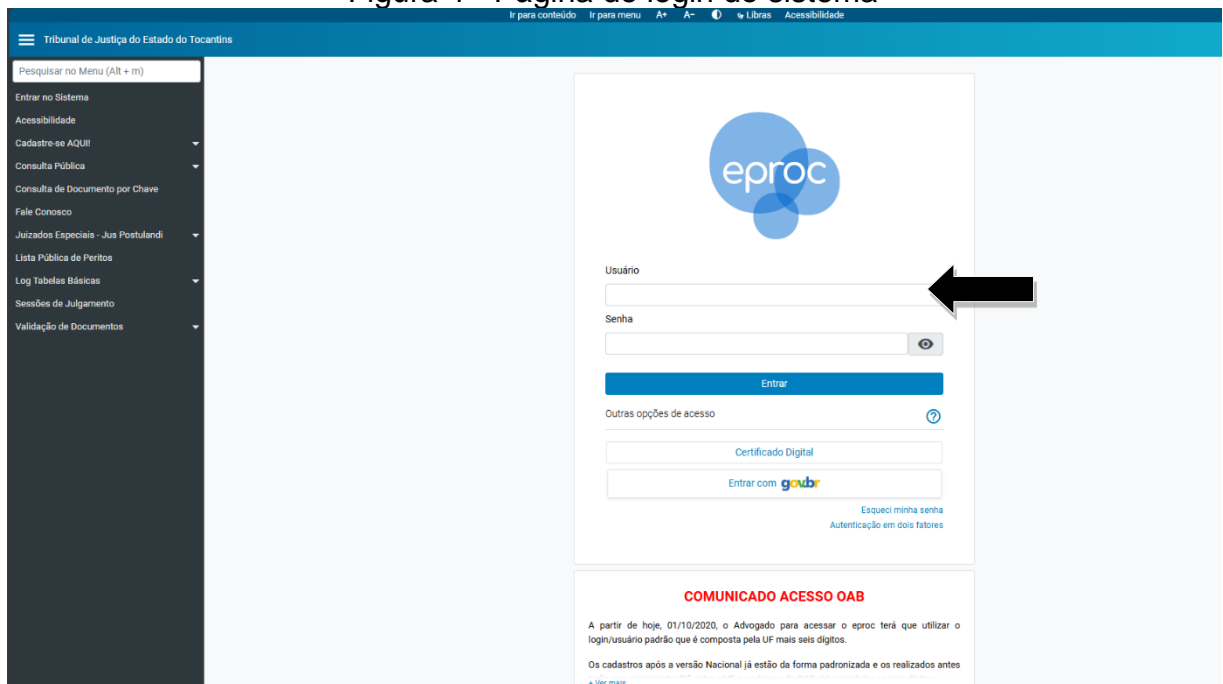
Fonte: Tocantins (2024).

Figura 3 - Página de acesso ao sistema e-Proc



Fonte: Tocantins (2024).

Figura 4 - Página de login do sistema



Fonte: Tocantins (2024).

Figura 5 - Página de consulta aos processos

https://eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/controlador.php?acao=painel_advogado_listar&hash=d9d5122c7fd0644fbd122eb1b9ee76bf

TO T0011003 - ADVOGA

Pesquisar no Menu (Alt + m)

Menu Textual

Assinador Digital de Documentos

Associar Assistente ao Advogado

Consulta Processual

Custas Processuais

Depósitos Judiciais

Encerrar Sessão

Laudos Técnicos

Mensagens

Movimentação Processual

Painel do Advogado

Paradas do Sistema

Petição Inicial

Petição/Movimentação

Precedentes Qualificados

Relatórios

Sistema PUSH

Painel do Advogado

Citações/Intimações

Tipo
Processos com prazo em aberto
Processos com prazo em aberto - urgente
Processos pendentes de citação/intimação - Urgentes
Processos pendentes de citação/intimação
Processos pendentes de intimação de homologação de acordo
Processos pendentes de citação - art 334 CPC
Decursos de prazo nos últimos 30 dias

Fóruns de Conciliações

Status
Criados / Aguardam abertura
Abertos / Em negociação
Aguardam manifestação

Fonte: Tocantins (2024).

Figura 6 - Página de consulta aos processos

eproc1.tjto.jus.br/eprocV2_prod_1grau/controlador.php?acao=processo_consultar&acao_origem=consultar&hash=dd194c91686008c31e0a96f7dbdb0496

TO T0011003 - ADVOGA

Pesquisar no Menu (Alt + m)

Menu Textual

Associar Assistente ao Advogado

Consulta Processual

Custas Processuais

Depósitos Judiciais

Encerrar Sessão

Laudos Técnicos

Mensagens

Movimentação Processual

Painel do Advogado

Paradas do Sistema

Petição Inicial

Petição/Movimentação

Relatórios

Sistema PUSH

Substabelecimento

Tabelas Básicas

Consulta Processual

Nº de processo

Consultar Voltar

Tipo de Pesquisa:

Nº Processo:

Chave:

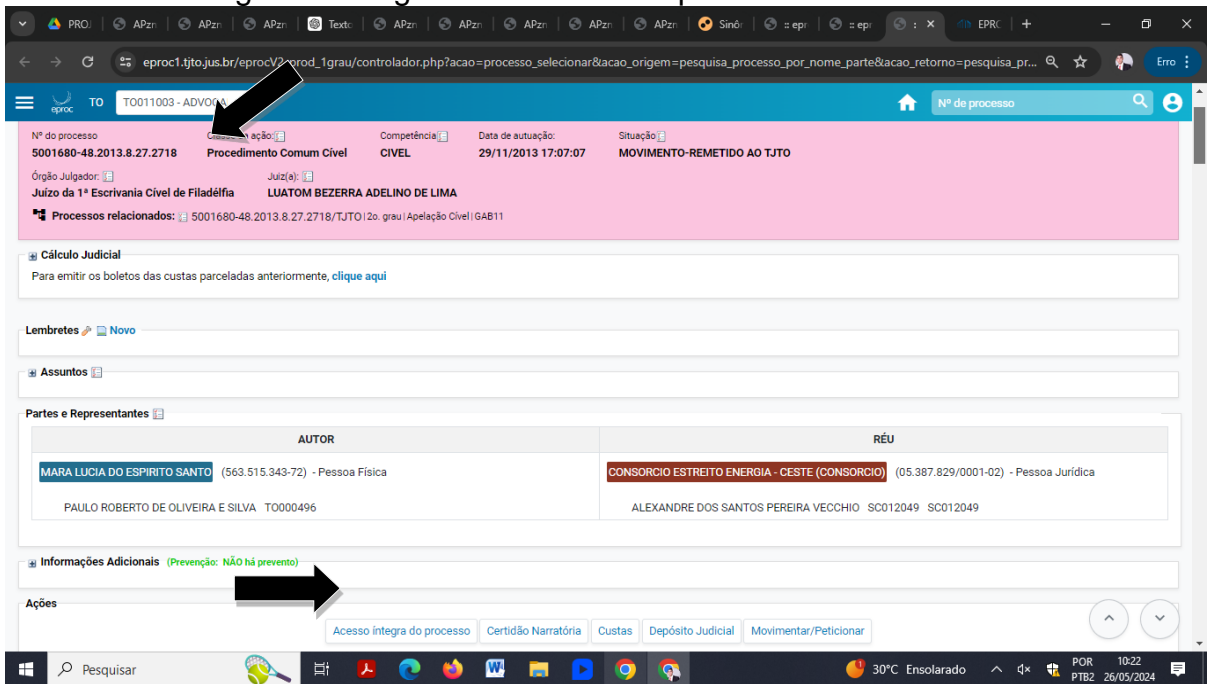
Exibir Baixados:

Consultar Voltar

30°C Ensolarado 10:14 26/05/2024

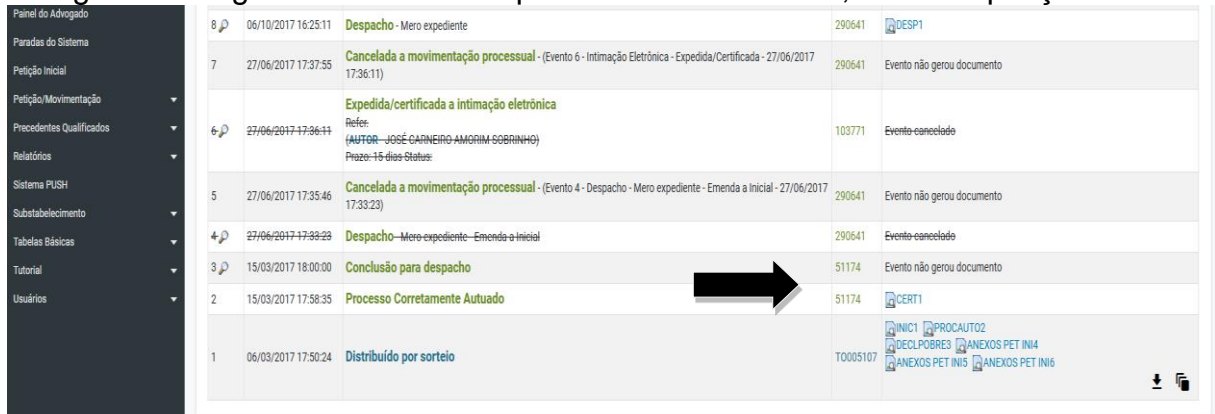
Fonte: Tocantins (2024).

Figura 7 - Página de acesso aos processos consultados



Fonte: Tocantins (2024).

Figura 8 - Página de acesso aos processos consultados, exibindo petição inicial



Fonte: Tocantins (2024).

Figura 9 - Página de acesso aos processos consultados, exibindo sentença



Fonte: Tocantins (2024).

Assim, por meio do procedimento descrito acima, foi possível acessar os processos judiciais e seus respectivos dados, em especial as petições iniciais e as sentenças. Ressalta-se que, a fim de evitar excessos e repetições desnecessárias, a descrição detalhada do acesso foi apresentada apenas em relação ao sistema e-Proc, uma vez que o PJe, conforme mencionado, adota lógica de funcionamento e etapas de consulta semelhantes, não havendo diferenças substanciais para os fins desta pesquisa.

Ademais, em relação à abordagem da pesquisa, esta é de natureza qualitativa, a qual, segundo Brasileiro (2021), é o tipo de abordagem que se ocupa na interpretação dos fenômenos e na atribuição de significados no decorrer da pesquisa, não se detendo a técnicas estatísticas para representatividade numérica. Em outras palavras, essa abordagem se preocupa com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, isto é, centra-se na compreensão e explicação da dinâmica das relações sociais.

Nesse sentido, tal abordagem possibilita interpretar e atribuir significados aos processos judiciais movidos pelos atingidos pela construção da UHE Estreito contra o CESTE, de modo a evidenciar como o acesso à justiça se materializou em termos de eficácia na vida dessas pessoas, ou seja, se tem sido efetivo para os atingidos ou se, por outro lado, agravou a situação vivenciada por eles.

Após a coleta dos dados, realizou-se a análise de conteúdo, a qual, segundo Bardin (2011, p. 47), consiste em:

Um conjunto de técnicas de análise das comunicações visando a obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção (variáveis inferidas) destas mensagens.

Assim, a análise de conteúdo consiste em um conjunto de técnicas destinadas à interpretação de comunicações de forma sistemática e objetiva. Essa abordagem busca descrever o conteúdo das mensagens, identificando indicadores quantitativos ou qualitativos que possibilitam inferências relevantes sobre o contexto social, cultural ou psicológico em que tais comunicações foram produzidas. Dessa forma, a análise de conteúdo permite extrair dados e compreender os significados das informações presentes nos processos judiciais, contribuindo para o alcance dos objetivos deste estudo.

De acordo com Bardin (2011), a análise de conteúdo compreende três fases. A primeira é a Pré-análise, momento em que os documentos são selecionados, hipóteses são formuladas e o material é preparado para a investigação. Na sequência, ocorre a exploração do material, etapa que envolve a definição das unidades de análise, a codificação, a enumeração e a categorização do conteúdo. Por fim, a terceira fase corresponde ao tratamento dos resultados, à inferência e à interpretação dos dados, com vistas a torná-los significativos e válidos para os objetivos da pesquisa. Tal interpretação deve ir além do conteúdo manifesto dos documentos, alcançando o conteúdo latente, ou seja, os sentidos subjacentes àquilo que está diretamente declarado nos textos analisados.

Seguindo essas três etapas, foram selecionados e organizados para análise os processos judiciais movidos pelos atingidos contra o CESTE. A atenção foi direcionada a dois elementos fundamentais para a compreensão do conteúdo desses processos: as petições iniciais, que apresentam de forma geral as reivindicações dos atingidos, e as sentenças judiciais, que expressam as decisões proferidas acerca dessas demandas. No total, foram examinados 480 processos originados nos municípios atingidos pela UHE Estreito. Para alcançar esse número, foi realizada uma varredura nos sistemas e-Proc e PJe, priorizando a seleção de ações que receberam sentença de mérito, ou seja, decisões que enfrentaram diretamente o conteúdo das pretensões formuladas pelas partes.

A partir dessa filtragem, a análise concentrou-se na verificação do desfecho das demandas como, por exemplo, se pedidos de indenização por perda de terras foram acolhidos, reconhecendo o direito do autor, ou rejeitados, atribuindo razão ao CESTE. Excluíram-se da amostra os processos que não apresentaram decisão de mérito, como os arquivados ou encerrados por questões processuais, tais como prescrição, decadência, morte de parte ou ausência de condições da ação, por não contribuírem com os objetivos da pesquisa, uma vez que os pedidos formulados pelos atingidos não foram objeto de apreciação judicial.

Em complemento, delimitou-se o recorte espacial da pesquisa, abrangendo a totalidade dos municípios atingidos pela construção da UHE Estreito, critério justificado pelo fato de os processos analisados terem se originado nessas localidades. Importa registrar que, no caso específico do município de Tupiratins/TO, nenhum processo judicial relacionado à barragem foi localizado durante a varredura nos sistemas e-Proc e PJe. Essa ausência indica que, até o período considerado, não

houve ajuizamento de ações por atingidos dessa localidade, justificando sua não inclusão na amostra.

Na fase de exploração do material, foram codificados os trechos mais expressivos dos processos, a partir da seleção de unidades de registro (palavras, expressões, parágrafos ou decisões inteiras) que demonstrassem sentidos relacionados às privações de liberdade, violações de direitos, estratégias de reparação e respostas judiciais. A codificação respeitou os critérios de exclusão mútua, homogeneidade, pertinência e objetividade, garantindo coerência e profundidade na formação das categorias. Os dados foram agrupados em categorias temáticas iniciais, as quais passaram por refinamentos sucessivos até se consolidarem em categorias intermediárias e finais.

Na última fase, o tratamento e a interpretação dos dados, as categorias, estruturadas em quadro próprio, foram analisadas criticamente com base no referencial teórico de Sen (2010), especialmente no que se refere às noções de liberdades substantivas e privações. A análise buscou identificar tensões, recorrências e contradições presentes nas decisões judiciais, bem como os limites da atuação institucional frente às demandas apresentadas. Mais do que interpretar os textos de forma literal, buscou-se alcançar seus significados mais profundos, revelando omissões, silenciamentos e implicações sociais dos processos.

Considerando a quantidade significativa de processos a serem analisados e a existência de identidade substancial quanto à causa de pedir, aos fundamentos fáticos e jurídicos, aos pedidos formulados e, em muitos casos, à própria estrutura decisória, notadamente porque envolvem diferentes atingidos inseridos em contextos semelhantes, optou-se pela realização de análise aprofundada de um processo representativo por situação narrada. Tal estratégia metodológica foi adotada com o objetivo de evitar repetições desnecessárias de descrições e interpretações quando constatada similitude material entre as ações, sem prejuízo da consideração do conjunto integral dos processos mapeados. Desse modo, o processo selecionado em cada grupo passou a representar os demais casos análogos, preservando-se, contudo, a visão global do universo empírico examinado.

Em relação à tabulação dos dados, esta foi realizada com o apoio do *software* webQDA, especializado na análise qualitativa de dados. Esse recurso possibilitou a sistematização de variáveis relevantes, tais como a frequência de palavras-chave nos documentos, a construção de nuvem de palavras e a organização das categorias e

subcategorias, além de outras análises pertinentes ao aprofundamento do objeto de estudo.

Por fim, ao término da análise dos processos judiciais, procedeu-se à consolidação dos resultados empíricos em uma tabela-síntese, elaborada com a finalidade de qualificar a noção de eficácia do acesso à justiça no caso investigado. Essa sistematização permitiu reunir, de forma comparativa, informações relativas aos desfechos das demandas, isto é, a quantidade de processos com procedência total ou improcedência total, aqueles ainda em tramitação, o tempo decorrido até a prolação da sentença e a existência de reparações indenizatórias, incluindo seus respectivos valores quando aplicáveis, a fim de demonstrar sua suficiência ou insuficiência.

A construção dessa tabela, em conjunto com o quadro de análise das categorias e subcategorias, possibilitou uma leitura integrada dos resultados, contribuindo para a avaliação do funcionamento do sistema judicial como instrumento de resposta às demandas dos atingidos pela UHE Estreito, bem como para a identificação de padrões, limites e tendências observados no conjunto das ações examinadas.

5 RESULTADOS E ANÁLISE: PRIVAÇÕES E LIBERDADES EM PERSPECTIVA

Este capítulo apresenta os resultados da pesquisa, com o objetivo de oferecer uma leitura dos achados empíricos, neste caso, os processos movidos contra o CESTE, à luz do referencial teórico adotado.

Para tanto, o capítulo encontra-se estruturado em uma única seção, na qual são descritas as categorias e subcategorias que orientaram a investigação, bem como o quantitativo dos desfechos processuais, isto é, a quantidade de ações com procedência total, improcedência total, aquelas ainda em tramitação e o tempo decorrido até a prolação da sentença, entre outros aspectos. Tais análises foram formuladas e fundamentadas com base na técnica de análise de conteúdo proposta por Bardin (2011), evidenciando as privações relatadas pelos atingidos, as respostas judiciais a essas demandas e os limites à restauração das liberdades no contexto investigado.

5.1 Estrutura categorial da análise e discussão dos resultados

Conforme já exposto na seção metodológica, há uma quantidade significativa de processos a serem analisados e, paralelamente, verifica-se elevado grau de semelhança quanto à causa de pedir, aos fundamentos fáticos e jurídicos, aos pedidos formulados e à própria estrutura decisória, especialmente por envolverem diferentes atingidos inseridos em contextos semelhantes. Diante disso, adotou-se a análise aprofundada de um processo representativo por situação narrada, sem prejuízo da consideração do conjunto das ações. O processo selecionado, por apresentar identidade material com os demais, permite a adequada compreensão das questões controvertidas e das respostas judiciais proferidas. Assim, quando há múltiplos processos com petições iniciais e sentenças substancialmente idênticas, mostra-se metodologicamente suficiente a inclusão de um exemplar de cada situação homogênea, uma vez que sua análise abrange, por equivalência, os demais casos semelhantes.

Na sequência dessa delimitação metodológica, impõe-se explicitar a composição do universo empírico examinado. Do total de 480 processos, a classificação foi estruturada conforme o tipo de atingido, considerando que as formas de impacto variam de acordo com a posição socioeconômica e com a relação

específica mantida com o território. Identificaram-se, assim, 100 processos envolvendo barraqueiros, trabalhadores que mantinham barracas nas praias e dependiam diretamente da dinâmica econômica dessas áreas; 175 processos de moradores, abrangendo aqueles que foram deslocados de suas residências e que, em muitos casos, relataram danos estruturais em seus imóveis; e 6 processos de arrendatários, que exploravam a terra de outrem mediante contrato.

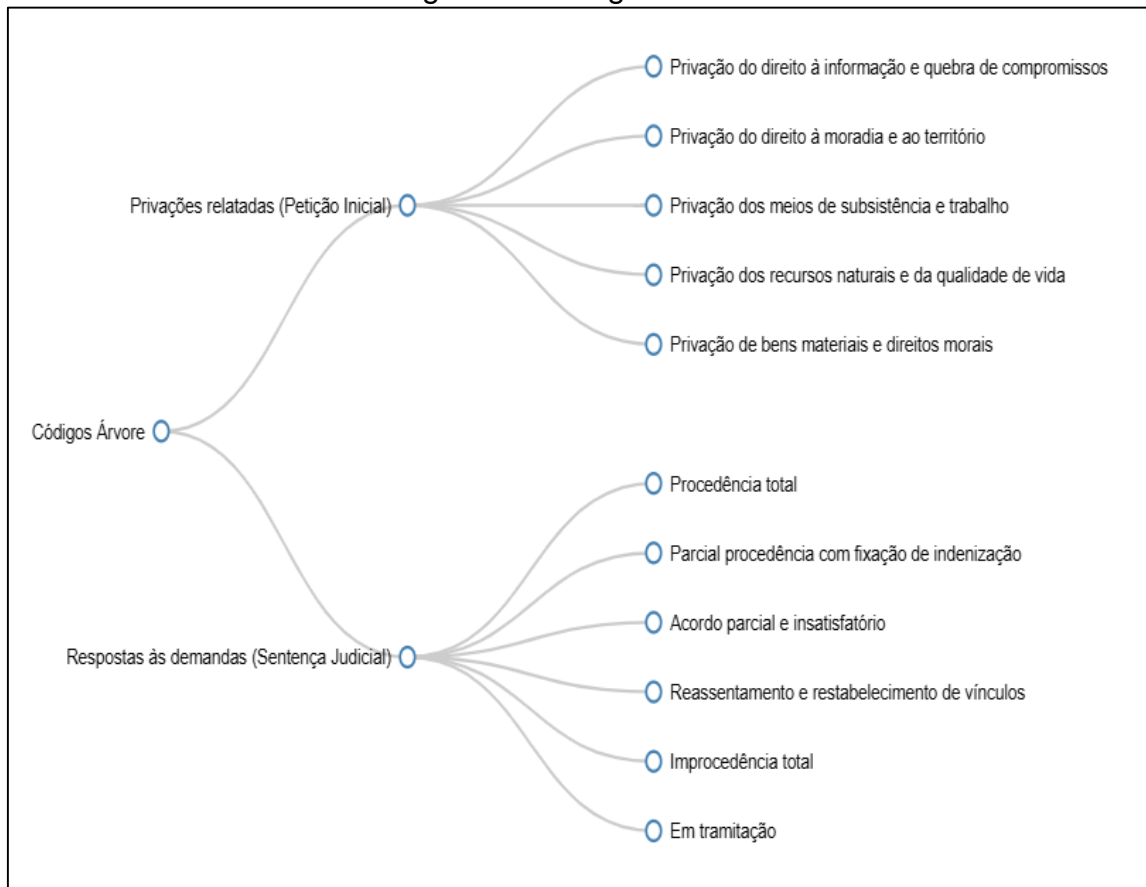
Além disso, registram-se 4 processos de lavradores e 22 de agricultores, ambos com subsistência diretamente vinculada ao cultivo da terra; 89 processos envolvendo pescadores, dependentes do curso natural do rio e de seu equilíbrio ambiental; 22 processos de comerciantes, titulares de estabelecimentos afetados tanto pela desapropriação de pontos comerciais quanto pela perda de clientela em razão do deslocamento populacional; e 65 processos de vazanteiros, trabalhadores que utilizam as áreas de vazante, faixas férteis reveladas pelo recuo das águas, tradicionalmente destinadas ao cultivo temporário.

Tal categorização evidencia que, embora inseridos em um mesmo contexto fático, os atingidos experimentaram repercussões distintas, o que justifica a organização analítica adotada e possibilita a adequada compreensão das especificidades presentes em cada grupo por meio da análise de um processo representativo.

A partir desse universo empírico, procedeu-se à construção das categorias e subcategorias de análise, fundamentada na análise de conteúdo de Bardin (2011) e sustentada pela teoria da justiça de Sen (2010). Essas categorias refletem os principais temas identificados nas petições iniciais e nas sentenças analisadas, organizadas de modo a sistematizar os diferentes tipos de privações relatadas pelos atingidos e as respostas institucionais do Poder Judiciário, facilitando a compreensão dos elementos centrais que compõem o material empírico da pesquisa.

Nesse sentido, a seguir apresenta-se a imagem que ilustra a estruturação dessas categorias e subcategorias, elaborada no software WebQDA.

Figura 3 - Códigos Árvore



Fonte: Elaboração do autor (2025) – software WebQDA.

Dando continuidade à organização do material analisado, o quadro a seguir apresenta e descreve cada uma das categorias e subcategorias, acompanhadas dos respectivos trechos selecionados dos processos, os quais possuem relação direta com cada eixo analítico, evidenciando como os elementos empíricos foram sistematizados para fins de análise.

Para fins de organização, cada processo judicial foi identificado por um código padronizado, composto pelo nome do município e pelo tipo de atingido, seguidos do número e do ano do processo. Por exemplo: AGUIARNÓPOLIS-BARRAQUEIRA-5000337-82.2012, que corresponde a um processo ajuizado no município de Aguiarnópolis, registrado sob esse número de identificação, no qual a pessoa atingida exercia a atividade de barraqueira, e proposto em 2012.

Além disso, ao final dos trechos foram indicados nomes fictícios, a fim de resguardar os atingidos pela Barragem de Estreito que figuram nos processos analisados, ainda que tais informações sejam públicas, conforme justificado no capítulo metodológico.

Com base nessa sistematização qualitativa, apresenta-se, posteriormente, uma tabela-síntese dos desfechos das decisões judiciais, destinada a qualificar a noção de eficácia do acesso à justiça no caso investigado. Essa tabela reúne, de forma comparativa, informações relativas aos desfechos das demandas, tais como a quantidade de processos com procedência total ou improcedência total, aqueles ainda em tramitação e a existência de reparações indenizatórias, incluindo seus respectivos valores, quando aplicáveis, a fim de aferir sua suficiência ou insuficiência e, conseqüentemente, avaliar se houve, em termos substanciais, a efetiva realização da justiça no caso concreto.

Quadro 2 - Categorias e subcategorias utilizadas na análise

Categorias	Subcategorias	Trechos do processo
<p>PRIVAÇÕES RELATADAS (Petição Inicial): esta categoria reúne trechos das petições iniciais que relatam as privações sofridas pelos atingidos pela UHE Estreito, incluindo perda de moradia, terras, trabalho, degradação ambiental e falta de participação nas decisões. Esses relatos evidenciam violações às liberdades substantivas, conforme a teoria de Amartya Sen, e refletem as demandas por reparação dos atingidos.</p>	<p>Privação do direito à informação e quebra de compromissos: esta subcategoria reúne os trechos que evidenciam a falta de transparência do CESTE quanto aos impactos da UHE Estreito e o descumprimento de compromissos assumidos, como reassentamento, indenizações e outras medidas compensatórias.</p>	<p>AGUIARNÓPOLIS-BARRAQUEIRA-5000337-82.2012: “[...] com o passar dos anos, especialmente a partir de 2010, tudo piorou. A Reclamada, que havia se comprometido a não causar prejuízos às nossas atividades de vendas nas praias, passou a abrir as comportas sem qualquer aviso, causando danos materiais e morais” (Neurilene, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-MORADORA-5000076-52.2013: “O réu divulgou alternativas de indenização (aquisição direta, carta de crédito, lote urbano ou relocação coletiva), garantindo que todas seriam viáveis e satisfatórias. No entanto, ninguém pôde escolher livremente, pois não apresentou laudo do valor dos imóveis, não permitiu acompanhamento ou sugestão e não informou claramente os valores dos novos imóveis, impossibilitando a comparação entre as modalidades” (Dinaldina, 2013).</p> <p>BARRA DO OURO-MORADOR- 0000075-15.2014: “O requerido tenta passar a ideia de que cumpriu todas as obrigações, mas muitas famílias desapropriadas continuam sem moradia, desamparadas e</p>

		<p>enganadas. O Plano de Remanejamento foi aprovado, mas as indenizações prometidas não foram pagas. Após a desapropriação, alguns moradores foram abandonados, e em vez de pagar o valor integral dos imóveis, a empresa pagou o que considerou justo, descumprindo o acordado” (Daniel, 2014).</p> <p>CAROLINA-MORADORA-0800421-25.2018: “A própria empresa reconheceu ser causadora dos danos e ofereceu apenas R\$ 15.000,00 por residência para reparos urgentes, valor irrisório e sem estudo adequado. Além disso, exigiu contrato de adesão proibindo futuras ações judiciais. Procurei diversas vezes a CESTE para resolver o problema, mas fui ignorada e restou apenas recorrer à justiça” (Lindalva, 2018).</p> <p>DARCINÓPOLIS-MORADOR-0003170-77.2020.2018: “O Programa Ambiental previa indenização aos proprietários atingidos, mas o Requerente não foi procurado, comunicado nem indenizado pela perda de sua área” (Agostinho, 2018).</p> <p>ESTREITO-MORADOR-0800870-79.2022: “O Requerente não recebeu qualquer assistência, perdeu sua casa e passou a viver de aluguel. As comportas foram abertas sem aviso adequado, e a população só foi alertada quando a enchente já estava em suas portas. A empresa alegou cheia natural, mas nunca ocorreu desastre dessa proporção” (Neurival, 2022).</p> <p>FILADÉLFIA-ARRENDATÁRIO-0000039-42.2015: “O Consórcio não cumpriu o PBA, que previa indenização ou relocação das cerâmicas e olarias até seis meses antes do enchimento. O não cumprimento do cronograma é apontado como</p>
--	--	---

		<p>má-fé e desrespeito à comunidade. O Requerente pede o cumprimento das obrigações assumidas em audiências públicas nos 12 municípios atingidos” (Gerson, 2015).</p> <p>GOIATINS-MORADORA-5000589-48.2012: “A partir do momento que o requerido deu a ordem para desocupação do imóvel, sem pagar qualquer indenização, afrontou todos os conceitos supra referidos, desta forma transformou seu ato em ilícito” (Joana, 2012).</p> <p>PALMEIRANTE-LAVRADOR-5000192-29.2011: “O requerido não fornece informações completas sobre pessoas, propriedades afetadas e limites do lago, nem disponibiliza a relação das famílias cadastradas. Quando as famílias buscam seus direitos, recebem respostas de que não têm direito a indenização e quando possuem são valores ínfimos. Demonstra falta de compromisso com a responsabilidade social prevista nos planos e programas do licenciamento” (José, 2011).</p> <p>PALMEIRAS DO TOCANTINS-MORADORA-5000429-94.2011: “O CESTE anunciou compromisso de reparar prejuízos das implosões mediante cadastro. A Requerente cadastrou-se, mas após mais de dois anos os reparos não foram realizados, e nenhum representante apareceu. Diversas tentativas de contato foram ignoradas, demonstrando descaso da Requerida” (Maria, 2011).</p> <p>TOCANTINÓPOLIS-PESCADORA-5002260-12.2013: “As Colônias de Pescadores recebiam informações sobre mortes diárias de toneladas de peixes no reservatório, mas a empresa negava o fato e proibiu que representantes dos autores</p>
--	--	--

		<p>verificassem a situação” (Maria, 2013).</p> <p>BABAÇULÂNDIA- AGRICULTOR-0003258-87.2020: “Ocorre que, até o presente momento nenhuma atitude por parte da requerida fora tomada quanto à reparação de danos ao demandante, onde deve indenizá-lo de todos os danos ambientais e particulares ocasionados na propriedade da parte autora, de acordo com o que prever a legislação florestal e cível, estando o impetrante, dessa forma, prejudicado” (Francisco, 2020).</p> <p>FILADÉLFIA-VAZANTEIRO-0001804-82.2014: “Com a construção do lago da Usina Hidrelétrica de Estreito, a área onde o requerente exercia sua atividade e mantinha uma barraca foi negociada, desapropriada ou inundada, obrigando-o a deixar o local e interromper sua atividade de subsistência. Apesar disso, ele não foi beneficiado com a relocação da atividade nem recebeu indenização justa, em desacordo com o previsto no Programa de Apoio à Comunidade Lindeira e à Produção Familiar de Subsistência” (José, 2014).</p>
	<p>Privação do direito à moradia e ao território: esta subcategoria reúne os trechos que relatam remoções forçadas, perda de moradias e vínculos territoriais, sem garantia de reassentamento digno ou compensações adequadas, evidenciando a ruptura do pertencimento comunitário e da segurança habitacional.</p>	<p>AGUIARNÓPOLIS- BARRAQUEIRA-5000337-82.2012: “A medida é tão cruel, que os trabalhadores são obrigados a sair às pressas, arrumar algum tipo de embarcação, caso contrário, tudo é levado pelo rio, como já ocorreu com vários trabalhadores no local” (Neurilene, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA- MORADORA-5000076-52.2013: “O imóvel da autora foi desapropriado para o reservatório da UHE Estreito. O CESTE avaliou os imóveis e determinou o valor das cartas de crédito, impossibilitando negociações livres. As metodologias próprias da</p>

		<p>empresa e a uniformidade dos valores impediram que as famílias fossem compensadas de forma justa” (Dinaldina, 2013).</p> <p>BARRA DO OURO-MORADOR-0000075-15.2014: “O autor e sua família residiam na propriedade atingida e desapropriada pela barragem. Com a construção da UHE Estreito, sua moradia foi impossibilitada em janeiro de 2011 devido aos impactos causados pela usina” (Daniel, 2014).</p> <p>DARCINÓPOLIS-MORADOR-0003170-77.2020.2018: “O Autor é proprietário da área rural (fazenda Porto Alegre). Com o advento da UHE Estreito uma parte da fazenda Porto Alegre foi alagada para a formação do reservatório da usina, incorrendo a figura da desapropriação indireta” (Agostinho, 2018).</p> <p>ESTREITO-MORADOR-0800870-79.2022: “A Requerida é responsável pelo volume de água que gerou ondas atingindo propriedades. As famílias sofreram enormes perdas, incluindo o Requerente, que teve sua casa destruída pela liberação da barragem” (Neurival, 2022).</p> <p>FILADÉLFIA-ARRENDATÁRIO-0000039-42.2015: “Com a inundação da área, o Requerente deixou de exercer sua atividade de subsistência, fonte de renda da família. Os oleiros foram retirados abruptamente do local de trabalho sem receber qualquer indenização” (Gerson, 2015).</p> <p>GOIATINS-MORADORA-5000589-48.2012: “Com a inundação da área, com a destruição da casa e a perspectiva de alagamento em toda a região, a requerente foi obrigada a abandonar a</p>
--	--	--

		<p>Fazenda, seus pomares e sua casa” (Joana, 2012).</p> <p>ITAGUATINS-PESCADORA-000039-58.2014: “Os autores tiveram de forma repentina a privação de exercerem suas atividades laborais, no lugar onde exercia com frequência e costume” (Maria, 2014).</p> <p>ITAPIRATINS-MORADORA-0001161-70.2018: “Após retificação concluída entre 2011 e 2016, constatou-se que a área dos imóveis não correspondia aos registros. O requerido se beneficiou desapropriando uma gleba maior, pagando apenas pela fração correspondente ao registro” (Carmen, 2018).</p> <p>PALMEIRANTE-LAVRADOR-5000192-29.2011: ““O Requerente reside há cerca de 15 anos no imóvel, que está incluído em planos do requerido, gerando aflição, angústia e sofrimento pela iminente inundação devido à formação do lago da UHE Estreito” (José, 2011).</p> <p>PALMEIRAS DO TOCANTINS-MORADORA-5000429-94.2011: “A Requerente possui um imóvel urbano no Centro de Palmeiras do Tocantins. Devido às constantes implosões do Consórcio para construção da UHE Estreito, sua residência ficou completamente danificada, com diversas rachaduras” (Maria, 2011).</p> <p>TOCANTINÓPOLIS-PESCADORA-5002260-12.2013: “A autora teve de forma repentina a privação de exercer suas atividades laborais, no lugar onde exercia com frequência e costume” (Maria, 2013).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-COMERCIANTE-5000266-49.2012: “O autor teve de forma repentina a privação de exercer suas atividades laborais, no lugar onde exercia com</p>
--	--	---

		<p>frequência e costume” (Raimundo, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-AGRICULTOR-0003258-87.2020: “O requerente é possuidor de um imóvel rural no município de Babaçulândia, desde dezembro de 1988. Com a construção da Usina Hidrelétrica de Estreito, os municípios ribeirinhos da região foram fortemente impactados, afetando também a propriedade do requerente, pequeno produtor rural que vivia da economia familiar. Com o enchimento do lago, a área onde desenvolvia suas atividades foi inundada, provocando a paralisação de sua produção de subsistência” (Francisco, 2020).</p> <p>FILADÉLFIA-VAZANTEIRO-0001804-82.2014: “É certo que o Autor se manteve na posse da área onde exercia a atividade de vazanteiro de forma mansa e pacífica, até a data em que foi despejado da área por força e vontade do Requerido. Com isso, uma atividade que poderia ser utilizada até a sua velhice foi suprimida de forma abrupta, sem qualquer indenização ou mesmo qualquer outra medida compensatória” (José, 2014).</p>
	<p>Privação dos meios de subsistência e trabalho: esta subcategoria reúne os trechos que evidenciam a perda das condições para atividades produtivas e dos meios de subsistência, sem garantia de realocação que permita a continuidade dessas atividades, comprometendo a autonomia econômica das famílias.</p>	<p>AGUIARNÓPLIS-BARRAQUEIRA-5000337-82.2012: “A parte reclamante está impedida de exercer sua atividade regularmente devido à obra da empresa. A abertura das comportas causa alagamentos e prejuízos, fazendo com que deixe de vender seus produtos e garantir o sustento da família” (Neurilene, 2012).</p> <p>BARRA DO OURO-MORADOR-0000075-15.2014: “O cultivo de alimentos no imóvel desapropriado, que era vendido no comércio local e em feiras, constituía a única fonte de renda e subsistência, agora prejudicada” (Daniel, 2014).</p>

		<p>CAROLINA-MORADOR-0800421-25.2018: “A Requerente administra parte do imóvel e aluga quartos para temporada, mas seu rendimento foi impedido devido à insalubridade e risco de desmoronamento da residência. A situação só seria resolvida com reparos urgentes nas paredes, piso e drenagem do terreno” (Lindalva, 2018).</p> <p>ESTREITO-MORADOR-0800870-79.2022: “O Requerente perdeu a criação de galinhas e porcos, teve suas canoas danificadas e hoje paga aluguel de R\$ 250,00. Atualmente está desempregado, sem condições de exercer suas atividades” (Neurival, 2022).</p> <p>FILADÉLFIA-ARRENDATÁRIO-0000039-42.2015: “A atividade do Requerente, exercida antes da UHE Estreito, foi paralisada pelas obras e pela formação do lago, prejudicando sua principal fonte de sustento e de sua família, sem receber qualquer indenização” (Gerson, 2015).</p> <p>GOIATINS-MORADORA-5000589-48.2012: “A construção da usina hidrelétrica dentro do imóvel da autora ocupou, inundou e tornou inservível 32,3879 ha de área antes produtiva, causando prejuízos” (Joana, 2012).</p> <p>ITAGUATINS-PESCADORA-0000039-58.2014: “Os autores, que vivem exclusivamente da pesca, foram impedidos de exercer suas atividades a partir de 1º de março de 2011, sofrendo prejuízos diversos e sem conseguir manter o sustento da família devido à falta de peixe no rio” (Maria, 2014).</p> <p>PALMEIRANTE-LAVRADOR-5000192-29.2011: “O Requerente sempre explorou lavouras e vazantes às margens</p>
--	--	---

		<p>do rio para sua subsistência e da família. Não possui outro imóvel nem renda, dependendo exclusivamente da área em questão para exercer suas atividades” (José, 2011).</p> <p>TOCANTINÓPOLIS- PESCADORA-5002260- 12.2013: “A requerente é pescadora profissional artesanal, onde do rio tira o sustento seu e de sua família. A autora teve de forma repentina a privação de exercer suas atividades laborais, no lugar onde exercia com frequência e costume” (Maria, 2013).</p> <p>BABAÇULÂNDIA- COMERCIANTE-5000266- 49.2012: “O requerente é comerciante há mais de 17 anos no ramo de calçados, roupas e outras mercadorias, atividade da qual retira o sustento de sua família. Com a construção da Usina Hidrelétrica de Estreito, o município de Babaçulândia foi fortemente afetado, pois a inundação de parte da cidade e a saída de moradores e produtores rurais da região reduziram significativamente o fluxo de clientes no comércio local” (Raimundo, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA- AGRICULTOR-0003258- 87.2020: “Mister se faz necessário ressaltar que a área prejudicada, era zelada a anos com o seu trabalho diário debaixo de sol e chuva pelo requerente e sua companheira, e servia como principal meio de sustento do autor e sua família, a área ainda possuía benfeitorias, bem como cercas, entre outras. Como pode-se depreender, a Requerida causou prejuízo ao requerente comprometendo parte de sua propriedade, parte essa considerada de grande relevância sem jamais pagar ao por ela nenhuma indenização, o que vem causando dissabores ao requerente” (Francisco, 2020).</p>
--	--	---

		<p>FILADÉLFIA-AZANTEIRO-0001804-82.2014: “O autor exerceu por mais de 11 anos a atividade de vazanteiro, cultivando roças de arroz, milho, feijão, mandioca e outros alimentos para sua subsistência, aproveitando a fertilidade natural das terras com as cheias do rio. Essa atividade foi interrompida quando ele foi desalojado da área devido à construção da Usina Hidrelétrica de Estreito e à formação do lago em dezembro de 2010” (José, 2014).</p>
	<p>Privação dos recursos naturais e da qualidade de vida: esta subcategoria agrupa os trechos que evidenciam a degradação de recursos naturais e os impactos negativos sobre a saúde, o cotidiano e a qualidade de vida das comunidades afetadas.</p>	<p>AGUIARNÓPOLIS-BARRAQUEIRA-5000337-82.2012: “Com a abertura das comportas sem aviso, a parte Reclamante, banhistas e frequentadores das praias sofreram prejuízos diversos: roupas, calçados, pertences e materiais de comércio local foram levados pela água, assim como inúmeras barracas” (Neurilene, 2012).</p> <p>BARRA DO OURO-MORADOR-0000075-15.2014: “O requerente teve sua propriedade atingida pelos impactos causados pela usina em que o impossibilitou a moradia e trabalhos desenvolvidos na área” (Daniel, 2014).</p> <p>CAROLINA-MORADOR-0800421-25.2018: “Com a elevação do lençol freático, a residência da Autora e outras casas na região baixa sofreram rachaduras nas paredes e no piso, mofo, infiltrações e risco iminente de desmoronamento, gerando grande desconforto aos moradores” (Lindalva, 2018).</p> <p>ESTREITO-MORADOR-0800870-79.2022: “Houve clara alteração na qualidade de vida dos ribeirinhos e pescadores à margem do Rio Tocantins, incluindo a Requerente. A liberação da barragem elevou drasticamente o nível da água,</p>

		<p>gerando ondas que atingem a comunidade e causando perdas, demonstrando descaso com o meio ambiente e o bem-estar da população” (Neurival, 2022).</p> <p>FILADÉLFIA-ARRENDATÁRIO-0000039-42.2015: “O Requerido não respeita o IBAMA nem o Ministério Público Federal, descumprindo as obrigações ambientais previstas nos Programas Básicos Ambientais” (Gerson, 2015).</p> <p>GOIATINS-MORADORA-5000589-48.2012: “Não bastasse a inundação de 70 (setenta) metros, mais a área de preservação permanente, os representantes do requerido informaram à requerente que esta deveria desocupar o imóvel, ao passo que destruíram a casa onde a mesma morava” (Joana, 2012).</p> <p>ITAGUATINS-PESCADORA-0000039-58.2014: “A vida no rio Tocantins está sendo dizimada, com morte massiva de peixes de todos os tamanhos, tanto na área do lago quanto no leito do rio após a barragem, caracterizando uma catástrofe ambiental sem previsão de repovoamento” (Maria, 2014).</p> <p>PALMEIRANTE-LAVRADOR-5000192-29.2011: “O Requerido, consórcio responsável pela UHE, é diretamente responsável pelos impactos socioeconômicos e inundações causadas pela formação do lago, incluindo o imóvel do Requerente, cabendo-lhe reparar os danos sofridos” (José, 2011).</p> <p>PALMEIRAS DO TOCANTINS-MORADORA-5000429-94.2011: “Outrossim, é de bom tom ressaltar que a requerente e seus familiares correm risco de morte, vez que a estrutura de sua única residência está completamente comprometida,</p>
--	--	--

		<p>precisando de reparos urgentes” (Maria, 2011).</p> <p>TOCANTINÓPOLIS- PESCADORA-5002260- 12.2013: “Entre dezembro de 2010 e 2013, durante e após a piracema, a Requerente e a população observaram morte massiva de peixes no rio Tocantins, oriundos do reservatório da UHE Estreito. Apesar das informações, a empresa negava os fatos e proibiu que os autores verificassem a situação” (Maria, 2013).</p> <p>BABAÇULÂNDIA- COMERCIANTE-5000266- 49.2012: “A construção da Usina Hidrelétrica de Estreito gerou impactos que foram além do deslocamento de moradores. A formação do lago afetou atividades produtivas desenvolvidas na região por mais de um século, tornando muitos meios de subsistência inviáveis. Com a desestruturação da cadeia produtiva e a migração de grande parte da população de Babaçulândia, o comércio local também sofreu fortes prejuízos, levando o município a ser descrito, em alguns momentos, como uma cidade fantasma” (Raimundo, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA- AGRICULTOR-0003258- 87.2020: “Diante dos fatos expostos, não existem dúvidas quanto ao prejuízo causado ao Requerente uma vez que teve uma parcela considerável de sua propriedade tomada/inundada/alagada pela represa, provocada pela Construção da Usina Hidrelétrica do Estreito/MA” (Francisco, 2020).</p> <p>FILADÉLFIA-VAZANTEIRO- 0001804-82.2014: “As perdas e danos constituem nos prejuízos sofridos pelo Autor em decorrência da paralisação da sua agricultura de subsistência,</p>
--	--	---

		refletindo em sua qualidade de vida” (José, 2014).
	<p>Privação de bens materiais e direitos morais: esta subcategoria reúne os trechos que tratam de pedidos de reparação por perdas patrimoniais e pelos impactos psicológicos e emocionais decorrentes do deslocamento forçado e da insegurança, incluindo os casos de não pagamento de indenização.</p>	<p>AGUIARNÓPOLIS-BARRAQUEIRA-5000337-82.2012: “As ações da Reclamada geraram danos materiais, ao impedir a prática comercial por dois meses, e danos morais, pela sensação de impotência da parte autora diante do poder econômico da empresa, que alterou sua atividade laborativa” (Neurilene, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-MORADORA-5000076-52.2013: “O Requerido não esclareceu adequadamente à Autora sobre etapas e valores do imóvel, aproveitando-se de sua fragilidade. Sob pressão, a Autora firmou escritura de cessão de direitos possessórios e indenização por benfeitorias, recebendo R\$ 40.000,00, enquanto o Requerido já recebeu o bem” (Dinaldina, 2013).</p> <p>BARRA DO OURO-MORADOR-0000075-15.2014: “O Requerente foi indenizado apenas por um imóvel, recebendo R\$ 24.000,00, valor inferior ao real, e não recebeu por dois lotes vizinhos. Em razão da desapropriação, perdeu um bem pelo qual trabalhou, sofrendo prejuízos há mais de dois anos” (Daniel, 2014).</p> <p>CAROLINA-MORADOR-0800421-25.2018: “A empresa reconheceu os danos aos imóveis da Autora e ofereceu indenização de R\$ 14.000,00 por residência para reparos urgentes. O valor era insuficiente e condicionou-se à assinatura de contrato impedindo reivindicações judiciais. As duas casas da Autora, uma grande alugada para temporada e outra nos fundos, permaneceram com problemas estruturais, impedindo seu uso” (Lindalva, 2018).</p>

		<p>DARCINÓPOLIS-MORADOR-0003170-77.2020.2018: “O Requerente não foi procurado, comunicado e consequentemente, indenizado pela perda da área do seu terreno” (Agostinho, 2018).</p> <p>ESTREITO-MORADOR-0800870-79.2022: “O Requerente passou por momentos de desespero, temendo por sua vida e de seus filhos, além de sofrer perdas materiais. Teve sua casa invadida pela água, não podendo usufruir de sua propriedade com dignidade, perdendo bens adquiridos ao longo dos anos” (Neurival, 2022).</p> <p>FILADÉLFIA-ARRENDATÁRIO-0000039-42.2015: “A retirada forçada da olaria devido à inundação para formação do lago da UHE Estreito, sem indenização ou compensação, gerou ao Requerente dano difícil de reparar, abalando sua subsistência e estrutura financeira, deixando-o em total desamparo” (Gerson, 2015).</p> <p>GOIATINS-MORADORA-5000589-48.2012: “Em razão da desapropriação e inundação de sua fazenda pelo Requerido, a Requerente ficou praticamente desabrigada, morando em choupana de palha, sem receber indenização, perdendo casa, plantações e seu patrimônio após aproximadamente 30 anos de residência” (Joana, 2012).</p> <p>ITAGUATINS-PESCADORA-0000039-58.2014: “Os autores, pescadores que dependem exclusivamente da pesca, tiveram seu sustento comprometido, sofrendo prejuízos materiais e morais que afetam sua vida, trabalho, sossego e bem-estar, diante da inviabilização de sua atividade econômica” (Maria, 2014).</p>
--	--	--

		<p>ITAPIRATINS-MORADORA-0001161-70.2018: “Na desapropriação para a UHE Estreito, o Requerido apropriou-se de uma gleba maior do que a indenizada da Requerente, gerando prejuízo material à proprietária, sujeito a reparação” (Carmen, 2018).</p> <p>PALMEIRANTE-LAVRADOR-5000192-29.2011: “O Requerente foi informado pelo Requerido sobre uma Carta de Crédito de R\$ 24.000,00 para aquisição de novo imóvel. Após iniciar a busca pelo imóvel, foi surpreendido com o cancelamento da carta, perdendo o direito à indenização” (José, 2011).</p> <p>PALMEIRAS DO TOCANTINS-MORADORA-5000429-94.2011: “[...] a Requerida causou danos ao patrimônio da Autora, comprometendo-se a indenizá-la, mas não o fez. A Requerente sofreu danos morais irreparáveis ao ter sua casa depredada pelas implosões, comprometendo seu sentimento de segurança e proteção” (Maria, 2011).</p> <p>TOCANTINÓPOLIS-PESCADORA-5002260-12.2013: “Após o período da piracema, a Autora não pôde retomar a pesca, sua principal fonte de sustento, enfrentando privações financeiras constantes, abalo psicológico e angústia” (Maria, 2013).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-COMERCIANTE-5000266-49.2012: “o Requerido causou dano patrimonial ao Requerente, pois sua banca hoje não possui valor algum e conforme o demonstrativo de rendimentos o Requerente vem deixando de ganhar R\$ 2.000,00 mensais, haja vista que seu comércio está falido não tendo mais como retirar dali o seu sustento” (Raimundo, 2012).</p>
--	--	--

		<p>BABAÇULÂNDIA-AGRICULTOR-0003258-87.2020: “O requerente sofreu não meros aborrecimentos, mas um verdadeiro constrangimento, pois vem sofrendo os malefícios decorrentes do ato ilícito cometido pelo requerido até a atualidade, sendo que, o autor nada contribuiu para o acontecimento de tal evento inesperado. Tendo o requerente que arcar com todos os prejuízos/despesas para manter sua subsistência e manutenção de sua família” (Francisco, 2020).</p> <p>FILADÉLFIA-VAZANTEIRO-0001804-82.2014: “A violação de direitos ocorreu quando o reservatório da Usina Hidrelétrica de Estreito foi formado, obrigando o requerente a abandonar a atividade agrícola que garantia o sustento de sua família na margem do Rio Tocantins. Sem qualquer medida de apoio por parte da empresa responsável, ele ficou em situação de desamparo. Assim, sustenta-se a existência de dano moral, pois a perda do local de trabalho trouxe prejuízos, angústia e insegurança ao autor” (José, 2014).</p>
	<p>Procedência total: esta subcategoria reúne os trechos que indicam o acolhimento integral dos pedidos, incluindo reparação de danos materiais e morais e, quando aplicável, reassentamento ou outras medidas compensatórias.</p> <p>Parcial procedência com fixação de indenização: esta subcategoria corresponde ao acolhimento parcial das demandas, com reconhecimento de alguns pedidos e fixação de indenização em valores inferiores aos considerados justos, resultando em reparação limitada.</p>	<p>Não foram identificados processos que se enquadrem nesta subcategoria, ou seja, não há decisões que tenham acolhido integralmente os pedidos formulados pelos atingidos, incluindo reparação de danos materiais e morais e eventuais medidas compensatórias.</p> <p>Não foram encontrados processos que se enquadrem nesta subcategoria, inexistindo decisões que reconheçam parcialmente os pedidos e fixem valores a título de indenização, ainda que considerados insuficientes para reparar as perdas.</p>

<p>RESPOSTAS ÀS DEMANDAS (Sentença Judicial): esta categoria reúne trechos das sentenças judiciais que refletem as respostas do Poder Judiciário às demandas dos atingidos, considerando se os pedidos foram acolhidos, parcial ou totalmente, negados ou resultaram em acordos insuficientes. Permite avaliar, segundo a teoria de Amartya Sen, se a justiça restaurou ou manteve as privações dos atingidos.</p>	<p>Acordo parcial e insatisfatório: esta subcategoria reúne sentenças que homologaram acordos entre as partes, mas cujas soluções não atendem de forma adequada às privações relatadas, perpetuando situações de carência e injustiça.</p>	<p>FILADÉLFIA-AZARÃO-0001804-82.2014: “Decisão homologando o acordo celebrado entre as partes, pelo qual o réu CESTE pagará a quantia de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para encerramento da demanda, ficando estabelecido que, após o pagamento dos valores acordados, a parte autora reconhece que a quantia recebida corresponde à indenização total por quaisquer danos ou direitos relacionados à demanda e à implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito” (Sentença, 2014).</p> <p>FILADÉLFIA-BARRAQUEIRO-5000166-31.2011: “Decisão homologando o acordo celebrado entre as partes, pelo qual o réu CESTE pagará a quantia de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para encerramento da demanda, ficando estabelecido que, após o pagamento dos valores acordados, a parte autora reconhece que a quantia recebida corresponde à indenização total por quaisquer danos ou direitos relacionados à demanda e à implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito” (Sentença, 2011).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-MORADORA-0000563-68.2017: “Decisão homologando acordo entre as partes, no qual a autora ajuizou ação alegando vícios construtivos no imóvel recebido no Reassentamento Urbano Coletivo Novo Milênio, em Babaçulândia, e o réu CESTE comprometeu-se, por liberalidade e conforme sua política institucional, a realizar os reparos necessários no imóvel” (Sentença, 2017).</p>
	<p>Reassentamento e Restabelecimento de vínculos: esta subcategoria abrange decisões que ordenam o reassentamento das famílias</p>	<p>DARCINÓPOLIS-AGRICULTOR-0000079-86.2014: “Decisão homologando o acordo celebrado entre as partes, pelo</p>

	<p>atingidas, com ou sem indenização complementar, buscando restabelecer, ainda que parcialmente, o vínculo com o território e os direitos à moradia e ao trabalho.</p>	<p>qual o réu CESTE, como forma de indenização integral, dá em pagamento ao autor o imóvel identificado como Lote 18-A, com 18,4952 hectares, situado no Loteamento Livramento da Fazenda Boa Esperança, no município de Palmeiras do Tocantins, ficando estabelecido que, após a entrega do imóvel acordado, a parte autora reconhece que o bem recebido corresponde à indenização total por quaisquer danos ou direitos relacionados à demanda e à implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito” (Sentença, 2014).</p>
	<p>Improcedência total: esta subcategoria reúne decisões que negam integralmente as demandas dos atingidos, sob fundamentos como ausência de provas e inexistência de responsabilidade da empresa ré, configurando a negação total da busca por justiça.</p>	<p>AGUIARNÓPOLIS-BARRAQUEIRA-5000337-82.2012: “Os pedidos das autoras foram julgados improcedentes, por não conseguirem comprovar o exercício de atividade comercial nas praias da Ilha Cabral e Pé da Ponte, nem constarem em documentos do CESTE ou atas de associações” (Sentença, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-MORADORA-5000076-52.2013: “Os pedidos da Autora foram julgados improcedentes, por entender que a Carta de Crédito concedida foi suficiente, inexistindo ato ilícito ou danos a serem reparados” (Sentença, 2013).</p> <p>BARRA DO OURO-MORADOR-0000075-15.2014: “Os pedidos do Requerente foram julgados improcedentes, por não haver ato ilícito ou dano material, considerando que a Requerida indenizou de acordo com a boa-fé e os preços de mercado” (Sentença, 2014).</p> <p>ESTREITO-MORADOR-0800870-79.2022: “Os pedidos do Requerente foram julgados improcedentes, por entender que os danos resultaram de evento natural, com a Requerida agindo conforme normas de operação e medidas</p>

		<p>preventivas, inexistindo nexo de causalidade” (Sentença, 2022).</p> <p>FILADÉLFIA-ARRENDATÁRIO-0000039-42.2015: “Os pedidos do Requerente foram julgados improcedentes, por não haver lesão a direitos reconhecidos, já que suas atividades não se enquadravam como atividades de proprietário ou atividades profissionais lícitas indenizáveis” (Sentença, 2015).</p> <p>GOIATINS-MORADORA-5000589-48.2012: “Os pedidos do Requerente foram julgados improcedentes, por entender que a ocupação da APP não gera direito a indenizações adicionais diante da elevação sazonal do Rio Tocantins” (Sentença, 2012).</p> <p>ITAPIRATINS-MORADORA-0001161-70.2018: “Os pedidos dos Requerentes foram julgados improcedentes, por não haver diferença entre as áreas previstas no acordo e as efetivamente expropriadas” (Sentença, 2018).</p> <p>PALMEIRANTE-LAVRADOR-5000192-29.2011: “O pedido do Requerente foi julgado improcedente, pois não foi comprovada a ocupação de imóvel específico, nem dano material ou moral atribuível ao requerido, uma vez que o real proprietário já havia sido indenizado” (Sentença, 2011).</p> <p>PALMEIRAS DO TOCANTINS-MORADORA-5000429-94.2011: “O pedido de indenização por danos materiais e morais foi julgado improcedente, pois não foi comprovado que as explosões realizadas causaram os prejuízos narrados, nem estabelecido nexo de causalidade entre o ato do Consórcio e os danos alegados” (Sentença, 2011).</p>
--	--	--

		<p>TOCANTINÓPOLIS-PESCADORA-5002260-12.2013: “O pedido de indenização foi julgado improcedente, pois não há provas de que a construção da hidrelétrica ou o acidente ambiental tenham causado a diminuição da fauna local ou da renda da autora, sendo ausente o nexo de causalidade” (Sentença, 2013).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-COMERCIANTE-5000266-49.2012: “O pedido de indenização foi julgado improcedente, pois isso levaria a uma indenização <i>ad infinitum</i>, já que todos os comerciantes da cidade poderiam pleitear indenização, bem como comerciantes de outras regiões que recebiam produtos dos fazendeiros das áreas afetadas, além do próprio município, que eventualmente passou a ter menor arrecadação tributária em razão da redução da produção e da circulação de riqueza” (Sentença, 2012).</p> <p>BABAÇULÂNDIA-AGRICULTOR-0003258-87.2020: “O pedido de indenização por danos materiais e morais foi julgado improcedente, pois não foi comprovado nexo de causalidade entre os prejuízos narrados e ato do Consórcio” (Sentença, 2020).</p>
	<p>Em tramitação: esta subcategoria abrange ações ainda não concluídas, sem decisão judicial definitiva sobre os pedidos formulados pelos atingidos. Inclui processos em fase de instrução, com recursos pendentes ou aguardando julgamento. A morosidade processual configura, em si, um entrave ao acesso à justiça, prolongando o sofrimento, a insegurança jurídica e a indefinição quanto aos direitos reivindicados.</p>	<p>CAROLINA-MORADORA-0800421-25.2018: O processo, ajuizado em 2018, permanece em tramitação, evidenciando a lentidão na resposta judicial às demandas movidas por atingidos pela UHE Estreito. Tal morosidade agrava a situação de privações enfrentada pela parte autora, pois a ausência de solução célere prolonga os impactos socioeconômicos decorrentes da construção da barragem.</p> <p>DARCINÓPOLIS-MORADOR-0003170-77.2020.2018: O processo, ajuizado em 2018,</p>

	<p>permanece em tramitação, evidenciando a lentidão na resposta judicial às demandas movidas por atingidos pela UHE Estreito. Tal morosidade agrava a situação de privações enfrentada pela parte autora, pois a ausência de solução célere prolonga os impactos socioeconômicos decorrentes da construção da barragem.</p> <p>ITAGUATINS-PESCADORA-0000039-58.2014: O processo, ajuizado em 2014, permanece em tramitação, evidenciando a lentidão na resposta judicial às demandas movidas por atingidos pela UHE Estreito. Tal morosidade agrava a situação de privações enfrentada pela parte autora, pois a ausência de solução célere prolonga os impactos socioeconômicos decorrentes da construção da barragem.</p>
--	--

Fonte: Elaborado pelo autor (2025) – dados extraídos dos processos.

A análise do quadro permite identificar um contraste significativo entre a complexidade das privações relatadas pelos atingidos e as respostas produzidas no âmbito do Poder Judiciário. Observa-se que, enquanto as petições iniciais descrevem um conjunto amplo de perdas, que envolvem não apenas aspectos patrimoniais, mas também dimensões sociais, ambientais e existenciais, as decisões judiciais tendem a oferecer respostas limitadas, frequentemente incapazes de abarcar a extensão dos danos narrados.

No que se refere às privações relatadas pelos atingidos, os processos revelam um conjunto de impactos que ultrapassam perdas patrimoniais isoladas. As narrativas apresentadas nas petições iniciais indicam, de forma recorrente, a perda da moradia, seja em razão de desapropriações diretas, seja em decorrência de danos estruturais provocados pela formação do reservatório, pela elevação do lençol freático ou pela liberação de água da barragem, bem como pela ocorrência de fissuras, rachaduras e outros comprometimentos na estrutura dos imóveis, os quais, em muitos casos, contribuíram para a inviabilização da permanência das famílias em suas residências.

Nesse contexto, a Figura 11, apresentada a seguir, traz um trecho de petição inicial de morador atingido no município de Aguiarnópolis/TO, representativo de situações semelhantes vivenciadas por outros indivíduos, no qual se evidencia a

perda da moradia em decorrência de impactos indiretos associados ao empreendimento, demonstrando, no caso concreto, a materialização de uma das formas de privação enfrentadas pelos atingidos.

Figura 11 - Trecho de petição inicial evidenciando efeitos indiretos da UHE Estreito

II – SÍNTESE DOS FATOS

O Requerente é proprietário de um terreno com benfeitorias, localizado na Rua Ceará, s/nº, Setor Rodoviário, neste município de Aguiarnópolis/TO (doc. 03). Convivem nessa casa o Requerente, sua esposa e filhos.

Com a chegada da Empresa-Requerida, responsável pelo consórcio para a construção da hidrelétrica na cidade de Estreito/MA e região, começaram a serem realizadas uma série de explosões, como de costume para uma obra de grande porte como aquela.

Contudo, sem um estudo mais aprofundado acerca dos impactos ou temores que ocasionariam referidas explosões com o uso de dinamite, diversas casas nas proximidades vieram a ter sua estrutura danificada (tais como rachaduras, algumas até vieram a baixo).

Não foi diferente com o Requerente, mais precisamente no dia 05.11.2009, por causa das rachaduras dentro do canteiro da Empresa-Requerida, que vinham se alastrando, tais tremores vieram a fazer com que sua casa fosse totalmente levada ao chão.

Como de costume, após ter a ciência de que inúmeras casas tinham sido perdidas em virtude de tais atos sem um mínimo de preparo exigido (através de laudos periciais e técnicos, estudo de impacto, etc), a Requerida começou a apurar os danos nas casas dos moradores das redondezas.

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A análise do trecho apresentado na Figura 11 permite identificar, de forma concreta, a ocorrência de danos estruturais indiretos significativos aos imóveis dos atingidos, especialmente em decorrência das explosões realizadas durante a execução das obras da UHE Estreito. O relato evidencia a presença de rachaduras progressivas nas edificações, associadas a tremores decorrentes das atividades do empreendimento, que culminaram, no caso específico, na completa destruição da residência do requerente. Além disso, o documento indica que tais impactos não se limitaram a um caso isolado, mas atingiram diversas moradias nas proximidades, evidenciando a dimensão coletiva dos danos ocasionados. Esses elementos reforçam a compreensão de que a perda da moradia não decorreu apenas de processos formais de desapropriação, mas também de danos indiretos decorrentes da implantação do empreendimento, os quais inviabilizaram a permanência das famílias em seus imóveis e evidenciam a materialização de privações severas nas condições de vida dos atingidos.

Por sua vez, a Figura 12, apresentada a seguir, traz trecho de petição inicial de morador atingido no município de Barra do Ouro/TO, igualmente representativo de situações semelhantes vivenciadas por outros indivíduos, no qual se evidencia a perda da moradia em decorrência de impactos diretos associados ao empreendimento, demonstrando, no caso concreto, a materialização de outra dimensão das privações enfrentadas pelos atingidos.

Figura 12 - Trecho de petição inicial evidenciando efeitos diretos da UHE Estreito

DOS FATOS.

A requerente residia em um imóvel urbano em regime de comodato, localizado no município de Barra do Ouro – TO.

Acontece que, com a construção da UHE-Usina Hidrelétrica de Estreito, a requerente teve sua propriedade atingida pelos impactos causados pela usina em Janeiro de 2011, o que impossibilitou a moradia e trabalhos desenvolvidos na área.

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A análise do trecho apresentado na Figura 12 evidencia a ocorrência de impactos diretos nas condições de moradia e subsistência da requerente. O relato indica que, em decorrência da construção da UHE Estreito, sua propriedade foi diretamente atingida pelos efeitos do empreendimento, o que resultou na impossibilidade de permanência no imóvel, bem como na interrupção das atividades laborais ali desenvolvidas. Observa-se, portanto, que os danos ultrapassam a dimensão patrimonial, atingindo também os meios de subsistência da requerente, o que reforça a compreensão de que os impactos associados ao empreendimento implicaram a desestruturação das condições materiais de vida. Tais elementos evidenciam a materialização de privações que afetam, de forma simultânea, o direito à moradia e à manutenção de atividades produtivas, revelando a complexidade dos efeitos socioeconômicos vivenciados pelos atingidos.

A essas situações somam-se relatos de perda ou inviabilização dos meios de subsistência tradicionalmente vinculados ao território, como a pesca artesanal, a agricultura familiar, o trabalho de vazanteiros, atividades comerciais locais e outras formas de produção dependentes das dinâmicas ambientais do rio Tocantins.

Nesse contexto, as Figuras 13, 14 e 15 apresentam trechos de petições iniciais que evidenciam, respectivamente, a perda de atividades relacionadas à pesca e às atividades produtivas vinculadas ao uso da terra, bem como a perda de meios de subsistência por parte de comerciantes locais, afetados pelas transformações socioeconômicas decorrentes da implantação do empreendimento, especialmente em razão dos fluxos migratórios associados à obra, demonstrando, no caso concreto, os impactos do empreendimento sobre os meios de subsistência dos atingidos.

Figura 13 - Trecho de petição inicial sobre perda da atividade pesqueira

Mas o certo é que a partir do mês de dezembro de 2010, bem como do ano 2011, e 2013, enquanto o requerente encontrava-se respeitando o período da piracema, tomou conhecimento de que alguns peixes mortos estavam descendo rio, oriundos do reservatório da Barragem de Estreito, construída pela requerida.

De início achou-se que se tratava de caso isolado que não tinha ligação alguma com a construção da Usina Hidrelétrica de Estreito.

Todavia, quando vencido o prazo da piracema, no início do mês de março ainda de 2011, o requerente e a população no geral, começaram a presenciar uma catástrofe, eis que os peixes do rio Tocantins estavam morrendo.

As Colônias de Pescadores, começaram a receber informações de que no reservatório a quantidade de peixes que morria por dia era incalculável, toneladas e toneladas de pescados morriam e morrem diariamente, todavia a empresa requerida sempre negava tal fato, mas proibia categoricamente que os representantes dos autores adentrassem na área do reservatório para constatar se verdadeiras ou falsas as informações.

Os problemas foram se agravando a ponto de que os peixes já estavam morrendo em todas as partes, não só na área de enchimento do lago, mas também depois da barragem, onde peixes de toda espécie morreram e continuam morrendo, seja ele peixe de superfície ou de

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

Figura 14 - Trecho de petição inicial sobre perda de atividades produtivas vinculadas à terra

2.6 - Do Enquadramento do Requerente no PBA 3.21.

O Autor era produtor rural que plantava todos os anos em uma área às margens do Rio Tocantins no sistema de cultivo de vazante, pessoa simples e de baixa escolaridade.

Há mais de 15 (quinze) anos antes da formação do lago exercia a função de vazanteiro, tendo, por todo esse período dependido das áreas situadas às margens do Rio Tocantins para prover seu sustento e de sua família.

O Autor exercia sua atividade de subsistência no imóvel denominado Fazenda Água Boa, situada no município de Filadélfia/TO, desde o ano de 1999 até o momento em que foi despossado dessa terra, em virtude da construção da UHE de Estreito pelo Requerido e a formação do lago no mês de dezembro de 2010.

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

Figura 15 - Trecho de petição inicial sobre perda de atividade comercial

Com a construção da Usina Hidrelétrica do Estreito Maranhão e Tocantins, o município de Babaçulândia fora grandemente afetado, tendo seu comércio sido impactado pela inundação de boa parte da cidade, migrando proprietários rurais dos vilarejos do entorno que formavam o fluxo diário de compradores no comércio varejista.

. Assim após a inundação de boa parte da cidade, o comércio parou, inclusive no entorno do mercado municipal onde o autor possuía sua banca, obrigando todos os feirantes e proprietários de comércio a fechar suas portas, ou desistirem das barracas da área aberta, pela ausência de compradores e frequentadores, pois a cidade morreu para o turismo e o comércio.

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A análise conjunta das imagens evidencia que os impactos da formação do reservatório da Barragem de Estreito se manifestam de maneira múltipla e territorialmente diferenciada, atingindo distintas dimensões da vida social. Na Figura 13, registrada em Tocantinópolis/TO, observa-se um grave efeito ambiental, caracterizado pela mortandade em massa de peixes no rio Tocantins, comprometendo o equilíbrio ecológico e a atividade pesqueira. Já na Figura 14, referente a Filadélfia/TO, o impacto assume contornos socioeconômicos diretos, com a perda das áreas de vazante utilizadas por produtores rurais, resultando no rompimento de modos tradicionais de subsistência e no deslocamento forçado desses sujeitos. Por sua vez, na Figura 15, em Babaçulândia/TO, verifica-se um efeito urbano-econômico, marcado pela inundação de parte da cidade e pela conseqüente paralisação do comércio local, afetando feirantes, pequenos comerciantes e toda a dinâmica econômica municipal. Assim, as imagens demonstram que a barragem não produz um único tipo de dano, mas sim uma cadeia de efeitos diversos e interligados, que atingem o meio ambiente, o trabalho e a organização econômica das comunidades afetadas.

Além disso, os processos evidenciam impactos que afetaram diretamente a qualidade de vida das comunidades atingidas, especialmente no que se refere à perda de condições materiais de subsistência e à desestruturação das atividades produtivas. Em diversos relatos, também aparecem danos morais associados ao sofrimento decorrente da perda de bens construídos ao longo de décadas de trabalho, ao medo provocado por enchentes e destruições repentinas e à ruptura de vínculos comunitários e territoriais que estruturavam a vida social dos atingidos. Desse modo, as privações narradas não se restringem ao plano econômico, mas atingem

simultaneamente dimensões sociais, culturais e psicológicas da vida das populações afetadas.

Nessa mesma perspectiva, a Figura 16, a seguir, aprofunda a compreensão dos impactos ao evidenciar a dimensão subjetiva das privações vivenciadas pelos atingidos, por meio de relatos que expressam sofrimento psicológico, angústia e insegurança diante das transformações impostas pela barragem.

Figura 16 - Relato de sofrimento psicológico em razão da UHE Estreito

Todos aqueles que sofrem modificações nas suas condições de vida como consequência da implantação das barragens, independentemente do local em que vivem ou trabalham. É assim que o movimento pensa: **todo mundo que tenha sua vida afetada de alguma forma pela construção da barragem é um atingido.**

É indiscutível a dor e o abalo emocional sofrido por aquele que tem sua casa invadida pela água e não pode usufruir de sua propriedade com dignidade, e por vezes, até perde os bens que levou anos para angariar. **O sofrimento e a dor são intuitivos, dispensam maiores provas.**

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A Figura 16, referente ao contexto de Estreito/MA, apresenta o relato de um dos atingidos pela barragem, evidenciando de forma contundente os danos de ordem psicológica e moral decorrentes da perda de suas condições de vida. O depoimento revela o sofrimento experimentado por aqueles que tiveram suas moradias invadidas pelas águas, sendo privados do uso digno de seus bens e, em muitos casos, perdendo patrimônios construídos ao longo de anos. Tal situação gera não apenas prejuízos materiais, mas também profundo abalo emocional, marcado por sentimentos de dor, insegurança e desamparo. Ainda que se reconheça que são considerados atingidos todos aqueles que tiveram suas vidas impactadas direta ou indiretamente pela barragem, o relato evidencia, sobretudo, a dimensão subjetiva desses danos, demonstrando que o sofrimento vivenciado ultrapassa o plano econômico e atinge diretamente a dignidade e a integridade psíquica dos indivíduos afetados.

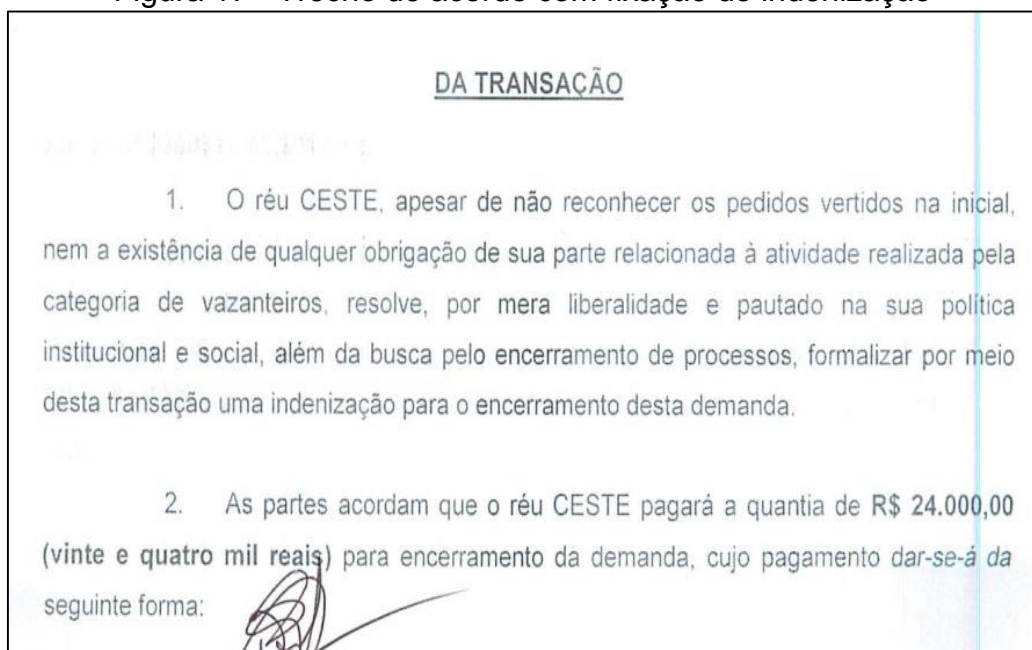
Em contraste com esse conjunto de relatos, a análise das decisões judiciais revela um padrão bastante distinto. Inicialmente, chama atenção o fato de que, entre os processos analisados, não foram identificadas decisões enquadradas nas subcategorias de procedência total ou de parcial procedência com fixação de indenização. Isso significa que, no universo examinado, não houve casos em que o

Poder Judiciário tenha reconhecido integralmente os direitos pleiteados pelos atingidos, tampouco situações em que tenha acolhido parcialmente as demandas com a fixação de indenizações consideradas judicialmente devidas. A inexistência dessas duas categorias já constitui, por si só, um dado relevante para compreender a forma como o sistema de justiça respondeu às demandas apresentadas.

Nos casos em que houve acordos judiciais, observam-se soluções que, embora formalmente consensuais, revelam limitações importantes quando analisadas à luz das privações relatadas pelos atingidos. Em algumas situações, os acordos envolveram o pagamento de indenizações aos atingidos, enquanto em outras foram estabelecidas medidas relacionadas ao reassentamento ou à recomposição de danos materiais. Além disso, os acordos homologados costumam estabelecer cláusulas de quitação ampla, segundo as quais o cumprimento do que foi pactuado representa a solução definitiva do conflito, impedindo futuras reivindicações judiciais relacionadas aos mesmos fatos.

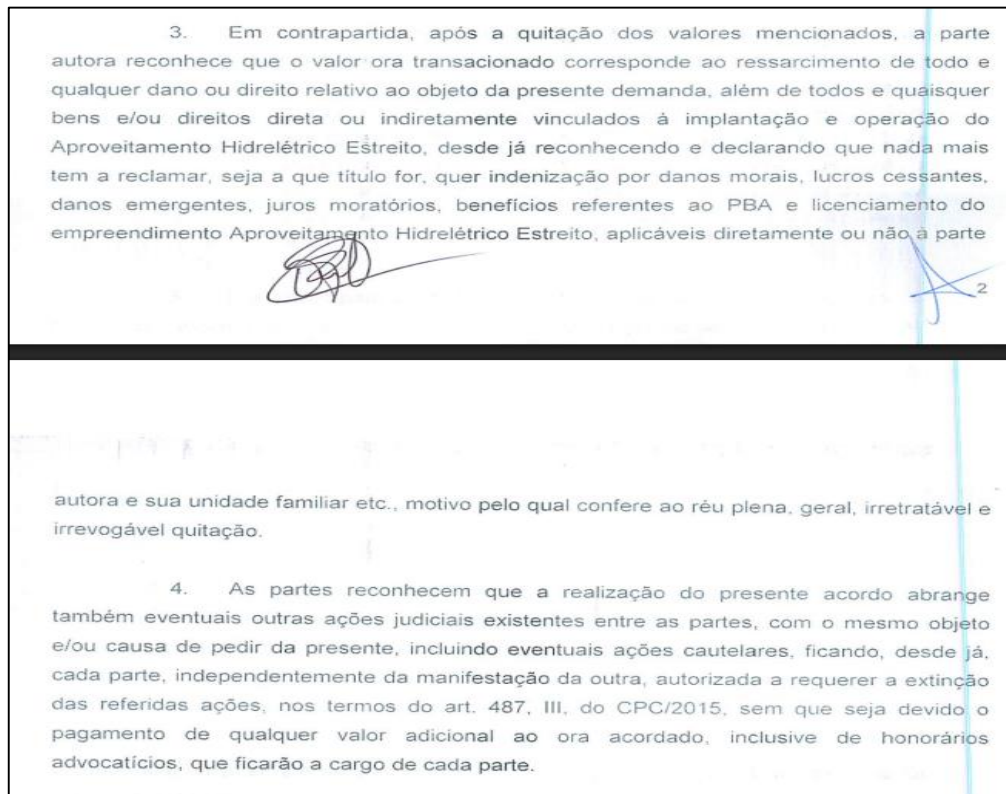
As Figuras 17 e 18, a seguir, demonstram essa prática ao evidenciarem trechos de acordos, no município de Babaçulândia/TO, nos quais se formaliza a quitação geral e irrevogável, revelando como tais instrumentos são utilizados para encerrar definitivamente as controvérsias decorrentes dos impactos da barragem.

Figura 17 - Trecho de acordo com fixação de indenização



Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

Figura 18 - Trecho de acordo com cláusula de renúncia a futuras reivindicações



Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A Figura 17 revela que, mesmo sem reconhecer qualquer responsabilidade, o empreendimento propõe a indenização como forma de encerrar a demanda, o que evidencia uma dinâmica em que os atingidos acabam sendo conduzidos a aceitar soluções previamente delimitadas. O valor fixado de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), quando observado nesse contexto, sugere não apenas uma padronização das respostas, mas também a redução de experiências complexas de perda a uma quantia única. Essa lógica indica que a judicialização, para esses sujeitos, não se apresenta necessariamente como um espaço efetivo de escuta e reconhecimento, mas como um caminho que, diante das condições concretas de vida, pode levar à aceitação de acordos como alternativa possível. Assim, mais do que uma escolha plenamente livre, a transação pode refletir um cenário de privação de liberdade, em que as opções disponíveis são limitadas pelas circunstâncias sociais e econômicas vivenciadas pelos atingidos.

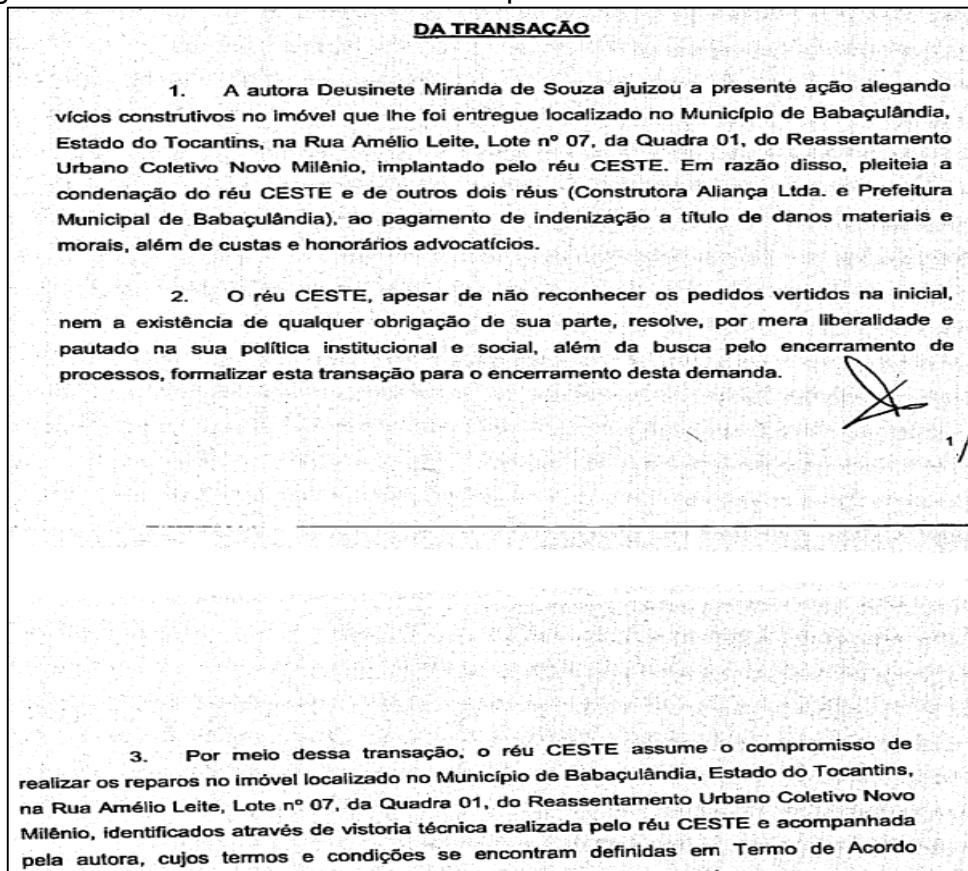
A Figura 18 aprofunda essa compreensão ao demonstrar que o acordo implica a renúncia ampla a quaisquer outros direitos e à possibilidade de novas reivindicações. Ao declarar que o valor recebido encerra toda e qualquer pretensão, os atingidos não apenas finalizam o processo, mas também desistem de continuar

narrando suas perdas em outros espaços. A previsão de extinção de ações existentes reforça esse encerramento definitivo, transformando o acordo em um ponto final imposto a trajetórias marcadas por deslocamentos, perdas e reconfigurações de vida. Nesse sentido, a Figura 18 evidencia que esses instrumentos operam não só como solução de conflitos, mas como mecanismos que silenciam continuidades de sofrimento, revelando que a chamada resolução consensual pode, na prática, ocorrer em um contexto de privação de liberdade que limita a expressão plena das demandas e das experiências dos atingidos.

Há também casos em que o acordo judicial envolveu a realização de reparos em imóvel entregue anteriormente pelo consórcio responsável pelo empreendimento para fins de reassentamento. Nessas situações, observa-se que o próprio imóvel oferecido como solução para o deslocamento das famílias apresentou posteriormente vícios estruturais, exigindo novos reparos. Tal circunstância evidencia a complexidade das soluções adotadas e demonstra que medidas inicialmente apresentadas como forma de recomposição das condições de vida podem, em alguns casos, gerar novos conflitos e demandas.

A Figura 19 a seguir demonstra, a partir de trecho extraído de processo judicial, situação ocorrida no município de Babaçulândia/TO, em que imóvel entregue pelo consórcio responsável pelo empreendimento, como forma de reassentamento, passou a apresentar problemas estruturais, exigindo a realização de reparos e dando origem a nova demanda, conforme exposto no texto.

Figura 19 - Trecho de acordo sobre reparos em imóvel de reassentamento



Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A Figura 19 evidencia que, mesmo após a entrega do imóvel como forma de reassentamento, persistem problemas que impactam diretamente as condições de vida da autora, a ponto de motivar nova demanda judicial. O trecho demonstra que o imóvel apresenta vícios construtivos e que a solução encontrada novamente passa pela via da transação, na qual o réu, ainda que sem reconhecer responsabilidade, assume o compromisso de realizar reparos. Essa dinâmica revela que o reassentamento, inicialmente concebido como resposta ao deslocamento, não encerra o ciclo de dificuldades enfrentadas, mas pode dar continuidade a ele, exigindo novos esforços, tempo e mobilização por parte dos atingidos. Nesse contexto, observa-se uma situação de privação de liberdade, em que as alternativas disponíveis se mostram limitadas, levando à aceitação de soluções sucessivas que nem sempre conseguem restabelecer, de forma plena, as condições de vida anteriormente existentes.

Em outra situação identificada, a decisão judicial homologou acordo pelo qual o consórcio responsável forneceu um imóvel rural ao autor como forma de realocação, buscando restabelecer, ao menos parcialmente, seu vínculo com o território e suas

atividades produtivas. Contudo, assim como nos demais acordos, também nesse caso foi estabelecido que a entrega do imóvel representaria a solução definitiva da demanda, com a consequente renúncia a quaisquer outras reivindicações relacionadas ao empreendimento.

Para demonstrar o que foi exposto, as Figuras 20 e 21 apresentam trechos de processos judiciais, no município de Darcinópolis/TO, em que se verifica a homologação de acordo envolvendo a entrega de imóvel rural como forma de realocação do autor, acompanhada da previsão de quitação integral e renúncia a novas reivindicações.

Figura 20 - Trecho de acordo sobre entrega de imóvel com quitação integral

<u>DA TRANSAÇÃO</u>
<p>1. O autor LENILDO GOMES DA SILVA ingressou com a presente ação alegando que mantinha vínculo com pequena área rural denominada Fazenda Campo Alegre, no município de Darcinópolis (TO), de propriedade do Sr. Jamil Durval Simões, mas o imóvel teria sido atingido pela construção e operação da Usina Hidrelétrica de Estreito, requerendo, assim, indenização por danos materiais e morais, porque deveria ter sido enquadrado como “não proprietário rural residente” no programa de remanejamento implantado pelo réu CESTE.</p>
<p>2. O réu CESTE, apesar de não reconhecer os pedidos vertidos na inicial, nem a existência de qualquer obrigação de sua parte, resolve, por mera liberalidade e pautado na sua política institucional e social, além da busca pelo encerramento de processos, formalizar esta transação para o encerramento desta demanda.</p>
<p>3. Por meio dessa transação, como forma de toda e qualquer indenização, o réu CESTE dá em pagamento ao autor o imóvel identificado como Lote 18-A, com 18,4952 hectares, situado no Loteamento Livramento da Fazenda Boa Esperança, no município de Palmeiras do Tocantins/TO, devidamente registrado sob a Matrícula nº 2.111, do Livro 02, do Registro de Imóveis e Anexos de Palmeiras do Tocantins, cadastrado no INCRA com o nº 951080226270-2, de propriedade das consorciadas do réu CESTE, conforme certidão em</p>

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

Figura 21 - Trecho de acordo sobre entrega de imóvel com quitação integral

5. O autor LENILDO GOMES DA SILVA reconhece que o acordo ora realizado corresponde ao ressarcimento de todo e qualquer dano ou direito relativo ao objeto da presente demanda, além de todos e quaisquer bens e/ou direitos direta ou indiretamente vinculados à implantação e operação do Aproveitamento Hidrelétrico Estreito, desde já reconhecendo e declarando que nada mais tem a reclamar, seja a que título for, quer indenização por danos morais, lucros cessantes, danos emergentes, juros compensatórios, juros moratórios, benefícios referentes ao PBA, Plano de Remanejamento da População e licenciamento do empreendimento Aproveitamento Hidrelétrico Estreito, aplicáveis diretamente ou não ao autor e sua unidade familiar etc., motivo pelo qual confere ao réu CESTE plena, geral, irrevogável e irretroatável quitação.

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

A Figura 20 evidencia uma situação em que a perda do vínculo com o território e com a atividade produtiva leva à busca por reconhecimento e reparação, sendo a solução apresentada a entrega de um novo imóvel rural. Ainda que essa medida sugira uma tentativa de recompor, ao menos parcialmente, as condições de vida do autor, observa-se que ela ocorre dentro de uma lógica já delimitada, na qual a alternativa oferecida passa a ser praticamente a única via possível de resolução do conflito. Nesse contexto, a realocação não aparece como resultado de uma escolha livre, mas como resposta condicionada às circunstâncias impostas, revelando uma situação de privação de liberdade em que o sujeito precisa reorganizar sua vida a partir das opções disponíveis.

A Figura 21, por sua vez, complementa essa dinâmica ao demonstrar que a aceitação do imóvel implica a quitação integral e a renúncia a quaisquer outras reivindicações. Ao declarar que nada mais tem a reclamar, o autor não apenas encerra o processo, mas também limita a possibilidade de continuidade de sua narrativa de perdas e reivindicações. Assim, a solução apresentada, ainda que materialmente relevante, se articula a um encerramento definitivo das demandas, reforçando a ideia de que esses acordos operam simultaneamente como formas de compensação e de contenção dos conflitos, em um cenário em que a capacidade de escolha dos atingidos permanece restrita.

Embora as análises realizadas até aqui, tanto a partir dos trechos processuais quanto da sistematização apresentada no Quadro 2, permitam compreender as dinâmicas presentes nesses casos, a incorporação de dados quantitativos contribui para uma visão mais abrangente do fenômeno. Nesse sentido, a tabela a seguir

sintetiza os resultados identificados na pesquisa, possibilitando visualizar, de forma mais ampla, os desfechos das decisões judiciais.

Tabela 2- Síntese dos desfechos das decisões judiciais nos processos analisados

Decisão judicial	Quantidade de processos	Percentual
Procedência total	0	0%
Procedência parcial	0	0%
Improcedência total	344	71.67%
Acordos judiciais	82	17.08%
Decisão de realocação	29	6.04%
Processos em tramitação	25	5.21%
Total/Percentagem	480	100%

Fonte: Elaborado pelo autor (2026) – dados extraídos dos processos.

Inicialmente, chama atenção o fato de que não foram identificadas decisões de procedência total ou parcial entre os processos analisados, o que corresponde a 0% dos casos. Esse dado, por si só, evidencia a ausência de reconhecimento judicial dos pedidos formulados pelos atingidos, mesmo diante da multiplicidade de danos relatados nas petições iniciais.

Nesse contexto, os dados relativos aos desfechos das decisões judiciais apresentados na Tabela 2 complementam e reforçam as tendências já observadas a partir dos trechos e das categorias sistematizados no Quadro 2. Entre os 480 processos analisados, a maior parte das decisões corresponde à improcedência total das demandas, que somam 344 casos, equivalentes a 71,67% do total. Em outras palavras, a maioria dos processos resultou na negativa judicial dos pedidos formulados pelos atingidos. Os fundamentos mais recorrentes nessas decisões envolvem a alegação de ausência de provas suficientes, a inexistência de nexo causal entre os danos narrados e a conduta do consórcio responsável pela usina, ou ainda o entendimento de que determinadas atividades exercidas pelos autores não configurariam situações juridicamente indenizáveis.

Além disso, observa-se que 82 processos, correspondentes a 17,08% do universo examinado, foram encerrados por meio de acordos judiciais, o que poderia sugerir, em um primeiro momento, a existência de soluções consensuais capazes de atender às demandas dos atingidos. Entretanto, uma análise mais detalhada desses acordos revela limitações relevantes. Dentre eles, 13 resultaram no pagamento de R\$ 14.000,00 e 61 no pagamento de R\$ 24.000,00 a título de indenização, valores que se mostram relativamente modestos quando comparados às perdas narradas nas

petições iniciais, frequentemente relacionadas à moradia, ao território e aos meios de subsistência.

Cumpra observar que, em todo o universo empírico analisado, os únicos valores indenizatórios identificados foram de R\$ 14.000,00 e R\$ 24.000,00. Tal uniformidade evidencia não apenas a padronização das soluções adotadas, mas também a limitação dos montantes fixados, os quais se revelam reduzidos à luz da extensão dos danos relatados, muitas vezes associados à perda da moradia, do território e de meios de subsistência construídos ao longo de anos. Nesse sentido, a fixação desses valores suscita questionamentos quanto à sua suficiência para promover uma reparação efetiva, sobretudo diante da complexidade e da profundidade das privações experimentadas pelos atingidos.

Ademais, 8 acordos envolveram imóveis destinados ao reassentamento, os quais posteriormente demandaram intervenções do próprio consórcio responsável para a realização de reparos estruturais, em razão da existência de vícios nas construções. Soma-se a isso o fato de que, em todos os acordos analisados, foi estabelecida cláusula de quitação ampla e definitiva, impedindo que os atingidos viessem a pleitear judicialmente novos prejuízos relacionados aos mesmos fatos.

No que se refere aos 29 processos, equivalentes a 6,04%, que resultaram em realocação ou reassentamento, observa-se que os imóveis destinados às famílias atingidas foram selecionados pelo próprio consórcio responsável pelo empreendimento, sem que houvesse, necessariamente, a possibilidade de escolha por parte dos atingidos. Assim, embora tenha ocorrido a realocação, não há garantia de que os novos imóveis oferecidos reproduzissem condições equivalentes às anteriormente existentes, especialmente no que se refere ao acesso à terra, ao espaço para cultivo ou à manutenção das atividades produtivas que compunham o modo de vida dessas famílias.

Por fim, 25 processos, correspondes a 5,21%, ainda permanecem em tramitação, alguns deles ajuizados há vários anos, o que evidencia a persistência de demandas judiciais sem solução definitiva no âmbito do Poder Judiciário, circunstância que, por si só, revela a demora na resposta institucional e reforça a percepção de ausência de uma reparação efetiva para parte dos atingidos.

Quando analisados em conjunto, esses dados permitem compreender de forma mais clara o contraste entre as privações relatadas nas petições iniciais e as respostas efetivamente produzidas pelo sistema de justiça. Enquanto os atingidos descrevem

perdas que envolvem moradia, trabalho, território, qualidade ambiental e vínculos sociais construídos ao longo de décadas, as decisões judiciais tendem majoritariamente a negar os pedidos formulados ou a encerrá-los mediante acordos que estabelecem valores relativamente reduzidos e quitação definitiva das reivindicações.

À luz das contribuições de Amartya Sen (2010), esse cenário revela implicações importantes. Para o autor, o desenvolvimento deve ser compreendido como um processo de expansão das liberdades substantivas das pessoas, isto é, de suas capacidades reais de viver a vida que valorizam. As situações descritas nos processos analisados evidenciam justamente a restrição dessas liberdades, uma vez que a perda da moradia, dos meios de subsistência e do vínculo com o território compromete a autonomia econômica, a segurança e a estabilidade social das populações afetadas.

Nesse contexto, o acesso à justiça poderia funcionar como uma liberdade instrumental capaz de contribuir para a recomposição dessas capacidades, por meio do reconhecimento dos danos e da construção de mecanismos de reparação. Contudo, os resultados observados indicam que, no caso analisado, a judicialização não se converteu, de maneira predominante, em um instrumento efetivo de restauração dessas condições. Ao contrário, a predominância de decisões de improcedência, associada à limitação das soluções adotadas em acordos e à morosidade processual em parte das ações, sugere que o acesso formal ao Judiciário não se traduziu necessariamente em acesso substantivo à justiça.

Dessa forma, a análise conjunta dos trechos e das categorias sistematizados no Quadro 2 e da síntese dos desfechos das decisões judiciais apresentada na Tabela 2, evidencia um descompasso entre a multiplicidade de privações relatadas pelos atingidos e a capacidade do sistema judicial de produzir respostas capazes de recompor, ainda que parcialmente, as condições de vida e trabalho afetadas pela implantação da UHE Estreito. Esse resultado revela limites institucionais importantes na efetivação do direito à reparação e contribui para compreender como, nesse contexto específico, as privações vivenciadas pelas populações atingidas tendem a se prolongar no tempo, mesmo após a judicialização de suas demandas.

Para aprofundar a compreensão do descompasso identificado entre as privações relatadas e as respostas judiciais, o software webQDA foi utilizado para gerar uma nuvem de palavras, materializada por meio da Figura 22, permitindo

identificar visualmente os termos mais recorrentes nas petições e decisões analisadas. Nesse contexto, palavras que aparecem em maior tamanho e localizadas no centro da nuvem indicam a centralidade das temáticas abordadas, oferecendo uma representação complementar às informações apresentadas no Quadro 2 e na Tabela 2.

Figura 22 - Nuvem de Palavras



Fonte: Elaborado pelo autor (2025) – software webQDA.

A nuvem de palavras confirma e reforça o padrão já observado: termos como “indenização”, “danos”, “direito”, “ação”, “valor” e “desapropriação” destacam-se, evidenciando que a principal dimensão das demandas judicializadas foi a busca por reparação material. Ao mesmo tempo, a presença de expressões como “moral”, “ambiental”, “peixes”, “pesca” e “propriedade” sinaliza a diversidade de impactos vivenciados, incluindo perdas de subsistência, vínculo com a terra e efeitos socioculturais e psicológicos, elementos que complementam a análise das narrativas das petições iniciais.

Por outro lado, a recorrência de palavras relacionadas a “responsabilidade”, “poder”, “obrigação”, “pagamento”, “processo”, “justiça” e “prejuízos” evidencia como o espaço judicial reduziu a experiência complexa dos atingidos a uma disputa predominantemente técnico-normativa, centrada em provas, nexos causais e valores

monetários, reforçando o padrão de respostas limitadas já identificado na análise do Quadro 2 e da Tabela 2. Essa centralização na dimensão formal da justiça corrobora a constatação de que, embora existam múltiplas perdas e privações, a efetivação de reparações substantivas permaneceu restrita e padronizada, muitas vezes incapaz de recompor de forma adequada a vida e os meios de subsistência das comunidades afetadas.

Dessa forma, a integração entre a análise documental, os dados quantitativos das decisões judiciais e a nuvem de palavras oferece um panorama mais amplo das demandas e das respostas institucionais, permitindo observar três tendências relacionadas aos objetivos específicos desta pesquisa. Primeiramente, é possível levantar o número de reparações realizadas pelo CESTE, constatando que a maior parte das demandas resultou em improcedência ou em acordos com valores limitados, insuficientes para recompor plenamente os danos sofridos.

Em segundo lugar, a diversidade de termos relacionados a perdas materiais, morais, ambientais e socioculturais indica os principais desafios enfrentados pelos atingidos, revelando que as demandas não se restringem apenas a compensações financeiras. Por fim, à luz da teoria de Amartya Sen (2010), os resultados indicam que o sistema judicial não conseguiu remover efetivamente as privações relatadas, uma vez que, apesar de alguns acordos e reassentamentos, muitas dores, perdas e limitações persistiram, demonstrando que a atuação do Judiciário não se alinha à perspectiva de expansão das capacidades substantivas.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar, à luz da teoria da justiça de Amartya Sen (2010), a eficácia do acesso à justiça para os atingidos pela UHE Estreito, a partir dos processos judiciais movidos contra o consórcio responsável pelo empreendimento. Para tanto, buscou-se: a) levantar o número de reparações realizadas; b) identificar os principais desafios enfrentados pelos atingidos; e c) verificar a correspondência entre o entendimento do Poder Judiciário e a teoria mobilizada, especialmente no que se refere à remoção de privações.

A análise dos dados empíricos evidenciou que as demandas judiciais apresentadas pelos atingidos são marcadas por elevada complexidade, envolvendo não apenas perdas patrimoniais, mas também privações de ordem social, ambiental, cultural e existencial. As petições iniciais revelam a ruptura de modos de vida, a perda de vínculos com o território, a inviabilização de atividades produtivas e impactos diretos sobre a segurança, a dignidade e a autonomia das populações afetadas.

Contudo, ao se examinarem os desfechos das ações judiciais, observa-se um padrão decisório que não acompanha essa complexidade. A predominância de decisões de improcedência, aliada à ausência de reconhecimento judicial integral ou parcial dos pedidos, evidencia uma limitação estrutural do sistema de justiça. Mesmo nos casos em que houve acordos ou medidas de reassentamento, verificam-se soluções padronizadas, com valores reduzidos e cláusulas de quitação ampla, que encerram definitivamente a possibilidade de novas reivindicações.

Nesse contexto, o levantamento das reparações demonstra que, embora existam respostas institucionais formais, como indenizações e realocações, tais medidas não se mostram suficientes para recompor, de forma efetiva, as condições de vida anteriormente existentes. Em diversas situações, as soluções adotadas revelam-se parciais, inadequadas ou até mesmo geradoras de novos conflitos, como nos casos de imóveis reassentados que apresentaram vícios estruturais.

Quanto aos desafios enfrentados pelos atingidos, a pesquisa evidencia que estes se prolongam no tempo e, em muitos casos, são agravados pela dificuldade de reconhecimento judicial dos danos. Assim, a judicialização, que poderia representar um caminho para a recomposição das perdas, frequentemente não produz os efeitos esperados.

À luz da teoria das capacidades, tal cenário revela implicações relevantes. Conforme proposto por Amartya Sen (2010), o desenvolvimento deve ser compreendido como a expansão das liberdades substantivas, incluindo a possibilidade de viver com dignidade, manter meios de subsistência e exercer escolhas reais sobre a própria vida. As situações analisadas evidenciam, ao contrário, a persistência e, por vezes, o aprofundamento de privações, mesmo após o acionamento do sistema de justiça.

Dessa forma, quanto ao terceiro objetivo da pesquisa, conclui-se que não há correspondência entre o entendimento formal do Poder Judiciário e a teoria da justiça de Sen (2010). Embora o acesso à justiça tenha sido formalmente garantido, ele não se traduziu, de maneira predominante, em efetiva remoção das privações vivenciadas pelos atingidos. As respostas judiciais permaneceram, em grande medida, restritas a uma lógica técnico-normativa, centrada na prova, no nexo causal e na quantificação monetária dos danos, sem abarcar a amplitude das perdas sofridas.

Esse descompasso evidencia que o acesso formal ao Judiciário não é suficiente para assegurar justiça em contextos marcados por desigualdades estruturais e danos complexos. A ausência de decisões favoráveis, associada à limitação das soluções acordadas e à demora processual, revela limites institucionais relevantes na promoção de uma reparação efetiva.

Por fim, a pesquisa demonstra que, no caso analisado, a judicialização não se consolidou como instrumento capaz de restaurar as capacidades comprometidas pelas intervenções decorrentes da UHE Estreito. Ao contrário, os resultados indicam a permanência de lacunas entre a experiência vivida pelos atingidos e a resposta institucional, reforçando a necessidade de repensar os mecanismos de reparação e o papel do sistema de justiça em contextos de grandes empreendimentos.

REFERÊNCIAS

BARDIN, L. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.

BATISTA, J. C. A estratégia de ajustamento externo do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento. **Brazilian Journal Of Political Economy**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 2, p. 228-244, abr. 1987. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/YywdgQx7BxPNrx6rDgv33jM/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 12 maio 2024.

BECKER, B. K. Revisão das políticas de ocupação da Amazônia: é possível identificar modelos para projetar cenários? **Parcerias Estratégicas**, v. 12, n. 1, p. 135-159, set. 2001. Disponível em: https://docs.ufpr.br/~adilar/GEOPOL%C3%8DTICA2019/Geopolitica%20da%20Amazonia/Amaz%C3%B4nia_Pol%C3%ADtica%20de%20ocupa%C3%A7%C3%A3o.pdf. Acesso em: 24 maio 2024.

BENINCÁ, D. **Energia & cidadania: a luta dos atingidos por barragens**. São Paulo: Cortéz, 2011.

BERNARDELLI, M. L. F. H. **Pequenas cidades na região de Catanduva - SP: papéis urbanos, reprodução social e produção de moradias**. 347 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho, Faculdade de Ciências e Tecnologia. Programa de Pós-Graduação em Geografia, Presidente Prudente, 2004. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/2f37026b-24b0-4cb0-b176-43b8f3b0492c/content>. Acesso em: 22 mar. 2025.

BORTOLETO, E. M. A implantação de grandes hidrelétricas: desenvolvimento, discursos e impactos. **Geografares**, n. 2, p. 53-62, jun. 2001. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/geografares/article/view/1140>. Acesso em: 24 maio 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015**. Dispõe sobre o Código de Processo Civil. Brasília, DF: Diário Oficial da União, 2015. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13105.htm. Acesso em: 26 maio 2024.

BRASILEIRO, A. M. M. **Como produzir textos acadêmicos e científicos**. São Paulo: Contexto, 2021.

CAMARA, R. H. Análise de conteúdo: da teoria à prática em pesquisas sociais aplicadas às organizações. **Gerais: Revista Interinstitucional de Psicologia**, v. 6, n. 2, p. 179-191, jul. 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_abstract&pid=S1983-82202013000200003. Acesso em: 02 jun. 2024.

COELHO, U. S. P. VLI bate recorde de carregamento no Terminal Integrador de Palmeirante. **Conexão Tocantins**, 26 ago. 2014. Disponível em: <https://conexaoto.com.br/2014/08/26/vli-bate-recorde-de-carregamento-no-terminal-integrador-de-palmeirante>. Acesso em: 4 jul. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Histórico do processo judicial eletrônico – PJe**. 2026. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/processo-judicial-eletronico-pje/historico/>. Acesso em: 16 dez. 2025.

CORRÊA, J. C. S.; SILVEIRA, R. L. L.; KIST, R. B. B. Sobre o conceito de desenvolvimento regional: notas para debate. **Revista Brasileira de Gestão e Desenvolvimento Regional**, v. 15, n. 7, p. 1-13, 2019. Disponível em: <https://www.rbgdr.net/revista/index.php/rbgdr/article/view/5255>. Acesso em: 21 jan. 2026.

CORRÊA, P. **O Judiciário brasileiro e objetivos do desenvolvimento sustentável**. Associação dos Juizes Federais do Brasil (AJUFE), 2019. Disponível em: https://www.ajupe.org.br/imprensa/artigos/12484-o-judiciario-brasileiro-e-objetivos-do-desenvolvimento-sustentavel?utm_source=chatgpt.com. Acesso em: 25 jan. 2026.

DINIZ, C. C. Celso Furtado e o desenvolvimento regional. **Nova Economia**, v. 19, n. 2, p. 227-249, 2009. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/neco/a/5HDgfpbLkc7kymBT7d7nDDv/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 19 jan. 2026.

ENDLICH, A. M. **Pensando os papéis e significados das pequenas cidades do Noroeste do Paraná**. 505 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Faculdade de Ciências e Tecnologia, Presidente Prudente, 2006. Disponível em: <https://repositorio.unesp.br/server/api/core/bitstreams/84426c01-3d75-4357-a80a-bfc9fa84c115/content>. Acesso em: 23 mar. 2025.

FEARNSIDE, P. M. **Hidrelétricas na Amazônia: impactos ambientais e sociais na tomada de decisões sobre grandes obras**. Manaus: Editora do INPA, 2015. Disponível em: https://repositorio.inpa.gov.br/bitstream/1/4684/1/hidreletricas_na_Amazonia_v1.pdf. Acesso em: 24 maio 2024.

FERNANDES, P. H. C. O Urbano brasileiro a partir das Pequenas Cidades. **Revista Geoaraguaia**, v. 8, n. 1, p. 13-31, jan. 2018. Disponível em: <https://periodicoscientificos.ufmt.br/ojs/index.php/geo/article/view/6981>. Acesso em: 5 abr. 2025.

FERREIRA, D. T. A. M *et al.* Perdas simbólicas e os atingidos por barragens: o caso da usina hidrelétrica de estreito, brasil. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, v. 30, p. 73-87, jul. 2014. Disponível em: <file:///C:/Users/jandr/Downloads/usa%CC%81vel%20%20introduc%CC%A7a%CC%83o.pdf>. Acesso em: 10 abr. 2025.

FONSECA, P. C. D.; MONTEIRO, S. M. M. O Estado e suas razões: o II PND. **Revista de Economia Política**, v. 28, n. 1, p. 28-46, mar. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rep/a/48sFyxjczMLHDkKhWZSM5Sw/>. Acesso em: 18 maio 2024.

FRANCA, A. G.; CAMPOS, F. A. A Inegociável dependência externa no planejamento brasileiro: a atuação do capital internacional no Plano de Metas (1956-1961) e no II Plano Nacional de Desenvolvimento (1975-1979). **Revista da Sociedade Brasileira de Economia Política**, v. 3, p. 127-164, maio 2022. Disponível em: <https://revistasep.org.br/index.php/SEP/article/view/797>. Acesso em: 18 maio 2024.

FRESCA, T. M. Centros Locais e Pequenas Cidades: diferenças necessárias. **Mercator**, v. 20, p. 75-81, jan. 2011. Disponível em: <http://www.mercator.ufc.br/mercator/article/view/398>. Acesso em: 20 mar. 2025.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GONÇALVES, J. P. **Desenvolvimento de painéis BI/EPROC de apoio a gestão no tribunal de justiça do Tocantins**. 54 f. Dissertação (Mestrado em Modelagem Computacional e Sistemas) – Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional e Sistemas, Palmas, 2021. Disponível em: <https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/3684>. Acesso em: 29 ago. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. IBGE, 2022. Disponível em: <https://censo2022.ibge.gov.br/panorama/index.html>. Acesso em: 08 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2010**. IBGE, 2022. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 21 abr. 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Cidades e Estados**. IBGE, 2010. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>. Acesso em: 08 jun. 2024.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Regiões de influência das cidades - REGIC 2018**. IBGE, 2019. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/geociencias/organizacao-do-territorio/redes-e-fluxos-geograficos/15798-regioes-de-influencia-das-cidades.html?=&t=acesso-ao-produto>. Acesso em: 18 mar. 2025.

JARDIM, M. C.; SILVA, M. R. **Programa de Aceleração do Crescimento (PAC): neodesenvolvimentismo?**. São Paulo: Editora da UNESP, 2015. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/s5k33/pdf/jardim-9788579837432.pdf>. Acesso em: 19 maio 2024.

KERSTENETZKY, C. L.; KERSTENETZKY, J. O Estado (de Bem-Estar Social) como Ator do Desenvolvimento: uma história das ideias. **Dados**, v. 58, n. 3, p. 581-615, set. 2015. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/dados/a/qndJ7vQJ3fcHcGWX8Fk8rdM/>. Acesso em: 09 jun. 2024.

LIMA, A. M. T.; PINTO, M. D. S.; MARQUES, E. E. Desenvolvimento local em municípios impactados por hidrelétricas: percepção dos atores sobre o processo de implementação e os efeitos pós-barragem. **Revista de Administração e Negócios da Amazônia**, v. 12, n. 1, p. 18-40, maio 2020. Disponível em:

<https://periodicos.unir.br/index.php/rara/article/view/4912>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MACHADO, L. M. **“A beira do rio é o nosso lugar”**: os efeitos da usina hidrelétrica de estreito (MA) e a vida ribeirinha no acampamento Coragem em Palmeiras do Tocantins (TO). 138 f. Dissertação (Mestrado em Estudos de Cultura e Território) - Universidade Federal do Tocantins, Programa de Pós-Graduação em Estudos de Cultura e Território, Araguaína, 2020. Disponível em:

<https://repositorio.uft.edu.br/handle/11612/2462>. Acesso em: 10 abr. 2025.

MANFREDINI, D. **Ensaio sobre o II Plano Nacional de Desenvolvimento Econômico**. 59 f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento econômico) - Universidade Federal do Paraná, Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Econômico, Curitiba, 2015. Disponível em:

<file:///C:/Users/jandr/Documents/Downloads/MODELOS%20DE%20PROJETO/TEXTOS%20CONTEXTUALIZA%C3%87%C3%83O/Texto%2003%20Disserta%C3%A7%C3%A3o%20de%20mestrado%20Ensaio%20sobre%20o%20II%20Plano%20Nacional%20de%20Desenvolvimento%20Economico.pdf>. Acesso em: 12 maio 2024.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. São Paulo: Atlas, 2003.

MARTINS, S. P. **Teoria geral do processo**. Rio de Janeiro: Saraiva, 2025.

MATOS, P. O. **Análise dos planos de desenvolvimento elaborados no Brasil após o II PND**. 184 f. Dissertação (Mestrado em Ciências) - Universidade de São Paulo, Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz, São Paulo, 2002. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/11/11132/tde-08012003-110722/publico/patricia.pdf>. Acesso em: 18 maio 2024.

MELO, N. A. **Pequenas cidades na microrregião geográfica de Catalão (GO): análises de seus conteúdos e considerações teórico-metodológicas**. 527 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2008. Disponível em:

<https://repositorio.ufu.br/bitstream/123456789/15906/1/PequenasCidadesMicrorregiao.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2025.

MOREIRA JUNIOR, O. As Cidades Pequenas na Geografia Brasileira: a construção de uma agenda de pesquisa. **GEOUSP - Espaço e Tempo**, v. 17, n. 35, p. 19-33, dez. 2013. Disponível em: <https://revistas.usp.br/geousp/article/view/75435>. Acesso em: 28 mar. 2025.

NOBREGA, R. S. Os atingidos por barragem: refugiados de uma guerra desconhecida. **REMHU, Revista Interdisciplinar da Mobilidade Humana**, v. 19, n. 36, p. 125-143, jun. 2011. Disponível em: <https://remhu.csem.org.br/index.php/remhu/article/view/251>. Acesso em: 04 jun. 2024.

NUNES, M. A.; GARCIA, R. A. Surto emancipacionista no Brasil na década de 1990 e seu reflexo no balanço migratório dos municípios recém-criados. **Revista Geografias**, v. 11, n. 1, p. 108-127, dez. 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufmg.br/index.php/geografias/article/view/13395>. Acesso em: 1 abr. 2025.

OLANDA, E. R. As pequenas cidades e o vislumbrar do urbano pouco conhecido pela geografia. **Ateliê Geográfico**, v. 2, n. 2, p. 183-191, ago. 2008. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/atelie/article/view/4699>. Acesso em: 17 mar. 2025.

OLIVEIRA NETO, E. S. **Acesso à justiça**: a insuficiência da via judicial para a sua efetivação. 159 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal do Ceará, Programa de Pós-Graduação em Direito, Fortaleza, 2015. Disponível em: https://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/16366/1/2015_dis_esoliveiraneto.pdf. Acesso em: 09 jun. 2024.

OLIVEIRA, F. L. de; SILVA, V. F. da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias**, v. 7, n. 13, p. 244-259, jun. 2005. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/sociologias/article/view/5511>. Acesso em: 25 maio 2024.

OLIVEIRA, N. Ma. Algumas considerações sobre o desenvolvimento regional. **Seminário Internacional sobre Desenvolvimento Regional**, Santa Cruz do Sul, p. 1-15, 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidr/article/view/18865>. Acesso em: 22 jan. 2026.

OLIVEIRA, V. E. **O municipalismo brasileiro e a provisão local de políticas sociais**: o caso dos serviços de saúde nos municípios paulista. 218 f. Tese (Doutorado em Ciência Política) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007. Disponível em: <https://repositorio.usp.br/item/001641433>. Acesso em: 5 abr. 2025.

PACÍFICO FILHO, M.; BORGES, T. P.; SIQUEIRA, M. T. Cidades pequenas no contexto Amazônico: Colinas do Tocantins - TO e desigualdades intraurbanas. **Revista Cerrados**, v. 21, n. 01, p. 188-211, jun. 2023. Disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/cerrados/article/view/6143/6433>. Acesso em: 17 mar. 2025.

PAZ, L. R. L. **Hidrelétricas e terras indígenas na Amazônia**: desenvolvimento sustentável?. 232 f. Tese (Doutorado em Ciências Planejamento Energético) - Universidade Federal do Rio de Janeiro, Programa de Pós-Graduação de Engenharia, Rio de Janeiro, 2006. Disponível em: https://www.ppe.ufrj.br/images/publica%C3%A7%C3%B5es/doutorado/Luciana_Rocha_Leal_da_Paz.pdf. Acesso em: 23 maio 2024.

PÊGO, B.; CAMPOS NETO, C. A. S. **O PAC e o setor elétrico: desafios para o abastecimento do mercado brasileiro (2007-2010)**. Brasília: IPEA, 2008. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/1475/1/TD_1329.pdf. Acesso em: 19 maio 2024.

PEREIRA, A. M. **Cidade média e região: o significado de Montes Claros no Norte de Minas Gerais**. 347 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Uberlândia, 2007.

PINHEIRO, M. M. S. **As liberdades humanas como bases do desenvolvimento: uma análise conceitual da abordagem das capacidades humanas de Amartya Sen**. Rio de Janeiro: IPEA, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ipea.gov.br/handle/11058/989?mode=simple>. Acesso em: 09 jun. 2024.

SAIFI, S. E; DAGNINO, R. S. **Grandes projetos de desenvolvimento e implicações sobre as populações locais: o caso da usina de Belo Monte e a população de Altamira, Pará**. 2ª Conferência do Desenvolvimento: IPEA, 2011. Disponível em: <https://www.ipea.gov.br/code2011/chamada2011/pdf/area7/area7-artigo19.pdf>. Acesso em: 23 maio 2024.

SANTOS, A. A.; SIEBEN, A. Hidreletricidade e Des-Re-Territorialização: uma análise a partir do Reassentamento Mirindiba localizado no município de Araguaína-TO. **Revista Tocantinense de Geografia**, v. 3, n. 4, p. 01-10, 2014. Disponível em: <https://periodicos.ufnt.edu.br/index.php/geografia/article/view/764>. Acesso em: 21 abr. 2025.

SEN, A. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2010.

SIEBEN, A. **Estado e política energética: a desterritorialização da Comunidade rural de Palmatuba em Babaçulândia (TO) pela Usina Hidrelétrica Estreito**. 204 f. Tese (Doutorado em Geografia) - Universidade Federal de Uberlândia, Programa de Pós-Graduação em Geografia, Uberlândia, 2012. Disponível em: <https://repositorio.ufu.br/handle/123456789/15949>. Acesso em: 22 jul. 2025.

SILVA, I. Trajano da; SILVA, A. Barbosa da. Pequenas cidades: lugares de articulação e de práticas espaciais. **Sociedade e Território**, v. 34, n. 2, p. 27-43, ago. 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufrn.br/sociedadeeterritorio/article/view/25170>. Acesso em: 29 mar. 2025.

SILVA, M. A; COELHO, G. S. **O conceito de justiça em Amartya Sen e sua contribuição para redução da desigualdade social**. Santa Cruz do Sul: XVI Seminário Internacional, 2019. Disponível em: <https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidssp/article/view/19516/1192612234>. Acesso em: 04 jun. 2024.

SILVA, R. G. S.; SILVA, V. P. Os atingidos por barragens: reflexões e discussões teóricas e os atingidos do assentamento Olhos D'água em Uberlândia-MG. **Sociedade & Natureza**, v. 23, n. 3, p. 397-407, dez. 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/sn/a/xfsyRWFcSjdHxJQXBdH9kqF/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 04 jun. 2024.

TOCANTINS. Tribunal de Justiça. **e-Proc**: sistema eletrônico de processamento judicial do Poder Judiciário do Tocantins. Palmas, 2024. Disponível em: <https://www.tjto.jus.br/eproc>. Acesso em: 26 maio 2024.

TOMIO, F. R. L. A criação de municípios após a Constituição de 1988. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 17, n. 48, p. 61-89, fev. 2002. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/N7LsY44n4sQLmsw6yJJt3dS/#:~:text=Nas%20duas%20%C3%BAltimas%20d%C3%A9cadas%2C%20foram,de%20munic%C3%ADpios%20foi%20quase%20quadruplicada..> Acesso em: 2 abr. 2025.

WEBQDA. **WebQDA**: *Software para Análise Qualitativa de Dados*. 2024. Disponível em: <https://www.webqda.net/>. Acesso em: 26 maio 2024.

ZAMBAM, N. J. **A teoria da justiça de Amartya Sen**: liberdade e desenvolvimento sustentável. 188 f. Tese (Doutorado em Filosofia) - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, Programa de Pós-Graduação em Filosofia, Porto Alegre, 2009. Disponível em: <https://repositorio.pucrs.br/dspace/handle/10923/3497>. Acesso em: 03 jun. 2024.

ZAMBAM, N. J. A teoria da justiça de Amartya Sen: as capacidades humanas e o exercício das liberdades substantivas. **Episteme**, vol. 34, n. 2, p. 47-70, fev. 2014. Disponível em: https://ve.scielo.org/scielo.php?pid=S0798-43242014000200004&script=sci_abstract&lng=pt. Acesso em: 09 jun. 2024.